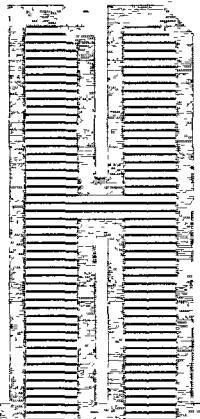




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 036

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 28 DE ABRIL DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 13, DE 1984-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 17, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.078, de 20 de dezembro de 1983, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões e dá outras providências”.

Relator: Senador Martins Filho

Como a Mensagem nº 17, de 1984-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 2.078, de 20 de dezembro de 1983, reajustando os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões e dando outras provisões.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que o projeto tem como objetivo adequar a remuneração da Magistratura Federal à nova revisão geral de vencimentos, salários, proventos e pensões, com o estabelecimento do percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) com vigência a partir de janeiro de 1984, relativo à 1ª parcela, com a 2ª a ser definida posteriormente, com vigência a partir de 1º de julho de 1984, de acordo com o comportamento da arrecadação.

O texto legal, em exame, reajusta de pronto os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, resultantes da aplicação do Decreto-lei nº 1.985, de 1982 bem assim os das pensões, em 65% (sessenta e cinco por cento); os referidos valores dos vencimentos passarão a vigorar em acordo com o Anexo ao instrumento legal.

Eleva, outrossim, o valor do salário-família para Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Considerando que o instrumento legal utilizado encontra respaldo constitucional e que as despesas com sua aplicação correrão à conta das dotações do Orçamento

Geral da União, para o exercício de 1984, somos pela sua aprovação nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.078, de 20 de dezembro de 1983, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.078, de 20 de dezembro de 1983, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1984. — Deputado Renato Vianna, Presidente — Senador Martins Filho, Relator — Senador Marcondes Gadelha — Deputado Gorgônio Neto — Senador Passos Pôrto — Senador José Fragelli — Senador Hélio Gueiros — Senador Jutahy Magalhães — Senador Jorge Kalume — Senador Cid Sampaio — Deputado Adroaldo Campos — Senador Sérgio Gomes — Senador João Lúcio — Deputado Oscar Corrêa Júnior — Deputado Francisco Erse — Deputado João Bastos.

PARECER Nº 14, DE 1984-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1984-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.082, de 22 de dezembro de 1983, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências”.

Relator: Senador Almir Pinto

Com a Mensagem nº 21, de 1984-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 2.082, de 22 de dezembro de 1983, reajustando os valores de vencimentos e proventos

dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dando outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, esclarecendo que o reajuste proposto observa idênticas proporções às deferidas ao funcionalismo do Poder Executivo, pelo Decreto-lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983.

Assim, o texto legal, em exame, reajusta os atuais valores de vencimentos, gratificações e proventos do pessoal ativo e inativo do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 2.000, de 30 de dezembro de 1982, em 65% (sessenta e cinco por cento).

Reajusta, também, o valor do salário-família dos servidores ativos e inativos do Supremo Tribunal Federal, o qual passará a ser pago no valor de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Considerando que o instrumento legal utilizado encontra respaldo constitucional e que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União, para 1984, somos pela sua aprovação nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1984-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.082, de 22 de dezembro de 1983, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.082, de 22 de dezembro de 1983, que “reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1984. — Deputado Djalma Bessa, vice-Presidente no exercício da Presidência — Senador Almir Pinto, Relator — Deputado Gorgônio Neto — Senador Jorge Bornhausen — Senador Gastão Müller — Senador Jutahy Magalhães — Senador Guilherme Palmeira — Senador Martins Filho — Senador Enéas Faria — Senador Alberto Silva — Senador Gabriel Hermes — Deputado Oscar Corrêa Júnior — Deputada Myrthes Bevilacqua.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE ABRIL DE 1984**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Discursos do Expediente**

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO NETO - Colocações sobre a decretação de medidas de emergência para o Distrito Federal.

DEPUTADO FLÁVIO BIERRENBACH — Considerações sobre espancamento de estudantes, ocorrido no Largo de São Francisco, ressaltando a atuação do Secretário de Segurança do Estado de São Paulo nesse episódio. Pressupostos que devem ser considerados, prioritariamente, no entendimento objetivando a união nacional.

DEPUTADO JOÃO ALBERTO — 1º ano de administração do Governador Luiz Rocha.

DEPUTADO CARLOS SANT'ANNA — Focalização de acontecimentos que vêm ocorrendo em Brasília, como fatores perturbadores da vida nacional.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Manifestação de pesar pelo passamento de Elias Angelini, ex-prefeito de Criciúma-SC.

DEPUTADO JOSÉ TAVARES — Rejeição da Emenda Dante de Oliveira pelo Congresso Nacional.

DEPUTADO DIRCEU CARNEIRO — Protesto contra o tratamento inadequado que vem sendo dado aos estudantes de Brasília, a propósito de fato que menciona. Prisão do Presidente da UNE nesta Capital.

DEPUTADO SÉRGIO LOMBA — Considerações sobre as medidas de emergências adotadas pelo Governo, no concernente à censura aos órgãos de Imprensa.

DEPUTADO DIONÍSIO HAGE — Solidariedade de S. Ex^a a requerimento de autoria do Vereador Silvestre Carneiro de Queiroz, de apelo ao Prefeito da

cidade de Capanema-PA, de equiparação salarial dos professores municipais à dos estaduais.

DEPUTADO VALMOR DE LUCA, como Líder — Violências e arbitrariedades praticadas contra universitários no Campus da UnB.

DEPUTADO DJALMA BESSA, como Líder — Análise dos pronunciamentos feitos na presente sessão, sobre incidentes ocorridos hoje em Brasília, envolvendo estudantes e policiais.

DEPUTADO JOSE FOGAÇA — Solicitando da Presidência, esclarecimentos sobre a procedência das informações dadas pelo Deputado Djalma Bessa, em seu pronunciamento, a respeito da liberação de estudantes detidos em Brasília.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Deputado José Fogaça.

1.2.2 — Ofício

De Presidente de comissão mista, solicitando prorrogação de prazo para emissão de parecer de matéria que menciona. **Deferido**.

1.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 13/84, que altera a redação do art. 3º da Constituição.

Nº 14/84, que altera a redação das alíneas "b", "c" e "d" do § 1º ao art. 151 da Constituição Federal.

Nº 15/84, que altera a forma de votação do Colégio Eleitoral que elege o Presidente da República.

Nº 16/84, que altera a redação do art. 74 da Constituição Federal para incluir representantes dos Territórios no Colégio Eleitoral.

Nº 17/84, que altera a redação dos arts. 21, 55 e 57 da Constituição.

Nº 18/84, que altera a redação do item III do caput do art. 42 da Constituição Federal.

Nº 19/84, que estabelece eleição direta para Prefeito em município considerado área de segurança nacional.

Nº 20/84, que introduz modificações no § 3º do art. 75 da Constituição Federal, reduzindo para quatro anos o mandato do Presidente da República, respeitando o período de seis anos do atual mandato presidencial.

Nº 21/84, que dispõe sobre a inelegibilidade, alterando a letra "c" do § 1º do art. 151 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nº 22/84, que acrescenta parágrafo ao art. 3º do texto constitucional estabelecendo a realização de plebiscito para a redivisão territorial.

Nº 23/84, que estabelece eleições diretas para Presidente da República.

Nº 24/84, que altera e acrescenta dispositivo à Constituição.

Nº 25/84, que dispõe sobre a eleição direta do Presidente da República, por maioria absoluta dos votos, ou pelo colégio eleitoral, caso não alcance essa maioria.

Nº 26/84, que altera o § 2º do art. 13, e o inciso I do art. 15 da Constituição Federal.

Nº 27/84, que estabelece eleições em dois turnos para Governador e Vice-Governador de Estado.

Nº 28/84, que retira, das atribuições do Presidente da República, a faculdade de editar decretos-lei.

1.3 — ORDEM DO DIA**1.3.1 — Leitura das Mensagens Presidenciais**

— Nº 38, de 1984 — CN (nº 103/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2, de 1984 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de até Cr\$ 3.816.400.000,00 para o fim que especifica.

— Nº 39, de 1984 — CN (nº 104/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 3, de 1984 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.358.687.000,00, para o fim que especifica.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para tramitação das matérias.**1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 20 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 68^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE ABRIL DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima 2^a-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.2 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Walmor de Luca e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESÃO ANTERIOR

— Do Sr. Arthur Virgílio Neto, proferido na sessão conjunta de 25-4-84.

— Do Sr. Joacil Pereira, proferido na sessão conjunta de 25-4-84.

— Do Sr. Siqueira Campos, proferido na sessão conjunta de 25-4-84

Ata da 67^a Sessão Conjunta, em 27 de abril de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiônior Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Hevídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluísio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; José Maranhão — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Fraíça Teixeira — PDS; Genebaldo

Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Señna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferrão — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Denisa Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Herrmann — PMDB; Mendonça Falcão — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octávio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Codo — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

cado de emprego, aplicando o restante na aquisição de máquinas e equipamentos para a reativação do DER, que se mantinha inadimplente desde o encerramento do ano de 1982.

O povo maranhense permanece informado de todas essas dificuldades, não ignorando, tampouco, que o Estado detém dívidas internas e externas, num montante que alcançava 268 bilhões de cruzeiros. Somente os débitos bancários somavam, no ano passado, 218 bilhões, corrigíveis periodicamente, conforme as variações do dólar, da UPC e das ORTN's.

Por isso, faltaram recursos, as dívidas se multiplicaram, e até o funcionalismo teve sua retribuição atrasada. Contudo, ele confia no trabalho exercido pelo seu Governo, objetivando reverter esse quadro, e que começa, em tão pouco tempo e a despeito de tantas vicissitudes, a apresentar resultados altamente positivos.

Na área da Educação, escolhida como uma das prioridades do Governo Luiz Rocha, procurou-se diminuir significativamente o déficit de vagas, avaliado em 600 mil. Para tanto, foram construídas 349 escolas e 35 barracões nos 132 municípios do Estado, totalizando 2.979 salas de aula e 163.785 novas vagas, com um custo superior a 2 bilhões e 800 milhões de cruzeiros.

Ao mesmo tempo, promoveu a destinação de material escolar às crianças carentes, através do Programa de Assistência Técnica e Financeira aos Municípios — PROMUNICÍPIO, alcançando mais de um milhão de unidades de livros, lápis, cadernos, régulas e uniformes distribuídos.

Pelo Programa de Expansão e Melhoria do Ensino no Meio Rural — EDURURAL, foram beneficiados 24 Municípios, que receberam, para as suas escolas, cerca de mil mapas do Maranhão e do Brasil, 677 bandeiras e 2 mil dicionários. Registre-se, ainda, que foram fornecidos medicamentos e proporcionados mais de 2 mil tratamentos médico-odontológicos, por intermédio da Coordenação de Assistência ao Educando.

Na área da Secretaria do Interior, o Governador Luiz Rocha concentrou esforços na criação de uma infraestrutura capaz de minimizar os efeitos da estiagem. Construiu três barragens de grande porte, 19 de médio e 108 de pequeno porte, além de ter perfurado 97 poços tubulares, e implantado 1.957 pequenos açudes e 1.688 cimbões e tanques.

Essas obras, que beneficiaram as populações interioranas carentes de água potável, determinaram o emprego de mais de 380 mil pessoas. O Governo promoveu, ainda, a distribuição de 65 mil cestas alimentares para os trabalhadores ocupados pelas diversas frentes de serviço do interior do Estado.

No setor agrícola efetivou-se, de modo intensivo, extenso programa de apoio ao produtor rural, reativando-se 42 postos de revenda e distribuindo-se mil toneladas de sementes. A Usina de Buriti produziu 2 mil toneladas de calcáreo para uso nas lavouras, classificando-se, através da SAGRIMA, em convênio com o Ministério da Agricultura, 340 mil toneladas de produtos.

O Programa Sacolão foi também reativado, comercializando, no último exercício, mais de 200 toneladas de hortigranjeiros, a preços populares; ao mesmo tempo, promoveu-se a implantação, com o apoio da COBAL, de dois pontos de economia, localizado um no maiobão, e outro no Município de Rosário; assegurou a realização de 9 exposições agropecuárias, com cerca de 4.500 animais, e negócios comerciais da ordem de 1 bilhão de cruzeiros.

Recuperaram-se a usina de beneficiamento de sementes e 82 máquinas agrícolas, concluindo-se as obras de construção de um armazém em Rosário e da usina de beneficiamento de leite de Imperatriz. Forneceram-se, através da COPEMA, 10 toneladas de charque para revenda, a preços módicos, à população de baixa renda, comercializando-se também, durante a Semana Santa, 40 toneladas de pescado.

O Governador Luiz Rocha, contando com recursos estimados em 4 bilhões de cruzeiros, provenientes do FINSOCIAL, da SUDENE, do DNOS e do PIN/PROTERRA, implantou uma área irrigada de 6 mil hectares, promoveu para 110 mil hectares a área mecanizada, criando, ainda, 10 campos comunitários, incentivando a plantação de 1.700 hortas, a vacinação de 1 milhão de animais, e atendendo, com a assistência técnica e com o programa de energia, cerca de 143 mil trabalhadores.

Na jurisdição da Secretaria de Indústria e Comércio, foi iniciada a implantação do Distrito Industrial de Imperatriz, perfurando-se poço artesiano de grande vazão e construindo-se oito galpões multifábricas para pequenas e médias empresas. Elaborou-se o Plano Diretor do Módulo-2 do Distrito Industrial de São Luís, e implementou-se o Programa de Carvão Vegetal, com a disseminação de tecnologia de carbonização e construção de fornos de alvenaria para lenha e casca de babaçu.

Por fim, foram instalados Grupos de Trabalho nas áreas de Desenvolvimento Industrial, de Sistemas de Informações Setoriais, de Programa Metal-Mecânico, de Adequação Tecnológica Industrial e Alumínio, celebrando-se ainda convênios para a elaboração de um Balcão de Projetos, no valor de 15 milhões de cruzeiros; para a restauração e funcionamento da Casa da Cidade, no valor de 30 milhões de cruzeiros.

A Administração Luiz Rocha ampliou significativamente o sistema de assistência à comunidade maranhense. A Coordenação de Serviços de Saúde construiu 8 postos de atendimento médico, reativou 4 hospitais nas cidades de Imperatriz, Colinas, Timon e Pinheiro, e renovou os convênios com as municipalidades, objetivando a construção e reforma das unidades assistenciais do interior.

A Coordenação de Projetos Especiais aumentou em mais de 50% a clientela do Programa de Nutrição em Saúde, atendendo cerca de 150 mil gestantes, nutrizes, lactentes e pré-escolares. Através do Programa de Alimentos Básicos em Áreas de Baixa Renda — PROAB, foram fornecidos alimentos populares a mais de 50 mil pessoas, comercializando-se 371 toneladas de alimentos, além de 24 mil dúzias de ovos, 18 mil latas de óleo de soja e 15 mil latas de sardinhas.

A Coordenação de Fiscalização Sanitária exerceu permanente controle dos gêneros e remédios oferecidos à população, enquanto a Coordenação de Vigilância Epidemiológica alcançava o melhor índice nacional de vacinação. A imunização contra a paralisia infantil atingiu 98,3% da população infantil, aplicando-se a vacina tríplice em mais de 300 mil crianças, a anti-sarampo em pouco menos de 300 mil, e a BCG em mais de 100 mil.

Na área da habitação, o Governo Luiz Rocha desenvolve, através da Companhia de Habitação Popular do Maranhão, política de reprogramação dos débitos com o BNH, objetivando manter a capitalização da empresa e prosseguir com os projetos antes paralisados. Foi possível, assim, acelerar a construção de mais 1.800 casas, das quais 948 entregues em Caxias, Timon, Chapadinha e Barra do Corda.

Encontram-se em fase de conclusão outras 889 unidades, a serem entregues em Caxias, Coroatá, Carolina e Balsas, prosseguindo a comercialização das 971 casas de Bacabal, Santa Inês e Codó, e o planejamento dos conjuntos habitacionais de Grajaú, Buriti Bravo, Tuntum, São Domingos e Presidente Dutra.

No setor de água e energia, a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão — CAEMA, promove a implantação e ampliação dos serviços de abastecimento d'água em quase todos os Municípios, nisso investindo recursos superiores a 1 bilhão de cruzeiros. Foram implantados 30 sistemas e ampliados outros 12, inclusive atendendo 6 conjuntos habitacionais.

Especificamente na área de energia elétrica, a CEMAR ampliou em 224 quilômetros a rede de alta tensão,

beneficiando as cidades de Matões, Boa Esperança, Santá Luzia e Zé Doca. Nesta, e em Sítio Novo, Igarapé Grande, Açaílândia e Santa Helena, foram implantados 58 mil metros de rede de eletrificação distrital, ampliados 83 mil metros da rede elétrica urbana, e construídas 5 subestações transformadoras.

No setor de Estradas, o Governo Luiz Rocha vem conseguindo ampliar a malha viária. Construiu 50 km de estradas vicinais em São Bento, Pio XII e Santa Rita; recuperou os 20 km da estrada Boim Lugar-Vertente-Paulo Ramos; pavimentou 94 km de vias urbanas em Açaílândia, Santa Rita e Chapadinha.

Está construindo 174 km da ligação Estreito a Fortaleza dos Nogueiras (MA-138), e de Barreirinhas a Urbano Santos (MA-226), realizando melhoramentos em 432 km dos trechos Estreito-São Raimundo das Mangabeiras (BR-230/10); Nova Iorque-Pastos Bons (MA-369) e Santa Helena-Maracajumé (MA-106), e restaurando e pavimentando os trechos Pedreiras-Igarapé Grande (MA-122), Bacabal-Lago da Pedra (MA-245), além de construir três pontes de madeira, num total de 329 metros, nas rodovias MA-8, MA-245 e MA-106.

No período, o Governador Luiz Rocha contratou obras fundamentais para o desenvolvimento do Estado, como a recuperação da Barragem do Bacanga, que interliga a Capital ao sistema viário do Itaqui e da Ferrovia Carajás, e a execução da infra-estrutura do Conjunto Cidade Operária, no valor de 8 bilhões de cruzeiros.

Registre-se, finalmente, que a ação do Governo do Maranhão, na cidade de São Luís, efetivada através da Prefeitura, apresentou, no pequeno período, um saldo de 51 obras, entre elas: 15 novas praças, 12 novos abrigos, serviços viários urbanos, como trevos, asfaltamento, recapeamento asfáltico, construção de monumentos públicos, escolas, postos de saúde, reformas de prédios públicos e lotamentos populares, além de 30 casas do PROMORAR.

Como se vê, o Governador Luiz Rocha, a despeito das dificuldades há pouco assinaladas, pode demonstrar ao povo maranhense um elenco de realizações que justifica a satisfação popular pelo transcurso do primeiro aniversário de sua Administração, e que em todos infunde a esperança de que estão próximos os dias de prosperidade do heróico Estado.

Sabe o Governo que os maranhenses, a ele alinhados na tarefa de erguer para o futuro um Maranhão forte, senhor de suas potencialidades e de suas riquezas cristalizadas, merece o esforço e a dedicação que têm sido a marca de seu trabalho; sabe a população que o Governador Luiz Rocha já se credencia ao seu aplauso e admiração, pelo êxito em tão pouco tempo alcançado, com incontestável talento político e proclamada competência administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Sant'Anna.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PDMB — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na tarde de hoje houve acontecimentos em Brasília que demonstram que a sanha policial é das medidas de emergência continua em toda a sua plenitude, com todo o seu vigor. Uma escola de 1º e de 2º graus foi invadida com bombas de gás lacrimogênio, sob a alegação de que lá havia estudantes universitários que vinham da UnB. Houve tiros para o ar, crianças feridas, crianças hospitalizadas.

Mais grave ainda foram os acontecimentos na própria UnB, onde, mais uma vez, em ação truculenta, a Polícia Militar do Planalto invadiu a UnB, prendeu estudantes, prendeu uma equipe de jornalista e também, entre os estudantes, levado imediatamente para destino ignorado, o estudante Alcidon Bay, Presidente da União Nacional dos Estudantes.

Quando tomamos conhecimento nesta Casa dos gravíssimos acontecimentos, constituímos uma comissão

e contactamos o Presidente da Câmara dos Deputados — o nobre Deputado Flávio Marcílio — que designou, como representante da Mesa nos contatos que iríamos fazer, o Deputado Amaury Müller, 4º-Secretário e integrante da bancada do PDT.

A seguir, a Liderança do PMDB fez contato com o Professor Euclides Mendonça, Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça, procurando saber, por intermédio do Primeiro Vice-Líder, Deputado Egídio Ferreira Lima, da presença do Ministro no Palácio da Justiça, dizendo-lhe da necessidade que tínhamos de audiência imediata com S. Ex^t. Fomos informados de que S. Ex^t estava em Palácio e nos receberia imediatamente.

E para lá, nos dirigimos com o Deputado Amaury Müller, representante da Mesa; com o Senador Saturnino Braga, representante da Liderança do PDT no Senado; e com os Deputados Haroldo Lima, Aurélio Peres e Cid Carvalho, do PMDB. Já no Ministério da Justiça, tivemos notícia de que o titular dessa Pasta estava ausente, havia saído, e não se sabia informar a que horas voltaria. Depois de esperarmos bastante — pois queríamos falar exatamente com o Ministro da Justiça, cuja presença nos havia sido assegurada — fomos, então, atendidos pelo Chefe de Gabinete, a quem fizemos a comunicação desses fatos que acabo de referir, e, mais, uma advertência que nos parece extremamente importante: a advertência de que a manutenção sob prisão do Presidente da União Nacional dos Estudantes poderá representar, amanhã, a colocação na rua de centenas de milhares de estudantes, por todo o Brasil; e que nós todos ali presentes, representando os respectivos partidos e a Oposição, estávamos apreensivos pelas consequências imprevisíveis que o fato poderia acarretar.

Fizemos a advertência e, ao mesmo tempo, um apelo para que fossem soltos todos os detidos imediatamente, para que ocorrências dessa gravidade não voltassem a acontecer. Mais especialmente, pedimos que o Presidente da UNE fosse imediatamente liberado, porque, numa situação dramática como esta, a prisão do jovem que representa a União Nacional dos Estudantes é um verdadeiro barril de pólvora, cujo rastilho pode ter consequências imprevisíveis, e nós, da Oposição, não queremos surja algum pretexto que possibilite a conturbação da ordem.

Depois, Sr. Presidente, — e pasmem, Srs. Congressistas — o pessoal da Casa nos informou que S. Ex^t o Ministro da Justiça, o ex-Parlamentar Ibrahim Abi-Ackel, estava em Palácio, não se tinha ausentado — simplesmente não estava querendo receber-nos. Consideramos esse ato uma desconsideração, não a companheiros, mas sobretudo, a este Poder que antes ele já integrara, e de certa forma sempre o consideramos colega. Quando o seu Chefe de Gabinete, Sr. Professor Euclides Mendonça esteve conosco, nós lhe dissemos que sentíamos a desconsideração e a desconsideração porque o Ministro estava presente, ele ficou lívido e disse apenas e simplesmente: "Lamento muito". E nós saímos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero alertar, para finalizar, que estamos absolutamente convencidos de que este Governo se dissociou completamente de todas as classes que constituem os estamentos da sociedade brasileira. Este Governo não tem mais nem o apoio do povo, nem das lideranças sindicais e sequer da burguesia, seja industrial, agromercantil, seja o que for. Pela primeira vez, na História da Pátria, estamos diante de uma situação anômala, de um Governo que é classe dirigente, mas não tem vínculo nem com a classe média, nem com a dominante, nem com os sindicatos. Este Governo precisa ficar muito atento para que não seja ele o perturbador da ordem. Este Governo está procurando a perturbação da ordem. Ele é que está querendo, estranhamente, produzir convulsão social, para ver se assim consegue levantar a classe média e legitimar-se pelo apoio desta classe depois da perturbação da ordem que ele próprio terá provocado. O movimento das eleições diretas, a

movimentação popular, tudo o que houve conscientizou o povo, e o povo brasileiro não se vai ilaquear nem iludir com manobras deste tipo.

As medidas de emergência já deveriam até ter cessado, pela demonstração bestial, inoportuna e desmedida de poder sobre o Congresso Nacional. A manutenção delas em dias pacíficos, como hoje, numa sexta-feira absolutamente tranquila, demonstra somente o papel conturbador que o Governo está querendo desempenhar em momento tão grave da vida nacional.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, notícias recebidas de Santa Catarina dão-nos conta de que ontem, na cidade de Criciúma, faleceu o venerando cidadão e exemplar homem público, Elias Angeloni.

Ex-Prefeito daquela importante comuna barriga-verde, integrou o destacado líder os quadros da Aliança Liberal, do Partido Social Democrático, da Aliança Renovadora Nacional, e ultimamente, do Partido Democrático Social.

Amigo pessoal de Nereu e Joaquim Ramos, foi prócer político sempre ouvido e respeitado, pautando sua vida pública, por longos anos, através de caminho retilíneo, sempre a serviço da comunidade que adotou como sua — Criciúma — e da região sulina do Estado, que ele tão bem conhecia e prestigiava com serviços assinalados.

Já septuagenário Elias Angeloni continuava preocupando-se com os destinos de sua terra e com o futuro de sua gente. Não era raro surpreendê-lo observando com interesse as obras públicas que a nova e moderna "Capital Nacional do Carvão", por suas administrações, procuravam proporcionar à sua população. O amor devotado à "sua" Criciúma, da qual foi feito Cidadão Honorário somente era comparável ao dedicado à sua numerosa e respeitada família, constituída de exemplares e prestantes cidadãos, que se multiplicaram em membros atuantes e capazes daquele próspero município.

Com a morte de Elias Angeloni, aos 84 anos, encerrou-se um período importante da vida política do sul catarinense. Com ele desaparece uma estirpe de grandes figuras da nossa vida política, de cuja galeria era, talvez, o último grande remanescente.

Lamentamos, com sinceridade o infiusto acontecimento que nos enluta a todos, no sentimento mais solidário e piedoso pela perda de um grande cidadão, de um amigo querido, de um chefe de família exemplar.

Desta alta tribuna do povo brasileiro, as homenagens de respeito, de admiração e de pesar à digna família de Elias Angeloni, à comunidade de Criciúma e à região sul-barriga-verde. Deus a tenha.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os acontecimentos que se sucederam à memorável sessão do dia 25 de abril me levaram a fazer algumas reflexões.

Tenho pensado muito, Sr. Presidente — e esta a razão que me faz vir à tribuna nesta sessão de sexta-feira do Congresso Nacional — a respeito de tudo o que assistimos naquela data. Ningém ignora que as oposições brasileiras, absolutamente convencidas da necessidade de elegermos o Presidente da República pelo voto direto, conseguiram, com grande clareza, mobilizar a população em tempo recorde e trazer às praças públicas deste País multidões nunca antes vistas na História pátria. Essa mobilização realmente impressionou todos quantos, no início, não acreditavam no seu sucesso, inclusive àqueles insensíveis ao clamor da Nação brasileira. E qual foi a consequência? A realização, em um único dia, de três

sessões consecutivas do Congresso Nacional. Quem compõe o Congresso Nacional? São os parlamentares eleitos pelo povo, à exceção de alguns Senadores biônicos nomeados, para vergonha nossa. Mas a maioria esmagadora dos parlamentares que compõem esta Casa foi eleita pelo povo brasileiro, através do voto secreto universal, depois de, em memoráveis campanhas políticas, oferecer suas idéias e conquistar o apoio para suas candidaturas. Esses parlamentares para cá vieram a fim de defender os interesses do povo brasileiro e, no dia 25 de abril, data que passou para a História do País, deveriam estar aqui para representar, com dignidade, os interesses da Nação brasileira. Hoje, depois desse dia, depois do que assistimos aqui, chegamos à conclusão de que dos 479 Deputados que compõem a Câmara e dos 69 Senadores que compõem o Senado, apenas 298 votaram de acordo com os interesses da Nação, tentando aprovar a emenda que restabeleceria as eleições diretas para já. Alguns parlamentares do PDS e do grupo Pró-Diretas fizeram parte deste expressivo número de 298 votos, e a eles, nesta hora, estamos rendendo nossas homenagens. Mas um grupo de parlamentares, eleito como nós, se ausentou na hora da votação. Um número bem mais reduzido optou por outro caminho: abster-se de votar, ou seja, nem a favor, nem contra, muito pelo contrário. E outro grupo de Deputados do PDS teve a coragem cívica, diria até, de dizer "não" a um desejo, a um anseio da Nação brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o que me preocupa já começa a acontecer: é que, infelizmente, esta brava, corajosa e grande imprensa nacional nem sempre tem feito justiça àqueles que aqui estiveram e votaram "sim", pelas eleições diretas, ao atribuir à Câmara dos Deputados a responsabilidade pela rejeição daquela que seria a consagração nacional, a Emenda Dante de Oliveira. Não, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não foi a Câmara dos Deputados que rejeitou a Emenda Dante de Oliveira. Quem a rejeitou foram 22 Deputados do PDS que estavam nesta Casa e que, se se tivessem sensibilizado com o clamor popular, se fossem realmente homens que devessem obrigação ao povo que os elegeu, ter-se-iam somado aos Deputados do PMDB, do PDT, do PT e do PTB — com exceção do Deputado Mendonça Falcão, que atendeu ao apelo do Ministro Delfim Netto — e teríamos aprovado a Emenda Dante de Oliveira e restabelecido as eleições diretas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o que se fala aqui fica nos Anais da Casa e passa, consequentemente, para a História. Depois de uma sessão cansativa, movimentada, tumultuada, tensa, numa sexta-feira aparentemente tranquila, quero também protestar contra as agruras sofridas pelos estudantes, conforme narrou o nosso Líder Carlos Sant'Anna.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Peço a V. Ex^t que conclua, pois seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ TAVARES — Sr. Presidente, quero registrar uma preocupação nos Anais da Casa: quem derrotou as eleições diretas já não foi a Câmara dos Deputados, mas vinte e dois Deputados do PDS que se ausentaram ou votaram contra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a nossa presença nesta tribuna tem por objetivo registrar a nossa estranheza pelo procedimento policial, hoje, contra os estudantes da Universidade de Brasília. Os estudantes têm o direito sagrado de se reunir, de discutir, de trocar idéias e debater assuntos do seu interesse universitário e do interesse da nossa Pátria. No entanto, especialmente de 1964 para cá, os estudantes têm sido banidos, têm sido atropelados, têm sido postos para fora do cam-

pus das universidades, sendo impedidos constantemente de se organizar, de se reunir, de trilhar caminhos próprios, compatíveis com a sua idade e com o momento em que passam pela Universidade ou pelos educandários deste País. Já havia sido posto em recesso a Universidade de Brasília, o que merece uma inconveniência. No momento em que se debate questão nacional da mais alta importância, fecha-se um dos canais de mais justa expressão: a universidade. Não podendo discutir dentro da universidade, os estudantes vão discutir onde? Nesta Casa, também reuniões foram feitas em salões, talvez não os mais adequados para abrigar os estudantes, e eles tiveram de enfrentar todas essas adversidades para realizar improvisadamente algumas discussões sobre assunto de seu interesse. Hoje reabriu a Universidade. Depois de reunião feita, ou quando se estava fazendo ainda a reunião, vem a Polícia, agindo de forma mais provocativa do que propriamente para corrigir qualquer coisa que estava sendo feita, segundo a autoridade policial, inadequadamente. Protestamos, pois, não só contra esses atos, mas também contra o tratamento inadequado que tem sido dado aos estudantes. Lembro-me de que, no tempo do Presidente Ernesto Geisel, recomendava ele aos estudantes que participassem dos partidos políticos, o que não me parecia adequado, já que os partidos políticos tem estruturas estabelecidas, já assentadas, que não servem ao debate apropriado para os estudantes que estão testando suas idéias, estão experimentando, e, naturalmente, ainda em idade de formação. O lugar adequado para os estudantes discutirem os seus problemas, para se entrincheirarem nas lutas pelo bem da Pátria é a universidade, são as organizações estudantis. Portanto, a UNE é o órgão adequado. Não importa que a UNE não tenha sido reconhecida legalmente. Ela é, de fato, o canal de representação dos estudantes. Pertencem à UNE, enfrentamos todas as adversidades de 1968, um dos momentos mais difíceis por que passaram o povo brasileiro e os estudantes. Defendemos a legalidade da organização da União Nacional dos Estudantes. Ela deve ser o canal pelo qual os estudantes expressam a sua vontade, os seus anseios e os seus objetivos. Também quero dizer que prender o Presidente da União Nacional dos Estudantes — ele foi preso hoje, à tarde — é uma provocação a todos os estudantes brasileiros que, neste momento, estão calmos, estão cuidando dos seus estudos nas universidades. Prendê-lo agora, neste momento, quando tudo está calmo, é uma provocação a todos os estudantes brasileiros. Depois, não venham dizer que os estudantes estão agitando, que os estudantes estão provocando qualquer anormalidade neste País. As provocações, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estão vindo das autoridades constituidas deste País, insensíveis aos problemas nacionais, que estão aí à espera de solução; estão-se preocupando em provocar a sociedade, talvez querendo que haja realmente anormalidade.

Era este o registro que queríamos fazer. Continuamos firme no apoio à União Nacional dos Estudantes.

O SR. Presidente (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sérgio Lomba.

O SR. SÉRGIO LOMBA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicialmente queremos trazer a nossa solidariedade aos estudantes, vítimas de arbitrariedade do poder vigente, do poder que é dado através das medidas de emergência. Esses estudantes reuniam-se calmamente para tratar de seus interesses, tendo sido preso o presidente da União Nacional dos Estudantes. Isto é uma provocação a todo o povo brasileiro, feita, diga-se de passagem, graciosa-

Mas este não é o assunto principal que me traz aqui, nesta hora. Há mais de 30 dias, estava o Governo do Sr. João Figueiredo, conforme notícias veiculadas na imprensa, muito preocupado com a pressão que, dizia-se, se pretendia fazer sobre esta Casa, ao trazer mos para cá o povo, Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais.

Havia uma preocupação do Governo sobre a possibilidade de esta Casa ser pressionada para votar a Emenda Dante de Oliveira. O Governo trouxe esta cantilena durante mais de 30 dias, mostrando à Nação que havia uma preocupação muito grande no sentido de que a decisão que tomássemos aqui, no dia 25, fosse a decisão consciente e tranquila de cada Congressista, representando, evidentemente, a vontade do povo brasileiro. E qual não foi a surpresa quando, dias antes da votação da Emenda Dante de Oliveira, foram decretadas medidas de emergência! E mais espécie causou essa decretação porque ela foi feita não como da vez anterior. Ela trouxe em seu bojo, além das medidas que outra feita foram decretadas, a censura aos órgãos de informação. E o Governo, que durante mais de trinta dias andava dizendo que sua única preocupação era a de que este Congresso pudesse votar conscientemente, segundo a vontade independente de cada Deputado, às vésperas da votação decretou as emergências e a censura aos órgãos de informação. E o próprio Presidente da República chama Deputados comprometidos com a Emenda Dante de Oliveira, que já se haviam sensibilizado diante das manifestações populares, para ameaçá-los, em Palácio, com o fechamento do Congresso Nacional caso ela fosse aprovada.

Perguntamos, Sr. Presidente, que Governo é este que tem a desfachatez de dizer ao povo que estava preocupado com as pressões que os Congressistas pudessem sofrer por parte do povo, de Deputados Estaduais, de Prefeitos e Vereadores, não podendo votar livremente, e depois decretar medidas de emergência pressionando Deputados, ameaçando-os com o fechamento do Congresso e outras coisas mais, impedindo o povo brasileiro de assistir àquela histórica sessão através da televisão. A pressão, esta sim, que o Governo temia, era a pressão das telivisões nos lares de cada brasileiro, nos mais longínquos rincões de nossa terra, identificando cada Deputado que ele, povo, colocou aqui. O povo iria saber, no exato momento em que seus representantes aqui dessem o seu voto, se era a favor ou contra as aspirações populares. O povo iria saber como votou o seu representante.

E ontem à noite, no "Jornal da Globo", ouvimos uma notícia que poderia até parecer alvissareira, mas que apenas confirmava o que nós aqui estamos dizendo. É a notícia, Sr. Presidente, de que os órgãos de informação foi retirada a censura anteriormente decretada. No dia seguinte à votação da Emenda Dante de Oliveira acabou a censura no Distrito Federal. As estações poderiam transmitir o que quisessem e as notícias que bem desejasse. Poderiam até parecer notícia alvissareira, mas era apenas a confirmação que o Governo desejou, fazendo pressão em cima desta Casa, impedir que o povo brasileiro soubesse como cada representante aqui votaria.

Terminando, Sr. Presidente, quero dizer, dentro desta argumentação, que a Emenda Dante de Oliveira foi derrotada não porque os representantes desta Casa não a desejasse aprovar, mas porque o Governo fez pressão em cima de grande número de Deputados já comprometidos com ela e principalmente porque o Governo Federal impedi que nesta Casa trabalhassem livremente as emissoras de rádio e televisão para levar ao nosso povo as informações necessárias, as informações que ele queria ouvir. Estas, sim, as pressões imorais feitas sobre esta Casa, mudando a sua decisão, impedindo que se determinasse que, a partir de agora, iríamos escolher direta e secretamente o nosso Presidente.

Mas o povo não morreu. Ele está de pé e continua reivindicando eleições diretas, já. O povo nunca será traído por aqueles Deputados que já se colocaram ao seu lado. O povo está nas ruas, está atento a esta Casa e ao nosso comportamento daqui por diante. Este Governo exaurido, este sistema falido, que levou a Nação à falência também, só tem um caminho: retirar-se enquanto é tempo, porque esta é a exigência do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dionísio Hage.

O SR. DIONÍSIO HAGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, teve acolhida favorável, na Câmara Municipal de Capanema, o requerimento do Vereador Silvestre Carneiro de Queiroz, endereçando apelo ao Prefeito daquela comuna no sentido de que a Prefeitura venha a equiparar a remuneração dos professores municipais à dos estaduais, tendo em vista os baixos valores daquela e antecipando-se, assim, aos efeitos do Projeto de Lei nº 651, de nossa autoria e em fase de apreciação nas Comissões Técnicas desta Casa.

Muito nos envidaço a repercussão, na Edilidade de Capanema, da propositura em questão, manifestada em ofício que seu Presidente, Sr. Antônio Lima Rodrigues, nos enviou em nome próprio e no da Câmara que dirige. Maior do que a satisfação por mais esse apoio recebido, somente a consciência de que tentamos, com o referido Projeto, solucionar o grave problema constituído pelo desestímulo ao mestrado das escolas públicas do interior do Estado, que se eterniza como fator negativo no ensino aos jovens, em face do retrairo das vocações decorrente da falta de perspectivas profissionais, e, consequentemente, pela fraca resposta do corpo discente, preso a uma rotina que estiola.

Nossa experiência como Secretário de Educação do Pará nos inspirou na elaboração de nossa proposta, por quanto sentimos muito de perto o drama das professoras e dos professores municipais, que lutam contra condições adversas; a começar pela dificuldade de transportes e inadequação de instalações e findando na total insuficiência dos vencimentos oferecidos.

Como exemplo desses parcos salários, o digno Vereador Silvestre de Queiroz citou Cr\$ 11.700,00 que percebe uma professora local, além de mencionar também o salário de uma servente, que não passa de Cr\$ 5.850,00 mensais.

Fica até difícil compreender como podem ser pagos valores tão abaixo do salário mínimo regional, sem ferir os dispositivos legais que regulam a matéria. Cumpre registrar que essa não é uma situação verificada exclusivamente em Capanema ou no Pará. Sabemos, por ser público e notório, que ela se repete em todas as pequenas comunidades do interior do Brasil, especialmente nas zonas rurais.

Reconhecendo isso, não ficará o Congresso Nacional insensível, bastando que lhe aponte alguém uma solução compatível para que os Srs. Deputados e Senadores se sintam suficientemente motivados a discuti-la em seus vários aspectos, aprovando-a ou modificando-a no que couber.

Registrados, enquanto isso, nossos agradecimentos pelo posicionamento da Câmara dos Vereadores de Capanema, que nos reforça a convicção quanto à conveniência de regulação do assunto e a certeza de sua acolhida pelos nobres Pares.

O Sr. Walmor de Luca — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Tem a palavra o nobre Deputado Walmor de Luca, na qualidade de Líder do PMDB.

O SR. WALMOR DE LUCA (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, durante toda esta semana o Congresso se manifestou contra pressões as mais retrógradas e as mais condenáveis. Se não bastasse as tropas nas ruas, se não bastasse a suspensão das garantias constitucionais e individuais impostas pelas medidas de emergências, se não bastasse as violências e atrocidades praticadas pelo Gen. Newton Cruz, se não bastasse a violência que este Congresso, submetido a essas pressões, cometeu contra a sociedade brasileira ao não atender ao clamor de toda a

Nação pelas eleições diretas, já, se não bastasse isso tudo, as nossas apreensões, especialmente as do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, tornam-se muitos maiores nesta hora, quando porta-vozes governamentais vêm acenar com negociações e, enquanto isso, mais uma vez se coloca a faça no peito da sociedade brasileira.

Hoje constatamos isso aqui em Brasília. Os estudantes universitários, numa manifestação pacífica, que lhes cabe fazer, já que a Constituição lhes outorga este direito, reúnem-se no campus universitário e são provocados por bombas de gás lacrimogêneo atiradas por terroristas. A polícia do Gen. Newton Cruz, ao invés de buscar os terroristas, que foram ao círculo de atirar as bombas em menores de colégios da L-2 Norte, causando internações de crianças em hospital, colocando em risco vidas humanas, invade o campus universitário, prende jornalistas, apreende equipamentos fotográficos, câmeras de televisão, como que para esconder a violência, as atrocidades que estavam cometendo. Prende estudantes, entre os quais o Presidente da União Nacional dos Estudantes.

Durante esta tarde a Liderança do nosso partido e de outros partidos de oposição desenvolveram esforços, tentaram contactos inclusive com o Ministro da Justiça para que, de uma vez por todas, se acabe com esta violência em que a Capital Federal se encontra mergulhada. De nossa parte procuramos, no decorrer da tarde de hoje, em nome da Liderança do PMDB, transmitir ao Líder do PDS, já que esta Casa não estava reunida, o nosso protesto, as nossas apreensões e sobretudo indagar de S. Ex^e como se indaga, agora, Sr. Presidente, a toda esta Casa, a quem, afinal, interessa incendiar o País. Quem está querendo provocar os estudantes? Quem está querendo levantar em greve as universidades, talvez para amanhã continuarem a usar dessa mesma viléncia, talvez querendo assassinar algum jovem, e, aí sim, encontrarem o pretexto para impor os seus programas de retrocesso, que toda a Nação rejeita, não aceita?

Sr. Presidente, o Presidente Figueiredo errou duplamente. Errou ao impor as medidas de segurança, condenadas por toda a sociedade brasileira; mas erro muito mais grave foi concentrar nas mãos do General Newton Cruz a execução dessas medidas, o que se comprova hoje, com esta provocação a que estão sendo submetidos os estudantes brasileiros.

Ao lado da nossa solidariedade e do nosso protesto, nossa exigência de que se soltem, se libertem esses estudantes, exigência já levada ao Líder do PDS nesta Casa, Deputado Nelson Marchezan, que nos informou que eles serão libertados, segundo o Ministério da justiça, à medida que prestarem depoimentos e forem ouvidos.

Sr. Presidente, nós conhecemos os métodos e as formas como agem aqueles que não têm nenhum apego à democracia — pelo contrário — aqueles que são sobretudo defensores do Estado autoritário. Essas forças de repressão são muito lentas nesses seus interrogatórios.

Sr. Presidente, estamos sob ameaça de nossas universidades, na segunda-feira, estarem todas sob um clima muito mais contundente de agitação. E os agitadores não serão os estudantes. Quem está agitando a Nação neste momento é o General Newton Cruz.

Esperamos, Sr. Presidente, que V. Ex^e — e lhe transmitimos este apelo — em nome do Poder que exerce, leve ao Sr. Presidente da República as apreensões que, creio eu, não são apenas dos partidos de oposição; pelo contrário, ouvi do próprio Deputado Nelson Marchezan que estaria S. Ex^e aprensivo também. A ninguém interessava hoje — nem o Governo, nem ao PDS, nem às Oposições — que se mantenha este clima de agitação em que se encontra Brasília atualmente. E, naturalmente, a forma mais rápida de superarmos isso é a liberação imediata dos estudantes presos, o que se exige em nome da liberdade e da democracia, em nome da Constituição.

Sr. Presidente, nosso apelo veemente para que V. Ex^e, no uso das atribuições que lhe confere a própria Constituição, intervenha para que esses estudantes sejam rapi-

damente soltos. Os nossos esforços estão sendo enviados.

Agora mesmo saiu deste plenário uma comissão de Parlamentares, entre os quais os Deputados Márcio Santilli, Carlos Sant'Anna, Aurélio Peres, Haroldo Lima, Dirceu Carneiro e Arthur Virgílio Neto, do PMDB, e também o Deputado Sérgio Lomba, do PDT, com o intuito de, junto à Delegacia de Ordem Pública e Social, buscarem informações mais concretas e saberem se, efetivamente, esses estudantes estão sendo liberados.

Sr. Presidente, aquilo que nos cabe estamos a fazer, estamos a cobrar, estamos a exigir — a exigir, sobretudo — em nome da ordem, da paz e da tranquilidade que toda a Nação reclama hoje e que, entretanto, o Governo, especialmente através do General Newton Cruz, não está entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Leonoir Vargas) — A medida solicitada pelo nobre Líder do PMDB foi já formulada durante a sessão do Senado, e o Presidente que estava a dirigir os trabalhos daquela Casa informou ao Senador Saturnino Braga que levaria ao conhecimento do Presidente do Senado Federal a solicitação, semelhante à de V. Ex^e.

O Sr. Djalma Bessa — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Leonoir Vargas) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Deputado Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA) — Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, confesso que a exposição dos Srs. Deputados, nesta sessão, sobre o que houve entre a Polícia e os estudantes, dá-me condições para explicar o fato.

Atente-se para o que foi denunciado. Estudantes — não estavam na escola, não se encontravam na universidade — realizavam uma passeata, uma manifestação política em uma via pública, a Av. L-2, das mais movimentadas de Brasília.

É público e notório que vigem, na Região Geoconômica do Distrito Federal, medidas de emergência que proíbem manifestações desse tipo. Que competia à Polícia fazer? Cruzar os braços diante de uma perturbação da ordem, de uma violação da lei? Omitir-se? Deixar de cumprir seu dever, de executar sua obrigação? É evidente que não. A lei estava sendo rasgada, violada pelos estudantes. É atribuição da polícia manter a ordem e assegurar o cumprimento da lei. Não há, portanto, nenhum excesso da Polícia. Ela agiu no exato cumprimento da sua obrigação e do seu dever. Esta é a razão de ser da Polícia.

Os fatos foram anunciados nesta Casa pelos próprios Srs. Deputados. Ao agir, a Polícia deteve alguns estudantes. E não é nenhuma novidade a declaração que vou azer, porque já foi feita anteriormente pelo nobre Líder do PMDB: a de que o Líder do PDS, Deputado Nelson Marchezan, afirmou que os estudantes serão liberados depois do interrogatório. É certo. É o mínimo que a Polícia podia fazer. O mínimo. Alega-se que o General Newton Cruz está cometendo violências e arbitrariedades. Mas será que S. Ex^e está saindo dos seus cuidados para deter um cidadão que transita pelas ruas sem outra ação que não a ação normal e comum de ir e vir livremente? Será que ele saiu de seus cuidados para buscar nas residências quem quer que seja? Será que ele está detendo um cidadão que entra numa casa comercial para fazer compras? Certo que não. Exercer essa missão de fazer obedecidas as medidas de emergência é um trabalho que ele jamais pretendeu fazer. Mas o faz, no cumprimento da sua missão, no dever que, impõe a lei. Assim, a violência não foi praticada pela polícia. Essa é que foi acionada, porque provocada. Na verdade, ela foi chamada, foi convocada por quem estava numa manifestação pública, sabendo que é proibida pelas medidas de emergência.

O País quer ordem, calma, e uma passeata, uma manifestação partidária, nesta altura, não conduz ao entendimento, não leva à paz, não dirige à concórdia. É certo que se está falando muito em negociação. Inclusive o próprio Presidente João Figueiredo, desde o início da sua administração, vem demonstrando seu desejo de ser o Presidente de todos os brasileiros, estendendo a mão a todos, indistintamente. Portanto, esta é uma meta do Governo. Mas não se tire a conclusão do que houve hoje como uma falha do Governo. Vamos admitir até que essa passeata, essa manifestação pública tenha sido realizada pela impetuosidade dos moços. É uma razão que pode justificá-la. O que não se concebe é que a polícia se omita diante desses fatos. Então seria como uma bola de neve, haveria uma sucessão reiterada de outros tantos fatos idênticos. Aí, sim, haveria uma situação de tumulto muito grande, uma desordem maior que deve ser cortada pela raiz.

Houve uma invasão de escola de crianças, mas que não partiu da polícia. Os que estavam fazendo a manifestação é que invadiram a escola e as crianças ficaram atemorizadas, assustadas e perturbadas, o que é inteiramente compreensível. Disse ainda um ilustre Deputado do PMDB que o Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, não quis recebê-los. Peço vênia para levantar minha dúvida de que o Ministro da Justiça estivesse no Ministério e se recusasse a receber os. O Ministro Ibrahim Abi-Ackel é um ex-Congressista, um ex-Deputado, que se caracteriza pela sua lhança e educação. É um homem ameno e aberto. S. Ex^e não tinha por que recusar-se a receber essa delegação sem motivo devidamente justificado. Ou S. Ex^e estava com a sua agenda inteiramente cheia ou, na verdade, não se encontrava no Ministério da Justiça.

Quando seu chefe de gabinete, Dr. Euclides Mendonça, disse "Lamento", ao ter sido informado que pessoas do Ministério diziam que o Ministro ali se encontrava não significava outra coisa senão lamentar uma notícia que por certo não tinha procedência. Não é do feitio, não é da formação do Sr. Ministro da Justiça recursar-se a um entendimento desse nível. Não. S. Ex^e pautou sempre a sua conduta pelo diálogo, pelo entendimento.

Mas é justo que saliente também o que foi denunciado nesta Casa sobre prisões no Estado de São Paulo, onde não há medidas de emergência e é governado por um ilustre membro da Oposição. Ora, se em São Paulo, onde não há medidas de emergência, houve prisões e, coincidentemente, de estudantes, como admitir-se que em um local sob o império das medidas de emergência e havendo um fato contrário, violentador, que as afronta, a detenção também não ocorra? Assim, há de se sublinhar, também, que, no curso dessas medidas de emergência, dentro desta Casa do Congresso Nacional houve reuniões caracterizadas como comícios, falando vários oradores, e a Polícia não interveio. Essas manifestações ocorreram dentro desta Casa, e problemas houve posteriormente decorrentes de um compromisso que não foi devidamente cumprido, qual seja, a da saída sem outras manifestações. Mas o certo é que, na saída do Congresso Nacional, houve graves manifestações que redundaram, em algumas detenções.

Sr. Presidente, esta era a comunicação que me competia fazer para colocar nos devidos termos os fatos denunciados nesta Casa. Esteja certa a doura Oposição de que os que foram detidos serão liberados tão logo se proceda ao interrogatório.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Leonoir Vargas) — Pela ordem, concedo a palavra ao Sr. Deputado José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o eminentíssimo Líder do PDS dá um depoimento, neste instante, e declara que os estu-

dantes que foram presos vão ser liberados após interrogatório. Comunico a V. Ex^e que, há poucos minutos, fiz um contato pessoal com um Delegado da Polícia Federal, que me informou que o estudante Olnassir Trindade de Oliveira Júnior, que se encontrava na Universidade de Brasília, está preso e incomunicável. Por determinação do executor das medidas de emergência, Gen. Newton Cruz, este jovem irá responder a inquérito por crime contra a Lei de Segurança Nacional. Esta é a informação que recebi, há poucos minutos, de um Delegado de Polícia Federal, do qual declino o nome, para estabelecer a veracidade da informação: trata-se do Delegado Marabuto. Por isso, neste momento de aflição, neste momento grave, consulto V. Ex^e sobre a procedência, sobre a veracidade das informações trazidas a esta Casa pelo ilustre Líder do PDS, Deputado Djalma Bessa. V. Ex^e, que ocupa neste momento a Presidência do Congresso Nacional, poderá dirimir as dúvidas que permanecem, uma vez que esta é a informação que tenho. E saiba V. Ex^e que me espanta e até me apavora a desproporcionalidade e a brutalidade das medidas que estão sendo aplicadas sobre estes estudantes. A obsessão autoritária, a truculência paranóica do Gen. Newton Cruz não tem limites. Ele está trazendo esta cidade sob um estado de terror e pânico, o que o compraz; isso o traz sob estado de permanente auto-exaltação. Por isso, Excelência, solicito que dê a esta Casa o devido esclarecimento sobre a situação em que se encontram esses estudantes. A Capital da República encontra-se, neste momento, vivendo momentos de grande tensão e de preocupação; familiares estão sob a angústia permanente de ameaças que pairam sobre cada um de nós. Nossos lares podem ser invadidos, nossos filhos podem ser presos. Ninguém, nesta cidade, pode dormir tranqüilo, enquanto ela estiver sob a égide do terror, e a égide do terror tem um nome: Gen. Newton Cruz. Se o Presidente da República tiver um mínimo de hombridade e de equilíbrio, tem que demitir imediatamente esse General. Por isso, faço essa consulta a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os Líderes dos partidos da Oposição e do Governo manifestaram-se. É evidente que para a Presidência todos eles são verazes nas suas afirmações. A reclamação formulada anteriormente pelo Líder do PMDB já foi respondida pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Em 27 de abril de 1984

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 02, de 1984, que "Estabelece eleições diretas nos Municípios considerados estâncias hidrominerais", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra dia 02 de maio do corrente.

Outrossim, esclareço que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Deputado Adhemar Ghisi, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — **Senador Gastão Müller** — Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Encontram-se na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando oportunidade para leitura, propostas de emenda à Constituição

versando sobre matéria constante da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984, lida na sessão conjunta de 24 do corrente, às onze horas.

Nos termos do art. 124, § 5º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação à proposta em andamento, das seguintes propostas, que serão lidas pelo Senhor Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 1984

Altera a redação do art. 3º da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 3º da Constituição passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A criação de Estados e Territórios dependerá da aprovação das Assembléias Legislativas e das populações diretamente interessadas mediante plebiscito, e de lei complementar votada pelo Congresso Nacional."

Justificação

O Objetivo desta Proposta é fortalecer o sistema federativo e dar mais autenticidade ao regime representativo na questão da criação de Estados e Territórios.

De acordo com as Constituições de 1891 (art. 4º) e de 1934 (art. 14), os Estados poderiam incorporar-se entre si, ou subdividir-se, para formar novos Estados, mediante aquiescência das respectivas Assembléias Legislativas e aprovação do Congresso Nacional.

A Constituição de 1946 (art. 2º) exigia plebiscito das populações interessadas, além da aprovação das respectivas Assembléias Legislativas e do Congresso Nacional.

Essas três primeiras constituições republicanas, promulgadas por Assembléias Constituintes livremente eleitas pelo povo, respeitavam o sistema federativo e prestavam alegria ao processo democrático.

Pontes de Miranda lembrou (ver: **Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969**. Tomo I. 2ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1973, pp. 503-522) que "o movimento construtivo da Federação foi, no Brasil, de divisão, e não de agregação".

Assim, para a formação de novos Estados-membros da Federação, será preciso subdividir o território nacional, entregue pelo Império e recebido pela República, constituído pela "união perpétua e indissolúvel das antigas províncias"; será, ao mesmo tempo, necessário atender ao espírito progressista proclamado pela República e obedecer à tradição legada pelo Império.

Historicamente o Congresso Nacional, ao promulgar a 1ª Constituição da República, reconheceu os territórios das antigas províncias.

Esse territórios, que agora pertencem aos atuais Estados, devem ser respeitados.

Sabiamente, a Constituição de 1946 exigiu o plebiscito, para preservar a indissolubilidade dos laços das populações com os seus antigos territórios; o voto das Assembléias Legislativas e a aprovação do Congresso Nacional, para permitir o desenvolvimento social dessas populações e o crescimento econômico desses territórios

Primeiramente, ouvia-se a Assembléia Legislativa; depois, a população interessada; finalmente, o Congresso Nacional, se a Assembléia Legislativa votava favoravelmente à incorporação, ou subdivisão, ou desmembramento de área territorial do Estado, mas a população interessada, em plebiscito, a rejeitava, não se concretizava o plano de criação de novo Estado.

O voto das Assembléias Legislativas expressava o interesse dos Estados-membros na subdivisão de seus respectivos territórios.

A aprovação do Congresso Nacional resultava do princípio da federatividade.

O plebiscito era a prática da democracia local direta.

O texto constitucional vigente atribui exclusivamente ao Congresso Nacional, sem ouvir as Assembléias Legislativas e as populações interessadas, a questão da subdivisão dos Estados existentes.

Cremos que além da subdivisão dos atuais Estados para a criação de novos Estados, prevista no art. 3º do texto constitucional vigente, a incorporação (fusão de Estados) e o desmembramento de área territorial para (anexação a Estados existente ou instituição de Território Federal) devem ser votadas pelas Assembléias Legislativas interessadas e aprovadas pelo Congresso Nacional (art. 44, item V).

Para a criação de um Município, depende-se de consulta prévia às populações. Com maior razão, as populações devem ser ouvidas quando se trata de alterar a área territorial do Estado.

O desmembramento de área de Estado para instituição de Território Federal, a ser administrado pela União, só deve ser efetivado com o consentimento do Estado-membro; só assim será respeitada a autonomia estadual, assegurada pela Constituição (art. 5º e art. 13, § 1º). O que não pertence à União (art. 4º), é do Estado-membro.

Sob a Carta de 1937, a União criou Territórios Federais, sem consultar a vontade dos Estados-membros.

Desde essa época, a Amazônia tem sido diretamente visada pela cupidade governamental, mas devem ser respeitados os órgãos que expressam a sua vontade: as populações amazônicas e seus legítimos representantes.

É preciso que a intenção do Governo Federal de criar Estados e Territórios, que facilmente brota nos gabinetes burocráticos, encontre receptividade nas populações e seja amadurecida nos debates parlamentares.

A nova redação que propomos para o art. 3º da Constituição, inspira-se no texto constitucional de 1946 e objetiva exigir a consulta prévia às Assembléias Legislativas e às populações diretamente interessadas, antes que se concretize o propósito do Governo Federal de incorporar ou desmembrar áreas, visando anexação ou instituição de novos Territórios Federais.

Estamos em processo de abertura política, que deve contemplar o sistema federativo e a autonomia estadual, como expressões da vontade popular.

Por estas razões, apresentamos esta Proposta na convicção de que receberá o apoio dos democratas sinceros que desejam uma Federação mais forte e uma Democracia mais autêntica.

DEPUTADOS: Coutinho Jorge — Airton Sandoval — José Carlos Vasconcelos — Darcilio Ayres — Leur Lomanto — Cristina Tavares — Joaquim Roriz — Milton Reis — Argilano Dario — Aldo Arantes — Alécio Dias — Carlos Eloy — Delio dos Santos — Paulo Marques — José Burnett — Bete Mendes — Marcelo Cordeiro — Emídio Perondi — Márcio Macedo — Heráclito Fortes — Christovam Chiaradia — João Alves — Rubem Medina — Mendonça Falcão — Aécio de Borba — Arthur Virgílio Neto — Ciro Nogueira — Darcy Passos — Francisco Dias — Sérgio Murilo — Jairo Azi — Irineu Colato — João Gilberto — Irapuan Costa Júnior — Carlos Wilson — José Moura — Theodorico Ferreira — João Carlos de Carli — Manoel Costa Júnior — João Agripino — Vicente Queiroz — Moysés Pimentel — Jonas Pinheiro — França Teixeira — Jonathas Nunes — Wilson Falcão — Arnaldo Maciel — Fernando Bastos — Saramago Pinheiro — Amilcar de Queiroz — Tidei de Lima — Cláudio Philomeno — Anselmo Peraro — Dante de Oliveira — Antônio Gomes — Alberto Goldman

— Genebaldo Correia — Afrísio Vieira Lima — José Mello — Denisar Arneiro — Paulo Zarzur — Domingos Juvenil — Agnaldo Timóteo — Carlos Mosconi — Hermes Zaneti — Iranildo Pereira — Mário Juruna — José Machado — Wilson Vaz — José Genoino — Luiz Dulci — Ricardo Ribeiro — Evaldo Amaral — p/tramitação — Luiz Antônio Fayet — apoioamento — Siegfried Heuser — Tobias Alves — Geraldo Melo — Plínio Martins — Sílvio Guazzelli — Alencar Furtado — Antônio Mazzarek — Santos Filho — Celso Barros — Osmar Leitão — Geraldo Bulhões — Olivir Gabardo — Celso Sabóia — Evandro Ayres de Moura — Odilon Salomão — Jorge Medauar — Juarez Batista — Milton Figueiredo — Mário Assad — Leorne Belém — Dilson Fanchin — Magno Bacelar — Carlos Sant'Ana — Eraldo Tinoco — Ademir Andrade — Virgílio de Senna — Mansueto de Lavor — Victor Faccioni — Agenor Maria — Gorgônio Neto — José Carlos Fagundes — Francisco Sales — Bonifácio de Andrade — Francisco Amaral — Júlio Caruso — Israel Pinheiro — Saulo Queiroz — Randolpho Bittencourt — Adail Vettorazzo — Orestes Muniz — Clark Platon — Sérgio Cruz — Dionísio Hage — Edíson Lobão — Celso Carvalho — Pedro Colin — Assis Canuto — Sérgio Philomeno — Horácio Matos — Irma Pasconi — Nilton Velloso — Borges da Silveira — Luiz Henrique — Luiz Batista — José Ulisses — Italo Conti — Renato Vianna — Casildo Maldaner — João Bastos — Nelson Costa — Oly Fachin — João Alberto de Souza — Fernando Gomes — Sebastião Rodrigues Júnior — Sérgio Lomba — Mattos Leão — Ralph Biasi — Mário Frota — Dirceu Carneiro — Alberico Cordeiro — Clemir Ramos — Manoel Ribeiro — Djalma Bessa — Oswaldo Lima Filho — Hamilton Xavier — Djalma Falcão — Chagas Vasconcelos — Nilton Alves — Ossian Araripe — Levy Dias — Raimundo Leite — Edme Tavares — Mário Hato — Ruben Figueiró — Simão Sessim — Arlindo Teles — Nelson Wedekin — Hélio Manhães — Ludgero Raulino — Márcio Braga — Milton Brandão — Wall Ferraz — Estevam Galvão — Carlos Virgílio — Siqueira Campos — Olavo Pires — Wildy Vianna.

SENADORES: Humberto Lucena — Fernando Henrique Cardoso — Pedro Simon — Severo Gomes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Mário Maia — Helvídio Nunes — Passos Pôrto — João Calmon — José Fragelli — Mauro Borges — Itamar Franco — Fábio Lucena — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Affonso Camargo — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Amaral Furlan — Álvaro Dias.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1984

"Altera a redação das alíneas "b", "c" e "d" do § 1º ao art. 151, da Constituição Federal."

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. As alíneas b, c e d do § 1º, do art. 151 da Constituição Federal passam a vigor com a seguinte redação:

"b) a inelegibilidade de quem, dentro de um ano anterior ao pleito, haja sucedido ao titular ou o tenha substituído em qualquer dos cargos indicados na alínea a;

c) a inelegibilidade do Ministro de Estado, Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Estado, Presidente, Diretor, Superintendente de órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive de fundação e sociedade de economia mista, salvo se se afastarem do cargo ou função no prazo de um ano anterior ao pleito;

d) a inelegibilidade, no território de jurisdição do titular, do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, de Secretário de Estado, de Prefeito, de Diretor de Sociedade de Economia Mista ou de quem os haja substituído dentro de um ano anterior ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição."

Justificação

O sistema em vigor para a fixação de inelegibilidade fixa critérios dispares para os inúmeros casos de descompatibilização, que nem sempre têm justo norteador e retratam apenas um comportamento casuístico do legislador.

Por outro lado, atualmente alguns prazos de descompatibilização, previsto na Constituição, são reduzidos e permitem influência direta no processo eleitoral, através de nomeações e distribuição de benesses às vésperas do pleito, o que perturba a normalidade das eleições ou torna duvidosa sua legitimidade.

Parece-nos que a providência correta é a uniformização e a dilatação do prazo para todos os casos de inelegibilidade, como mandamento de moralização e de democratização dos pleitos.

DEPUTADOS: Cardoso Alves — Israel Dias-Novaes — Elquiçônio Soares — Lélia Souza — Pedro Correa — José Fogaca — Euclides Scalco — José Eudes — Márcio Santilli — José Ribamar Machado — Ibsen Pinheiro — Santinho Furtado — Agnaldo Timóteo — Carlos Wilson — Brandão Monteiro — Daso Coimbra — Jacques D'Ornellas — Wagner Laga — Júlio Caruso — Djalma Falcão — Brabo de Carvalho — Paulo Zarzur — Jairo Magalhães — Gasthorne Righi — Wildy Vianna — Bete Mendes — Aldo Arantes — Aloysio Teixeira — Israel Pinheiro — Theodorico Ferraco — Mário Assad — Abdias do Nascimento — João Cunha — Agenor Maria — Mário de Oliveira — José Carlos Fagundes — Ivo Vanderlinde — Haroldo Sanford — Sérgio Cruz — Gerardo Renault — José Ulisses — Roberto Rolleberg — Marcondes Pereira — Carlos Sant'Ana — Mário Hato — Arlindo Teles — JG de Araújo Jorge — Celso Barros — Denisar Arneiro — Renato Vianna — Siegfried Heuser — Arthur Virgílio Neto — Aldo Pinto — José Tavares — Heráclito Fortes — Gilson de Barros — João Carlos de Carli — Francisco Dias — Geovani Borges — Ary Kfouri — Celso Peçanha — Eduardo Matarazzo Suplicy — Alcides Lima — Hamilton Xavier (apoioamento) — Seixas Dória — Samir Achôa — Antônio Câmara — Casildo Maldaner — Jorge Carone — Valmor Giavarina — Nilton Alves — Raimundo Leite — Flávio Bierrenbach — Márcio Lacerda — José Lourenço — Ângelo Magalhães — Marcelo Linhares — Nelson do Carmo — José Moura — Alencar Furtado — Cid Carvalho — Manoel Ribeiro — Genebaldo Correia — Dionísio Hage — Tobias Alves — Sebastião Nery — Jorge Vargas — Paulo Guerra — Ciro Nogueira — José Penedo — Antônio Dias — Milton Reis — Celso Carvalho — Farabulini Jr. — Marcos Lima — Italo Conti — Francisco Sales — Maurício Campos — Irapuan Costa Jr. — Irineu Colato — João Alberto de Souza — Darcílio Ayres — Hélio Duque — Moacir Franco — Airton Sandoval — Joaquim Roriz — Carlos Alberto de Carli — Figueiredo Filho — Rubens Ardenghi — Aluizio Campos — Walber Guimarães — Paulo Mincarone — Renato Bueno — Rosa Flores — Iram Saraiva — Djalma Bonn — Carlos Vinagre — Luiz Guedes — João Gilberto — Sebastião Rodrigues Júnior — Geraldo Fleming — Nilton Velloso — Francisco Amaral — Wall Ferraz — Epitácio Cafeteira — Paulo Lustosa — Nelson Morro — Ademir Andrade — José Carlos Fonseca — Sérgio Ferrara — Jonas Pinheiro — Coutinho Jorge — Oswaldo Lima Filho — Leopoldo Bessone — Adroaldo Campos — Nelson We-

dekín — Manoel Gonçalves — Iturival Nascimento — José Melo — José Aparecido — José Genoíno — Airton Soares — Freitas Nobre — Bonifácio de Andrada — Lúcio Alcântara — Domingos Juvenil — Carlos Eloy — Evandro Ayres de Moura — Anselmo Peraro — Aroldo Moletta — Dilson Fanchin — Aluizio Bezerra — Egídio Ferreira Lima — José Maria Magalhães — Floriceno Paixão — José Carlos Vasconcelos — Roberto Freire — Rondon Pacheco — Renato Cordeiro — Luiz Baccarini.

SENADORES: Itamar Franco — Roberto Saturnino — José Fragelli — Gastão Müller — Mário Maia — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — Carlos Alberto — Odacir Soares — Galvão Modesto — Benedito Ferreira — Marcelo Miranda — Alberto Silva — Fábio Lucena — Marco Maciel — Alexandre Costa — Fernando Henrique Cardoso — Amaral Furlan — Luiz Cavalcante — Enéas Faria — Carlos Chiarelli (apoioamento) — Helvídio Nunes — Passos Pôrto — João Castelo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1984

Altera a forma de votação do Colégio eleitoral que elege o Presidente da República.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único. O art. 74 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. O Presidente será eleito, entre brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio de uma colégio eleitoral, em sessão pública e mediante voto secreto."

Justificação

O processo de eleição do Presidente da República, expresso no texto constitucional vigente é totalmente desvinculado da realidade brasileira. Mesmo tendo a Oposição obtido uma votação amplamente majoritária, no pleito de novembro último, quando tivemos vinte e três milhões de votos nas eleições para Governador, enquanto o PDS teve apenas 19 milhões e seu novo companheiro de viagem, o PTB apenas dois milhões, o oficialismo ainda mantém o Colégio Eleitoral, artificialmente, sob seu controle.

Devemos nos bater pela realização de eleições diretas para Presidente da República. Todavia, sabemos da dificuldade para que tal desiderato se realize. Existem interesses estabelecidos e existe a necessidade de que, para alterar o conceito de Colégio Eleitoral, se altere a Constituição, e para isto seriam necessários os votos do PDS.

Por isso, acreditamos serem necessárias algumas alterações factíveis na forma de votação do Colégio, levando o sentido do voto ali a uma condição mais democrática, dentro da sistemática em tudo mais utilizada neste País, que é a do voto secreto.

O voto nominal no Colégio Eleitoral, bem como o seu corolário que é o estatuto da fidelidade partidária, mutaram o próprio processo, já em si viciado, da escolha indireta.

Isto posto, acreditamos ser da máxima importância alterar o art. 74 da Constituição, através da presente Emenda, para que a vontade dos eleitores possa ser expressa sem constrangimento na sessão pública que elegerá, se não for possível aprovar a eleição direta, o próximo Presidente da República.

DEPUTADOS: Marcos Lima — Coutinho Jorge — Jorge Carone — Inocêncio Oliveira — Sérgio Cruz —

José Mendonça de Moraes — Lélio Souza — Walber Guimarães — Orestes Muniz — Milton Reis — Paulo Mincarone — Hermes Zaneti — Wagner Lago — Francisco Sales — Amílcar de Queiroz — Siqueira Campos — Ivo Vanderlinde — Haroldo Sanford — Sérgio Lomba — Ruy Côdo — Epitácio Cafeteira — Sinval Guazzelli — Cardoso Alves — Roberto Rollemberg — Roberto Freire — Ciro Nogueira — Arthur Virgílio Neto — Randolph Bittencourt — Francisco Erse — José Tavares — Geraldo Fleming — Carlos Sant'Anna — Arnaldo Maciel — Oswaldo Lima Filho — Márcio Braga — Aluizio Campos — Cid Carvalho — Jorge Medauar — Antônio Mazurek — João Carlos de Carli — Celso Barros — Nilson Gibson — Genebaldo Correia — Júlio Caruso — Carlos Mosconi — Francisco Amaral — Stélio Dias — Genésio de Barros — Darcy Passos — Marcelo Gato — Pedro Ceolim — Chagas Vasconcelos — Fernando Lyra — Pimenta da Veiga — Hélio Duque — Mário Frota — Iranildo Pereira — Márcio de Lacerda — Raul Bernardo — José Carlos Vasconcelos — Sérgio Ferrara — José Maria Magalhães — Luiz Baptista — Vicente Guariroba — Osvaldo Murta — Elquiçôn Soares — Rosa Flores — João Batista Fagundes — Milton Brandão — Nosser Almeida — José Ulisses — Celso Sabóia — Adroaldo Campos — Irajá Rodrigues — Jorge Vargas — Heráclito Fortes — Raul Ferraz — Anselmo Peraro — Fernando Sant'Anna (apoio) — José Mello — Carlos Wilson — Paulo Borges — Tobias Alves — Juarez Batista — Iturival Nascimento — Joaquim Roriz — João Herrmann — Evaldo Amaral (p/tramitação) — João Herculino — Wall Ferraz — Myrthes Bevilacqua — Floriceno Paixão — Mário Juruna — Abdias do Nascimento — Mário de Oliveira — Clemir Ramos — Arildo Teles — Ibsen Pinheiro — Gerson Peres — Marcelo Cordeiro — Nilton Alves — Aldo Arantes — Geovani Borges — Virgildálio de Senna — Jorge Uequed — Mendes Botelho — Ricardo Ribeiro — Nelson do Carmo — Henrique Eduardo Alves — Alfredo Marques — Siegfried Heuser — Joarez Bernardes — Francisco Dias — José Fogaca — Ubaldo Barém — Raimundo Leite — Walter Baptista — Leopoldo Bessone — Luiz Baccarini — Denisar Arneiro — Sebastião Rodrigues Jr. — Lúcio Alcântara — Leorne Belém — Gastone Righi — Celso Peçanha — Eduardo Galil — Haroldo Lima — Raymundo Asfora — José Carlos Fonseca — João Rebelo — José Lourenço — Renato Cordeiro — Seixas Dória — Aníbal Teixeria — Levy Dias — José Maranhão — Ruben Figueiró — Vicente Quiroz — Evandro Ayres de Moura — Múcio Athaide — Manoel Affonso — Renan Calheiros — Jessé Freire — Ary Kffuri — Marcelo Linhares — Norton Macedo — Israel Pinheiro — Renato Bernardi — Dirceu Carneiro — JG de Araújo Jortge — Humberto Souto — Valmor Giavarina — José Eudes — Sebastião Nery — Carneiro Amaud — Brandão Monteiro — Theodoro Mendes — Jacques D'Ornellas — Djalma Falcão — Nadyr Rossetti — Orlando Bezerra — Ossian Araripe — José Ribamar — Machado — Sebastião Atafé — Agnaldo Timóteo — Délia dos Santos — Tidei de Lima — Leônidas Sampaio — Plínio Martins — José Aparecido — Cunha Bueno — Wildy Vianna — Júnia Marise — Melo Freire.

SENADORES: Itamar Franco — Álvaro Dias — Guilherme Palmeira — Helvídio Nunes — Eunice Michiles — Enéas Faria — Mário Maia — Alexandre Costa — Moacyr Dalla — Saldanha Derzi — Octávio Cardoso — Nelson Carneiro — Dinarte Mariz — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Marcelo Miranda — Alberto Silva — Martins Filho — João Castelo — Carlos Lyra — Galvão Modesto — Amaral Furlan — José Fragelli — Mauro Borges — Passos Pôrto — Roberto Saturnino — Hélio Gueiros — Affonso Camargo — altevir Leal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 16, DE 1984

Altera a redação do art. 74 da Constituição Federal para incluir representantes dos Territórios no Colégio Eleitoral.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 74 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74.

§ 1º O Colégio Eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional, de delegados das Assembléias Legislativas dos Estados e dos Territórios Federais.

§ 2º

§ 3º Cada Território terá dois delegados indicados pelo Partido majoritário no conjunto de Câmaras de Vereadores existentes na unidade federativa.

§ 4º A composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral serão regulados em lei complementar."

Justificação

A presente proposta de emenda constitucional visa reestabelecer o equilíbrio político da presença dos Territórios no Colégio Eleitoral.

Nas disposições atuais é clara a lacuna deixada pelo legislador constitucional ao omitir a participação de delegados dos Territórios, pela inexistência de Assembléias Legislativas, única motivação aceitável para essa marginalização do eleitor da unidade federativa.

Proponho, por isso, a Representação dos Territórios, em igualdade com os Estados, e numa proporção ajustada à própria Representação dos Territórios na Câmara dos Deputados.

Como forma de viabilizar a indicação dos delegados preconizo a mesma fórmula utilizada para indicação dos delegados das Assembléias Legislativas, que é a da prevalência do princípio majoritário. Essa apuração seria feita através da verificação no conjunto de Câmara de Vereadores existentes no Território.

Com esta proposta, para a qual espero receber o prestígio do apoio e a honra da ilustrada colaboração dos Colegas, restabelecer-se-á uma verdadeira representatividade do princípio federativo no Colégio Eleitoral para eleição do Presidente da República.

Deputados: Alcides Lima — Paulo Guerra — Alécio Dias — Mozarildo Cavalcanti — Gilton Garcia — Adroaldo Campos — Hélio Dantas — Adail Vetorazzo — Jonas Pinheiro — Levy Dias — Inocêncio Oliveira — Oscar Alves — Renato Johnsson — José Carlos Martinez — João Paganella — João Batista Fagundes — João Rebelo — Magno Bacelar — José Burnett — Norton Macedo — Arthur Virgílio Neto — Orestes Muniz — Sérgio Cruz — Sebastião Rodrigues Junior — Maçao Tadano — José Luiz Maia — Victor Facioni — Tapety Junior — Evandro Ayres de Moura — Bento Porto — Wilmar Palis — Djalma Bessa — Francisco Benjamim — França Teixeira — Siqueira Campos — Sebastião Curí — Joacil Pereira — José Ribamar Machado — Ernani Satyro — Stélio Dias — Pedro Ceolim — Argílio Dario — Guido Moesch — Francisco Rollemberg — Tarçisio Buriti — Nosser Almeida — Arnaldo Maciel — João Carlos de Carli — Rita Furtado — Albérico Cordeiro — Diogo Nomura — Sérgio Ferrara — Myrthes Bevilacqua — Genebaldo Correia — Sebastião Nery — Nelson do Carmo — Nilton Alves — Nadir Rossetti — Djalma Falcão — Milton Brandão — Júlio Martins — Francisco Erse — Jorge Leite — Jorge Carone — Sinval Guazzelli (apoio) — Walber Guimarães — Geraldo Bulhões — Coutinho Jorge — Brandão Monteiro — Josias Leite — Edison Lobão — Celso Barros — Italo

Conti — Fernando Magalhães — Antônio Gomes — Raymundo Urbano — Adhemar Ghisi — Vingt Rosado — Gerson Peres — Ossian Araripe — Leorne Belém — Edme Tavares — Paulo Lustosa — Antônio Dias — Theodorico Ferreira — Albino Coimbra — Pedro Corrêa — Manoel Gonçalves — Amílcar de Queiroz — Valdo Frota — Osmar Leitão — Ludgero Raulino — Salvador Julianelli — Darcy Pozza — Lázaro Carvalho — Ubaldo Barém — Horácio Matos — Estevam Galvão — Geovani Borges — Nagib Haickel — Wildy Vianna — Bayma Júnior — Vieira da Silva — Osvaldo Melo — João Alberto Souza — Sarney Filho — José Machado — Raul Bernardo — José Carlos Fagundes — Jairo Magalhães — Gerardo Renault — Wanderley Mariz — Jessé Freire — Nilson Gibson — Geraldo Melo — Ângelo Magalhães — Antônio Mazurek — Armando Pinheiro — Emídio Perondi — Pedro Germano — Haroldo Sanford — Cunha Bueno — Leur Lomanto — Alceni Guerra — Celso Carvalho — Enoc Vieira — Simão Sessim — Augusto Trein — Amaral Netto — Hamilton Xavier — Gorgonio Neto — Ricardo Fiúza — Jairo Azi — Osvaldo Coelho — Jutahy Júnior — Nilton Veloso — Vicente Guabiroba — Maurício Campos — Eduardo Galil — Léo Simões — Mauro Sampaio — Gonzaga Vasconcelos — Paulino Cícero de Vasconcellos — José Lourenço — Saulo Queiroz — Ruy Bacelar — Manoel Ribeiro — Oly Fachin — Oscar Corrêa — Evaldo Amaral (pela tramitação) — Victor Trovão — João Alves — Otávio Cesário — Leônidas Rachid — Luiz Antonio Fayet — Felix Mendonça — João Faustino — José Penedo — Siegfried Heuser — Eraldo Tinoco — Walter Casanova — Reinhold Stephanes.

SENADORES: Murilo Badaró — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira — Jorge Kalume — Amaral Furlan — João Calmon — Altevir Leal — Milton Cabral — Gabriel Hermes — Marco Maciel — Almir Pinto — Jorge Bornhausen — Virgílio Távora — Martins Filho — Claudiomor Roriz — José Lins — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso — Benedito Ferreira — Alexandre Costa — Carlos Alberto — Luiz Cavalcante — Helvídio Nunes — Amaral Peixoto.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 17, de 1984

Altera a redação dos arts. nºs 21, 55 e 57 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os dispositivos da Constituição Federal, abaixo enumerados, passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 21.

I — importação de produtos estrangeiros, facultado ao Poder Executivo, nas condições estabelecidas em lei, reduzir-lhe as alíquotas ou as bases de cálculo;

Art. 55.

II — finanças públicas, exclusive normas tributárias.

§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará dentro de sessenta dias, contados do seu recebimento, não podendo emendá-lo.

§ 2º A falta de deliberação, dentro do tempo estipulado neste artigo, importará a inclusão automática do decreto-lei na ordem do dia da sessão con-

junta, após os projetos de leis com prazos igualmente vencidos, ficando sobrestadas, até a votação dos mesmos, as demais matérias.

Art. 57.

§ 2º Exclui-se do disposto no inciso I, projeto de lei que implique aumento de receita pública."

Justificação

Indiscutivelmente, o Brasil está, lenta mas progressivamente, rumando para a legalidade e a democracia. As forças dominantes, traduzindo as esperanças de milhões de brasileiros, instituíram um sistema gradual de **abertura política**, que terá como ponto culminante de sua trajetória o aperfeiçoamento do nosso regime constitucional, mediante a devolução ao Parlamento de suas prerrogativas perdidas e aos Estados aos Municípios do posicionamento que lhes cabe no regime federativo, sobretudo no que concerne à competência tributária, à independência financeira e à gestão patrimonial.

A chamada "abertura" promoveu, de logo, a ampliação das técnicas da liberdade e das garantias constitucionais, libertando o homem brasileiro da opressão política e policial, sem, todavia, minorar-lhe a servidão econômica, decorrente da aplicação de um modelo que não conseguiu até agora dividir entre as classes média e baixa os frutos do enriquecimento fomentado em duas décadas de ativação do desenvolvimento.

As posições políticas, apesar das divergências programáticas dos partidos, convergem para uma mesma linha diretriz de progresso e liberdade, na expectativa de um amanhã em que pontifique a paz social, a tolerância, a legalidade e a democracia com desenvolvimento econômico e social.

Mas, não há como negar, ainda nos encontramos bem distantes do objetivo colimado, que se consubstancia na conquista gradual daqueles anseios de emancipação política, econômica e social, dos quais em relação à política e como fator indutor da econômica e social, o primeiro passo é inegavelmente, a devolução aos parlamentares de suas prerrogativas de representantes do povo, em eleições diretas, e consequentes de legisladores.

Thomas Jefferson, um dos grandes implantadores da república americana, assinalava, a 20 de dezembro de 1787, que lhe comprazia ver serem atribuídos poderes à legislatura para impor tributos, e, apenas por essa razão, na Câmara Estadual de Filadélfia, quando os representantes dos Estados Americanos debatiam a 1ª Constituição dos Estados Unidos aprovava fosse "a Câmara Maior escolhida diretamente pelo povo, a fim de preservar inviolado o princípio fundamental, o de o povo não dever ser tributado, a não ser por representantes imediatamente escolhidos, por ele próprio".

E assim, na Constituição Americana, pontifica, desde aquela época, o princípio fundamental: Compete à Câmara dos Deputados a iniciativa de todas as leis de impostos (Seção VII do artigo I).

Vemos, paradoxalmente, nossa Constituição atribuir preponderante competência do Poder Executivo na elaboração das leis e de forma exclusivista, quando se trata de matéria financeira e outras específicas dos arts. 55 e 57. Poder-se-ia aventar, por serem muitas as nossas constituições republicanas e moldadas ao arbítrio da situação política do momento em que foram geradas, a necessidade de nossas Cartas exararem regras que traduzam a realidade ambiente e que, mais do que isto, facilitem ou propiciem o rápido aprimoramento do regime democrático. Na prática, todavia, nem sempre é isto o que tem ocorrido, e algumas de nossas constituições têm morrido pela falência do próprio sistema político e do Poder Estatal que as gerou ou que lhes foram consequentes. Assim, por diferenças de forma de fundo, de princípios e de exercício da democracia, tivemos os vários colapsos em nossa existência constitucional, provocando quedas bruscas,

desequilíbrios e limitações à nossa estrutura política, minando a força construtiva do Direito e a energia inextinguível de Justiça.

Se, no momento presente, nós, legisladores de direito, não buscarmos aperfeiçoar a ordem constitucional existente, à maneira do exemplo americano, não atingiremos o objetivo visado, e os progressos alcançados no rumo da **abertura**, serão apenas hipotéticas e nunca, em realidade, dignos desse nome.

Temos que conseguir para o Estado brasileiro uma composição sólida e um funcionamento harmônico, que lhe propicie renome e prestígio no plano interno e no grêmio internacional, e, para o povo que o integra, um regime salutar, num ambiente favorável à formação de seus caracteres, à expansão de sua liberdade e ao desenvolvimento de suas aptidões.

Para a consecução de um e outro objetivo, há que se mexer no sistema constitucional vigente, embora não se levando a um limite extremo o pensamento de Montesquieu, mas, de qualquer modo, consagrando a importância do Poder Legislativo pela eliminação da supremacia do Poder Executivo — senhor único e definitivo de todas as situações — pelo menos no que diz respeito à elaboração legislativa, pois prestigiando-se o Legislativo, pela reserva do lugar de relevo que lhe cabe, torna-se o Executivo devidamente fortalecido, nos limites da legalidade.

Examinando-se o texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, cujas idéias liverais foram nelas inseridas sob a influência de Montesquieu, é de se ressaltar o art. 5º que diz: "os Poderes Executivo e Legislativo do Estado devem ser separados e distintos do Judiciário; e os membros dos primeiros devem ser impedidos de opressão, sentindo e participando dos sofrimentos do povo".

Ponto importante da Declaração de Independência dos Estados Unidos, também relacionado com o Poder Legislativo, é o que se encontra no segundo parágrafo, ou seja.

"Todos os homens são criados iguais e eles são dotados pelo seu Criador com certos direitos inalienáveis e que entre estes estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade. Para assegurar a estes direitos os governos são instituídos entre os homens, derivando seus justos poderes do consentimento dos governados, que todas as vezes que qualquer forma de Governo se torna destrutiva desses mesmos direitos é um direito do povo alterá-lo ou aboli-lo e instituir um novo Governo baseado em tais princípios e organizar os seus poderes de tal forma que possa mais provavelmente fazer efetiva a sua segurança e felicidade."

Diz a nossa Constituição que "todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido" (art. 1º, § 1º). A teoria de que todo o poder emana do povo, de John Stuart Mill, coincide com as idéias de John Locke, que foi talvez o primeiro autor a acentuar a importância da soberania popular. Na obra "Governo Representativo" fica claro que a preocupação primordial de J. S. Mill é saber quem governa no Governo representativo, precisando que "há uma radical distinção entre controlar o Governo e governar, realmente", mas que "deliberação é função própria da Assembléia de Representantes".

Essa idéia da representação popular é explicitada adequadamente por escritores contemporâneos, dentre os quais se sobressai Walter Lippman que, na página 30, da obra "Filosofia Pública", assim se expressa:

"O Executivo é o poder ativo do Estado, o poder proponente e indagante. A Câmara dos Deputados é o poder concedente, é o poder que aprova e critica, que aceita e recusa. Os dois poderes são necessários porque se deseja ordem e liberdade, mas cada um

deve ser verdadeiro na sua própria natureza, cada um lutando e completando o outro; o Governo deve ser capaz de governar; os cidadãos devem ser capazes de serem representados, a fim de que não sejam oprimidos; a saúde do sistema depende desta relação entre os dois poderes. Se um deles absorve as habituais funções do outro, a Constituição está desorganizada."

No seu esforço para entender a doença dos Governos democráticos, Lippman concentrou-se na dualidade de funções, acentuando que governar é administrar as leis, mas a iniciativa destas é da representação dos que são governados, dos que devem pagar imposto, dos que devem trabalhar, lutar e até morrer pelos atos do Governo. É uma injustiça retirar de qualquer pessoa, a não ser para evitar um mal maior, o privilégio de ter a sua voz ouvida na solução dos assuntos em que tenha o mesmo interesse que qualquer outra pessoa. Se alguém é obrigado a pagar, a lutar e a obedecer, esse alguém deve ter legalmente o direito de saber "para que" e ter o seu consentimento indagado e ter a sua opinião considerada como de valor, embora não mais que o seu valor.

Nossa Constituição preceitua, também, que são Poderes da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 6º).

Não é demais acentuar a importância da separação dos Poderes, que constitui uma provisão básica da Constituição dos Estados Unidos. E para o Corpo Legislativo criar impostos constitui o mais importante poder, e esse se constitui o primeiro poder do Congresso, especificamente mencionado na Constituição Americana.

Esse posicionamento, para os estudiosos do sistema americano, tem sua razão de ser na justificação de que as leis fiscais não têm outro objetivo além de levantar dinheiro, enquanto que as outras leis determinam o que está certo e o que está errado na conduta do cidadão, o que pode ser feito e o que não pode, quais as penalidades para os crimes, e assim por diante. As leis de um modo geral visam a fins definidos, enquanto que as leis fiscais se ligam somente a meios, tanto assim que se fala no Orçamento como "Lei de Meios".

Mas não se pode esquecer que o poder de taxar, de impor impostos, é crucial pelos efeitos que resulta para a bolsa do povo e pode, assim, facilmente ser um instrumento de abuso, fazendo os impostos altos ou a arrecadação deles empregada com desperdício, o que ao invés de contribuir para o bem-estar do País, o empobrece ou o leva à ruína.

Na Declaração de Independência dos Estados Unidos, o rei foi acusado de sujeitar os problemas americanos à legislação estrangeira e de impor impostos e taxas sem o consentimento do povo americano. É por isso que a Constituição americana prevê uma importante salvaguarda contra a imposição fiscal, na Seção VII: "Todas as leis para aumentar a receita serão originárias da Câmara dos Deputados". A necessidade de as leis tributárias originarem-se da Câmara dos Deputados está no fato de que seus representantes são proporcionais à população e o curto mandato que lhes é outorgado (dois anos) tem elasticidade para facilmente responder à vontade do povo, pois embora os guardiões e fundadores desconfiassem do povo em muitos aspectos, insistiram, todavia, no propósito de que o povo deveria ter o controle sobre o aumento da receita, para não sofrer abusos. E a história dos Estados Unidos documenta que, trinta anos mais tarde, John Marshall, Presidente da Suprema Corte, expediu famosa nota a respeito da importância da tributação: "o poder de tributar, envolve o poder de destruir. O poder de destruir pode derrotar e tornar inútil o poder de criar".

O exemplo americano nos induz que o Poder Legislativo, reunindo os representantes do povo que contribui, que é onerado com o desdobramento das despesas e que coopera, assim, para o satisfatório funcionamento do

aparelho governamental, é, exatamente, o órgão ao qual deve estar afeta a elaboração das leis de aumento da receita pública, porque é o poder ao qual, pela sua própria estruturação, é facilitado interpretar os verdadeiros reclamos da coletividade e as verdadeiras possibilidades do grupo social.

Do ponto de vista doutrinário, como bem acentuou o Deputado Hamilton Prado, em pronunciamento na 115ª Sessão Conjunta, realizada em 24-12-65, (DCN de 25-1-65) para apreciação de Projeto de Emenda à Constituição de iniciativa do Poder Executivo (PEC nº 7/65-CN), que tratava de matéria pertinente, de modo preponderante às atribuições e ao funcionamento do Poder Legislativo, é preciso lembrar que o problema do tributo, do encargo social, tem sido, na história da humanidade, um fator de reunião de forças contra os abusos de poder.

Por isso, ponto pacífico no Direito Constitucional dos povos civilizados é aquela norma estabelecida na Declaração de Direitos de 1688, em virtude da qual todos os cidadãos têm o direito de verificar, por si próprios ou por meio de seus representantes, a necessidade da contribuição pública, isto é, do tributo, e de consentir-se livremente na mesma, seguir-lhe o emprego, determinar-lhe a quantidade de incidência, a arrecadação e duração.

Um dos princípios do nosso sistema jurídico tributário é o da legitimidade, segundo o qual nenhum tributo poderá ser cobrado sem que uma lei o estabeleça, o mesmo ocorrendo em se tratando de aumento.

Mas um fenômeno curioso, que atrai a atenção e preocupa a todos, principalmente aos juristas e aos contribuintes, é o que está ocorrendo com a legislação tributária brasileira, tendo em vista o grande número de atos que vêm sendo editados desde 1967, sem a audiência do Poder Legislativo e que, no seu conjunto, hoje representam uma opressão fiscal contra as classes assalariadas.

Temos de nos conscientizar de que a obrigação contributiva não nasce unilateralmente, por vontade do Estado, ou do Poder Executivo. O Estado é que nasce da vontade absoluta do povo, que ao institucionalizá-lo, reconhece, implicitamente, a obrigação de mantê-lo. Por isso, o exercício desse direito, o de tributar, bem como seus limites e sua intensidade, é que dependem da concordância dos contribuintes, que se deve renovar periodicamente, através de suas representações políticas. Através da concordância manifestada pela representação política, a quem deve caber votar e aprovar as leis tributárias, o povo assume, voluntariamente, a posição de sujeito passivo da obrigação tributária.

Ainda nesse contexto, há que se ressaltar um outro importante aspecto, para o qual requer-se a concordância do contribuinte, mediante sua representação política no Congresso Nacional. Trata-se da indispensável autorização do Poder Legislativo para a contratação da dívida externa.

Examinando os diversos textos constitucionais do Brasil no que toca às decisões sobre a dívida externa, constata-se que, exceção feita à Constituição do Estado Novo, nas Constituições de 1891, 1934, 1946 e 1967, define-se como sendo competência do Congresso Nacional dispor sobre dívida pública entendida esta como dívida interna e externa. Somente na Constituição de 1891 não se faz menção explícita à sanção do Presidente da República a essa decisão do Congresso Nacional.

Não obstante, é sabido que essa atribuição do Congresso Nacional para legislar sobre a dívida pública deixou de existir na prática, encontrando-se, hoje, aquele poder inteiramente distanciado do processo de constituição da dívida. Nesse sentido, julgamos oportuno identificar o momento em que se deu esse alheiamento.

Anotamos, em primeiro lugar, a Lei nº 1.513, de 24-12-51, em que o Congresso Nacional autoriza o Poder Executivo a dar garantia do Tesouro Nacional a operação de crédito até o limite de 750 milhões de dólares americanos.

A Lei nº 5.457, de 6-11-64, eleva os limites das autorizações concedidas ao Poder Executivo pela Lei nº 1.518/51, para contratar créditos obtidos no exterior.

Em seguida, através da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias e cria o Conselho Monetário Nacional, define-se como sendo atribuição daquele Conselho "Coordenar a política da dívida pública, interna e exterior" (Cfr., art. 3º, item VII). Cumpre observar, não obstante estar em vigor a Constituição de 1946, que essa Lei foi decretada no período dito revolucionário.

Na vigência da atual Constituição, o Presidente da República, através do Decreto-lei nº 1.095, de 20-3-70, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição Federal, eleva os limites fixados pelas Leis nºs 1.518/51 e 4.457/64. Aquele dispositivo constitucional faculta ao Presidente da República, "em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, expedir decretos-leis sobre finanças públicas, inclusive normas tributárias". Nesse contexto, vale observar que o texto do decreto-lei, uma vez publicado, não obstante ser submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprova ou rejeita, dentro de 60 dias a contar de seu recebimento, tem vigência imediata e a rejeição do mesmo não implica a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência (cfr. § 1º e 2º do art. 55 da CF). O procedimento aqui é, portanto, o inverso do definido no art. 43, item II da CF (competência do Congresso Nacional para dispor sobre dívida pública). Conforme esse último artigo, o Congresso decreta e o Presidente da República sanciona. Pelo art. 55, item II, e parágrafos, o Presidente expede a norma que o Congresso referenda.

Chamamos a atenção para o Decreto-lei nº 1.312, de 13-2-74, que, no assunto em consideração, representa um passo adiante. O Presidente da República, fazendo uso das atribuições que lhe confere o já citado art. 55, item II, da CF, autoriza o Poder Executivo a dar a garantia ao Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites especificados, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria (sic) (cfr. ementa e art. 1º). No art. 8º estende a autorização aos empréstimos compensatórios para fins de correção do desequilíbrio do balanço de pagamentos e de formação de reservas em moeda estrangeira.

A partir de então, os limites estabelecidos no art. 1º do citado Decreto-lei nº 1.312/74, são aumentados por sucessivos Decretos-leis, todos eles com base no art. 55, item II da CF (cfr. Decretos-leis nºs 1.460, de 22-4-74; 1.562, de 19-7-77; 1.651, de 21-12-78 e 1.756, de 31-12-79).

O passo seguinte diz respeito à autorização que o Presidente da República, por Decreto, dá ao Ministro da Fazenda para contratar operação externa. Vale-se o Presidente da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição Federal e de acordo com a autorização do Decreto-lei nº 1.312/74 (cfr. Decretos nºs 75.020, de 2-12-74; 76.533, de 5-11-75; 79.551, de 19-4-74; 79.904, de 4-7-77 e 80.011, de 22-7-77).

Por fim, essa autorização ao Ministro da Fazenda para contratar operação externa o Presidente da República a converte em competência do mesmo Ministro, mediante o Decreto nº 83.856, de 15-8-79. Usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item V, combinado com o art. 85, item IV, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 83.785, de 30-7-79 (da desburocratização), o Presidente da República decreta:

"Art. 1º Compete ao Ministro da Fazenda aprovar as operações e autorizar as contratações a que se referem os artigos 1º e 8º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974."

Vemos, assim, que a competência, hoje, para dispor sobre a dívida pública é toda ela do Poder Executivo, que dá a garantia do Tesouro Nacional e define os limites de contratação de empréstimos por decretos-leis, enquanto que a aprovação das operações e a autorização das contratações ficam ao encargo do Ministro da Fazenda, mediante mero despacho.

É com estas justificativas que propomos a alteração do texto constitucional, para começarmos a adequá-lo aos propósitos manifestos do governo de fazer deste País uma democracia.

Primeiramente, eliminando a competência do Poder Executivo de, através de simples decreto, aumentar a receita pública (art. 21, inciso I) e, bem assim, a de expedir decretos-leis quando se tratar de matéria tributária (art. 55, inciso II), pois essas liberalidades envolvem diretos subjetivos individuais do contribuinte protegidos por princípio imemorial do mundo jurídico civilizado; "no taxation without representation".

No que se refere à contratação da dívida externa, entendemos que, mediante as alterações dos § 1º e 2º do citado art. 55 da CF, extingue-se a figura do recurso de prazo, bem como a condição de que, "a rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência. A modificação aqui proposta consiste na reapresentação da denominada "Emenda Flávio Marçilio".

Não obstante, face à dinâmica da administração financeira que requer, por isso, uma maior flexibilidade nas decisões e considerando o princípio de que quem executa deve ter um melhor conhecimento das necessidades, queremos crer que ao Presidente da República deva ser dada a competência de expedir decretos-leis sobre finanças públicas, com a ressalva, contudo, de o Poder Legislativo poder deliberar sobre o decreto-lei.

Em segundo lugar, exclui-se da competência privativa do art. 57, inciso I, o projeto de lei que implique aumento da receita pública, que passará a cair na competência concorrente do art. 56.

Cremos que o conjunto de medidas, ora proposto, a par das significativas repercussões de ordem econômico-financeira, há de constituir-se em decisivo passo para a valorização do Poder Legislativo, eliminando parte das restrições de sua principal função: a de legislar.

DEPUTADOS: Brandão Monteiro — Genebaldo Correia — Roberto Jefferson — Alberto Goldman — Dante de Oliveira — Nilton Alves — Márcio Santilli — Hélio Manhães — Jorge Vianna — Aldo Pinto — Sebastião Rodrigues Jr. — Hermes Zaneti — Walter Casanova — Arlindo Teles — Sebastião Nery — José Frejat — Júlio Caruso — Sérgio Lomba — Délvio dos Santos — Clemir Ramos — Sebastião Ataíde — Floriceno Paixão — Matheus Schmidt — Bocayuva Cunha — Jacques D'Ornellas — Mário Juruna — Dilson Fanchin — Sérgio Cruz — José Thomaz Nonô — Osvaldo Nascimento — José Ribamar Machado — Fernando Gomes — José Fogaça — Geraldo Fleming — Paulo Mincarone — Haroldo Sanford — Amaury Müller — Alcides Lima — Geovani Borges — Marcelo Linhares — João Gilberto — Carlos Wilson — Osvaldo Lima Filho — Daso Coimbra — Mansueto de Lavor — Walber Guimarães — Cristina Tavares — Assis Canuto — Myrthes Bevilacqua — Paes de Andrade — Irajá Rodrigues — Del Bosco Amaral — Irma Passoni — Nosser Almeida — Simão Sessim — Odilon Salomão — Francisco Amaral — Abdiás do Nascimento — Wall Ferraz — Nelson Wedekin — Pedro Germano — Márcio Braga — José Genoino — Airton Soares — Darcy Pozza — Joaquim Roriz — Piamenta da Veiga — Henrique Eduardo Alves — Carlos Sant'Ana — José Eudes — Cardoso Alves — Euclides Scalco — Francisco Dias — Seixas Dória — Darcy Passos — Arthur Virgílio Neto — Nadyr Rossetti — Celso Peçanha — Widy Vianna — Flávio Bierrenbach — Alen-

car Furtado — Amadeu Gera — Alceni Guerra — Geraldo Renaut — Agnaldo Timóteo — Inocêncio Oliveira — José Moura — Luiz Guedes — Theodoro Mendes — Agenor Maria — Hélio Duque — Paulo Zarzur — Paulo Borges — Theodorico Ferreira — Djalma Bom — Wilmar Palis — Celso Sabóia — Navarro Vieira Filho — Fernando Sant'Anna (apoio) — Raul Ferraz — Farabulini Jr. — Egídio Ferreira Lima — Luiz Baccarini — Antônio Dias — Raymundo Asfora — Sérgio Philomeno — Heráclito Fortes — Adhemar Ghisi — Geraldo Bulhões — Alufício Campos — Sinval Guazzelli — Elquissón Soares — Manoel Costa Jr — Diogo Nomura — Jorge Uequed — Jorge Medauar — Ibsen Pinheiro — Luiz Henrique — Nilson Gibson — Bento Pôrto — Jorge Carone — Denis Arneiro — Rosa Flores — Renato Bernardi — Mário Frota — Osvaldo Coelho — Aluizio Bezerra — Mozarildo Cavalcanti — João Herculino — Dionísio Hage — Stélio Dias — Pedro Colin — Aldo Arantes — Siqueira Campos — Marcos Lima — Evandro Ayres de Moura — João Carlos de Carli — Bete Mendes — Tarcísio Buriti (apoio) — Jorge Vargas — Luís Dulci — Coutinho Jorge — Gomes da Silva — Pedro Corrêa — Tobias Alves — Joacil Pereira — JG de Araújo Jorge — Albérico Cordeiro — José Mello — Sérgio Ferrara — Gilson de Barros — Paulo Melo — Virgílio de Senna — Edison Lobão — Dirceu Carneiro — Milton Figueiredo — Francisco Rollemburg — Pedro Sampaio — Múcio Athayde — José Carlos Vasconcelos — Renan Calheiros — Walter Baptista.

SENADORES: Humberto Lucena — Álvaro Dias — Gastão Müller — Fábio Lucena — Alberto Silva — Alfredo Campos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Affonso Camargo — Amaral Furlan — Pedro Simon — Marcelo Miranda — Odacir Soares — Passos Pôrto — Saldanha Derzi — Mário Maia — Enéas Faria — Hélio Gueiros — Nelson Carneiro — Mauro Borges — Henrique Santillo — Severo Gomes — Marcondes Gadelha — Dinarte Mariz.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1984

Altera a redação do item III do caput do art. 42, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Disposto no art. 49, da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O item III do "caput" do art. 42, da Constituição Federal, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 42.

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente, assim como do Presidente do Banco Central do Brasil;"

Justificação

No contexto econômico-financeiro nacional, o Banco Central do Brasil exerce papel de extraordinária importância, competindo privativamente a esse organismo, dentre outras atribuições, as seguintes:

— emitir papel-moeda e moeda metálica, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional;

— executar os serviços do meio-circulante;

— receber recolhimentos compulsórios e depósitos voluntários das instituições financeiras;

- realizar operações de redesconto e empréstimo a instituições financeiras bancárias;
- exercer o controle do crédito sob todas as formas;
- efetuar o controle dos capitais estrangeiros;
- ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira;
- exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas;

- conceder autorização às instituições financeiras para que possam funcionar no País, instalar ou transferir suas sedes e dependências, inclusive para o exterior, ser transformadas, fundidas ou incorporadas; praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários; ter prorrogados os prazos para funcionamento, alterar seus estatutos;

- efetuar, como instrumento da política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais;

- determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências;

- entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras ou internacionais;

- promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços;

- atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo, para esse fim, comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior e operar os mercados de câmbio financeiro e comercial;

- efetuar compra e venda de títulos de sociedade de economia mista e empresas estatais;

- emitir títulos de responsabilidade própria;

- regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis;

- exercer permanente vigilância dos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados.

Por esse elenco de atribuições, que não esgota toda a ampla competência do Banco Central, vê-se com clareza, a magnitude, a relevância exercida por essa instituição, particularmente numa época de grave crise como a que estamos a enfrentar.

Em verdade, o Presidente do Banco Central equivale, ontologicamente, a um verdadeiro superministro, e deveria ser nomeado pelo Presidente da República após prévia aprovação do Senado Federal.

Paradoxalmente, no entanto, o Presidente dessa instituição, na forma da legislação em vigor, é tido, formalmente, como um servidor de segundo escalão, sendo admitido pelo Ministro da Fazenda. O próprio Banco Central mal passa de mero executor de normas que são definidas por cima do próprio Ministério da Fazenda — Conselho Monetário Nacional, órgão homologatório de decisões produzidas e patrulhadas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

O recente episódio da demissão do Sr. Carlos Langoni e da nomeação de Affonso Celso Pastore demonstrou, à sociedade, a necessidade de o ocupante desse cargo ser não apenas nomeado pelo Presidente da República, mas, também, referendado pelo Congresso Nacional, no caso, representado pelo Senado Federal.

Atualmente, na prática, o Presidente do Banco Central tem de ser, obrigatoriamente, homem de confiança da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o que implica em colocar-se essa instituição em posição de total subalternidade e de mera executora das ordens emanadas daquele órgão.

No entanto, para que o Brasil possa ter uma efetiva política monetária e de responsabilidade por tudo que

diga respeito à política de crédito, é fundamental fortalecer-se o Banco Central. E isso poderá ser feito com a fórmula que aventamos, a saber, a prévia aprovação do nome indicado para exercer sua presidência, pelo Senado Federal.

Esperamos, assim, que a iniciativa mereça a aprovação do Congresso Nacional, eis que, além de colaborar decisivamente para uma maior independência do Banco Central, implicará em fator de prestígio e fortalecimento do Poder Legislativo.

DEPUTADOS: Onísio Ludovico — Luiz Dulci — Juarez Bernardes — Lélio Souza — Etilviro Dantas — Mendes Botelho — Almir Pinto — Myrthes Bevilacqua — Alécio Dias — Manoel Viana — Eduardo Galil — Joaquim Roriz — Marcelo Linhares — Wildy Viana — Mário Juruna — Walter Baptista — Márcio Macedo — Ciro Nogueira — Márcio Lacerda — Antônio Câmara — José Genoino — Olavo Pires — Francisco Pinto — José Colagrossi — Haroldo Sanford — Antônio Mazurek — Gerson Peres — Agnaldo Timóteo — Milton Reis — Agenor Maria — Antônio Moraiz — Bete Mendes — Cristina Tavares — Dante de Oliveira — Alfredo Marques — Oly Fachin — Gastone Righi — Hélio Manhães — Roberto Rollemburg — Brandão Monteiro — Sérgio Lomba — Israel Dias-Novaes — Amaral Netto — Santos Filho — Abdias do Nascimento — Jorge Carone — Ruy Côdo — Aldo Arantes — Brabo de Carvalho — Ivo Vanderlinde — Jorge Uequed — Genebaldo Correia — Assis Canuto — Sebastião Nery — Iturival Nascimento — Fernando Bastos — Airton Soares — Gilson de Barros — Wilson Vaz — Evaldo Amaral (p/tramitação) — Sinval Guazzelli — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Nelson Aguiar — Dionísio Hage — Juarez Batisca — Rosemberg Romano — Márcio Braga — José Ribamar Machado — Ibsen Pinheiro — Manoel Costa Jr. — José Fogaça — Theodorico Ferreira — João Herculino — José Tavares — Amaury Müller — Heráclito Fortes — Francisco Studart — Paulo Borges — Roberto Jefferson — Irajá Rodrigues — Nadyr Rossetti — Vicente Queiroz — Sebastião Ataíde — Nelson do Carmo — Raymundo Asfora — Alceni Guerra — Irineu Colato — José Carlos Vasconcelos — Sérgio Ferrara — Fernando Gomes — Daso Coimbra — Victor Faccioni — Cardoso Alves — Denis Arneiro — Djalma Falcão — Carlos Eloy — Clemir Ramos — Joaquim Roriz — Aroldo Moretta — Oscar Alves — Carlos Alberto de Carli — Randolpho Bittencourt — Renato Bueno — Iram Saraiva — Rubem Medina — Francisco Amaral — Tidei de Lima — Valmor Giavarina — Amadeu Gera — Marcondes Pereira — Walber Guimarães — Israel Pinheiro — Flávio Bierrenbach — Tobias Alves — Pedro Novais — Floriceno Paixão — Pedro Germano — João Carlos de Carli — Eduardo Matarazzo Suplicy — Siegfried Heuser — Casildo Maldaner — Nilton Alves — Fernando Cunha — José Thomaz Nonô — Jarbas Vasconcelos — João Faustino — José Ulisses — Wagner Lago — Marcos Lima — Mário Frota — Jorge Viana — Sérgio Cruz — Moysés Pimentel — Mário de Oliveira — Santinho Furtado — Carlos Sant'Anna — Aníbal Teixeira — Anselmo Peraro — Airton Sandoval — José Carlos Teixeira — Matheus Schmidt — Del Bosco Amaral — Marcelo Gato — Marcio Santilli — Oswaldo Murta — Ricardo Ribeiro — Ademir Andrade — Domingos Leonelli — Walter Casanova — Alcides Lima — Irapuan Costa Jr. — Walmor de Luca — Orestes Muniz — Oswaldo Lima Filho — Navarro Vieira Filho (apoio) — Tapety Júnior — Ibsen de Castro — Ney Ferreira — Moçarildo Cavalcanti — José Mello — Leônidas Sampaio — Eraldo Tinoco — José Luiz Maia — Hamilton Xavier (apoio) — Euclides Scalco — Domingos Juvenil — Sérgio Murilo — Aloysio Teixeira — Raul Ferraz — Sebastião Rodrigues Jr. — Norton Mamedo — Ruy Lino — Octacilio de Almeida — João Cunha — Paulo Marques.

SENADORES: Henrique Santillo — Roberto Saturnino — Mário Maia — Alvaro Dias — Derval de Paiva — Gastão Müller — Itamar Franco — Hélio Gueiros — Iris Célia — Pedro Simon — Alfredo Campos — Saldanha Derzi — Guilherme Palmeira — João Lobo — Enéias Faria — Affonso Camargo — João Calmon — José Fragelli — Jaison Barreto — Humberto Lucena — João Castelo — Cid Sampaio — Benedito Ferreira — Severo Gomes.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, de 1984

Estabelece eleição direta para Prefeito em município considerado área de segurança nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — são revogados a alínea b do § 1º do art. 15, o item VII do art. 81 e o item III do art. 89;

II — é dada nova redação ao parágrafo único do art. 89, na forma abaixo:

"Parágrafo único. A lei indicará as áreas indispensáveis à segurança nacional, cuja utilização regulará, sendo assegurada, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros."

Justificação

Atualmente, pela norma da alínea b, § 1º, art. 15 da Constituição Federal, os municípios declarados área de segurança Nacional, mediante lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, terão os seus Prefeitos nomeados pelo Governador do Estado, mediante prévia aprovação do Presidente da República. Tal fato, é desnecessário dizê-lo, afronta o princípio democrático da livre escolha dos governantes pelos governados e ofende o conceito da autonomia municipal.

O tema já é suficiente conhecido dos nobres pares, principalmente daqueles que convivem, bem de perto, com a população desses citados municípios.

Esta proposta de emenda constitucional objetiva, em redação singela, extirpar do texto de nossa Lei Maior todas as normas que cerceiam a autonomia municipal. Com isso, estaremos devolvendo aos eleitores o direito sagrado da escolha dos Prefeitos.

Estamos em plena fase de reconquista das franquias democráticas. O próprio Presidente da República proclama, alto e bom som, o êxito de seu projeto de abertura política e o desejo de aperfeiçoamento de nossas instituições políticas. As Oposições têm, ao longo dos anos, erigido em bandeira de lutas e pregões cívicos esse ideal do restabelecimento da ordem jurídica em nosso ordenamento legal.

Creio que é chegado, pois, o momento de aperfeiçoando o nosso direito constitucional, voltarmos às verdadeiras raízes de nossa organização municipal.

Os estudiosos do direito sempre proclamaram a excelência da escolha dos Prefeitos Municipais através de eleições diretas. O Município, dentro da federação brasileira, ocupa papel de relevo. Já João Barbalho, comentando a primeira constituição republicana, enaltecia a autonomia municipal e dizia ser o Município a Pátria em miniatura. E completava: "A autonomia local o desenvolve, e engrandece, o nobilita. E esse patriotismo local, de si mesmo sereno, intenso, duradouro, é a raiz do patriotismo nacional. É erro, pois, cercar essa autonomia.

O grande Rui Barbosa também assim entendeu: "Não há corpo sem célula. Não há Estado sem municipalida-

de. Não pode existir matéria vivente sem vida orgânica: Não pode imaginar a existência de Estado sem vida municipal".

Creio merecer citação especial (pelos circunstâncias caprichosamente desenhadas pela História) o pronunciamento do Deputado Euclides de Figueiredo, proferido na sessão do dia 1º de outubro de 1947, insurgindo-se contra o texto da Carta de 1946 que previa a nomeação do Prefeito de município considerado porto ou base militar de excepcional importância para a defesa externa do País:

"Tal restrição... fere de morte o princípio da autonomia dos municípios que aquele mesmo artigo preceitua amplamente. É o simples parágrafo de um artigo contrariando o pensamento do próprio artigo da Constituição! Uma questão é a designação das bases — questão essencialmente militar, que interessa à segurança nacional — outra é a da nomeação dos prefeitos (puramente política) porque restringe o exercício de um dos mais sagrados direitos do cidadão, o do voto."

Acredito ser chegada a hora de devolvermos a plena autonomia aos municípios considerados área de segurança nacional, o que será obtido mediante a aprovação desta proposta de emenda constitucional.

DEPUTADOS: Aldo Pinto — Nadyr Rossetti — Matheus Schmidt — José Frejat — Osvaldo Nascimento — Agnaldo Timóteo — Nilton Alves — Sebastião Ataíde — Clemir Ramos — Arton Soares — Epitácio Cafeteira — João Gilberto — Fernando Lyra — Carlos Vinaugre — Márcio Braga — Irajá Rodrigues — Hermes Zanetti — Myrthes Bevilacqua — Anselmo Peraro — Renato Bueno — Marcondes Pereira — Ibsen Pinheiro — Joaquim Roriz — Júlio Caruso — Siegfried Heuser — Luiz Dulci — José Fogaça — Paulo Mincarone — Cristina Tavares — Arthur Virgílio Neto — Ademir Andrade — Cardoso Alves — Sinval Guazzelli — Júlio Costamilan — João Cunha — Lélio Souza — Amaury Müller — Macelo Cordeiro — Gastone Righi — João Bastos — Paulo Zarzur — Roberto Jefferson — Casildo Maldaner — Ivo Vanderlinde — Wall Ferraz — Jacques d'Ornellas — Paulo Guerra — Floriceno Paixão — Gerson Peres — Jorge Carone — Elquisson Soares — Hélio Duque — Walmor de Luca — Nelson Wedekin — Fernando Santana — Délia dos Santos — Sérgio Lomba — Aríldo Teles — Denisar Arneiro — Aloysio Teixeira — José Eudes — Farabulini Jr. — Fernando Carvalho — Bocayuva Cunha — Roberto Freire — José Carlos Vasconcelos — Brandão Monteiro — Arnaldo Maciel — Carlos Wilson — Aurélio Peres — Sebastião Rodrigues Jr. — Francisco Pinto — Agenor Maria — Luiz Henrique — Iram Saraiava — Jorge Leite — Márcio Santilli — Tidei de Lima — Celso Peçanha — Odilon Salomão — José Genoino — Manoel Costa Júnior — Bete Mendes — Luiz Guedes — José Tavares — Antônio Câmara — Jarbas Vasconcelos — Heráclito Fortes — João Herrman — Dante de Oliveira — Sérgio Cruz — Abdias Nascimento — Aroldo Moletta — Haroldo Lima — Mansueto de Lavour — Wilson Vaz — Eduardo Matarazzo Suplicy — Domingos Leonelli — Francisco Amaral — Juarez Bernardes — Virgílio de Senna — Aluízio Campos — Valmor Giavarina — Doreto Campanari — Sérgio Murilo — Moysés Pimentel — Márcio Macedo — Gilson de Barros — Dilson Fanchin — Del Bosco Amaral — Juarez Batista — Cid Carvalho — Melo Freire — Euclides Scalco — Tobias Alves — Geraldo Fleming — Amadeu Gebara — Gerardo Renault — Egídio Ferreira Lima — Vicente Queiroz — Coutinho Jorge — Nosser Almeida — Djalma Bom — Harry Amorim — Domingos Juvenil — Mário Frota — Milton Figueiredo — Alberto Goldman — Wagner Lago — Raul Ferraz — Francisco Dias — Renato Bernardi — Mário Hato — Aluízio Bezerra —

Airton Sandoval — Celso Sabóia — Dirceu Carneiro — Jorge Medauar — Octávio de Almeida — Renato Viana — Raymundo Urbano — Nelson do Carmo — Marcelo Linhares — Inocêncio Oliveira — Flávio Bierrenbach — Hélio Manhães — Alcides Lima — Paulo Borges — Walter Casanova — Iturival Nascimento — Alberico Cordeiro — Sérgio Ferrara — Onísio Ludovico — Joacil Pereira — Antônio Mazurek — Nelson Morro — Geraldo Bulhões — Aldo Arantes — Fernando Collor — Raymundo Asfora — Manoel Affonso.

SENADORES: Fábio Lucena — Mauro Borges — Álvaro Dias — Marcondes Gadelha — Jorge Bornhausen — Pedro Simon — Marcelo Miranda — José Fragelli — Amaral Furlan — José Ignácio — Murilo Badaró — Mário Maia — Humberto Lucena — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Saldanha Derzi — Alfredo Campos — Anéas Faria — Affonso Camargo — Severo Gomes — Jaison Barreto — Alberto Silva — Nelson Carneiro.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1984

Introduz modificações no § 3º do art. 75 da Constituição Federal, reduzindo para quatro anos o mandato do Presidente da República, respeitando o período de seis anos do atual mandato presidencial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do art. 75 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75.
.....
§ 3º O mandato do Presidente da República é de quatro anos."

Art. 2º O disposto no § 3º do art. 75 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada por esta Emenda, passará a vigorar a partir do mandato presidencial que suceder ao do atual Presidente da República.

Justificação

Tem variado, na história constitucional brasileira, o posicionamento quanto à duração do mandato do Presidente da República.

De quatro anos foi o tempo de duração do mandato do Presidente da República adotado pelos constituintes que nos deram a nossa primeira Constituição Republicana — a de 1891 e a Constituição de 1934. Divergindo desse posicionamento a Constituição outorgada, de 1937, optou por um prazo maior, fixando em seis anos o tempo de duração do mandato do presidente da República, sendo de lembrar que dito dispositivo jamais chegou a ser executado.

Como recorda Cláudio Pacheco, em seu "Tratado das Constituições Brasileiras", "a opção entre um mandato de seis anos", como proposto pelo Governo Provisório à Assembléa Constituinte que nos legaria, em 24 de fevereiro de 1981, nossa primeira Constituição da "República dos Estados Unidos do Brasil", e um mandato de quatro anos foi alvo de largas discussões. E entre os constituintes que verbavam a fixação do mandato presidencial em um período mais longo, de seis anos, se incluía o Deputado César Zama, para quem, segundo ainda o constitucionalista Cláudio Pacheco, se afigurava "e era com efeito excessivo para se investir um homem, quaisquer que fossem os seus dotes intelectuais e morais, de atribuições tão amplas como as que iam ser conferidas ao futuro Presidente, e, tanto mais avultavam as preocupações do seu espírito, quando via que as responsabilidades impostas ao primeiro magistrado da Nação eram apenas nominais, não remanescentes meio algum

de torná-las realmente efetivas em qualquer emergência grave. E advertiu que todo poder tem tendência a abusar".

Durante os debates realizados na Assembleia Constituinte eleita para elaborar a Constituição que deveria traçar os rumos da Nação após o longo período da ditadura do Estado Novo, reencetaram-se as mesmas discussões havidas nos trabalhos da Constituinte de 1980. Também nesta oportunidade, como assim lembra Cláudio Pacheco em sua obra já referida, mais abundantes foram os argumentos apresentados pelos que defendiam o prazo, que já se fazia tradicional, de quatro anos. E entre os argumentos dos que pregavam um período menos longo, de quatro anos, registra Cláudio Pacheco estes: "é necessária a temporariedade dos poderes e a rotatividade dos homens nas mais altas funções; o quadriênio é a solução republicana condizente com as aspirações nacionais; a grandeza do poder deve ser compensada pela brevidade de sua duração; poder forte e breve é evidentemente menos perigoso que poder forte e prolongado; é preferível o mal da eleição por período curto à eleição por um período longo; a Nação suportaria bem um mau governo por um período menor, mas talvez não suportasse por um período maior, que incitaria pronunciamentos revolucionários".

De nosso turno, estamos com os que advogam a conveniência de um mandato presidencial de quatro anos, consoante estipulados nas Cartas de 1981 e de 1934. Aos que defendem um período maior, sob o argumento de que num quadriênio não há como realizar-se qualquer programa de governo, responderemos com esta realidade, de que o progresso da tecnologia, nos últimos anos, tem posto a serviço do administrador público, mecanismos e instrumentos capazes de acelerar os procedimentos administrativos, viabilizando realizações governamentais em períodos menores que os anteriormente necessários. Por outro lado e atendendo à sábia advertência, já lembrada nos debates da Constituinte que nos deu a Carta de 1891 — de que é mais fácil a Nação suportar eleições presidenciais a curto prazo, com todas as implicações do processo sucessório, do que agonizar sob um mau governo por um período mais longo — mais nos convencemos de que o ideal é efetivamente fixar em quatro anos o período do mandato do Presidente da República.

Assim, a redução do mandato do Presidente de seis para quatro anos, como se cogita, é uma medida que consulta aos interesses da Nação, pois, face às modificações de tendências e expectativas do corpo eleitoral, um período longo de governo, como assim deve ser entendido o de seis anos de duração, acaba por permitir o esvaziamento do conteúdo de legitimidade da outorga recebida.

Com as precedentes considerações, submetemos ao alto espírito crítico de nossos Pares a presente Proposta de Emenda à Constituição.

Deputados: Fernando Lyra — José Eudes — Airton Soares — Carlos Wilson — Matheus Schmidt — Floriceno Paixão — Elisson Soares — José Carlos Teixeira — Heráclito Fortes — Jarbas Vasconcelos — Mário Juruna — Antônio Moraes — Siegfried Heuser — Juarez Bernardes — Jorge Uequed — Francisco Pinto — Cristina Tavares — Eduardo Matarazzo Suplicy — Walmor de Luca — Sebastião Rodrigues Jr. — Israel Dias-Novaes — Mendonça Falcão — Octacilio de Almeida — Myrthes Bevilacqua — Coutinho Jorge — JG de Araújo Jorge — José Ribamar Machado — Luís Dulci — Francisco Amaral — Márcio Braga — José Genoino — Raymundo Asfora — Roberto Jefferson — Eduardo Galil — Sérgio Cruz — Celso Peçanha — Márcio Santilli — Bete Mendes — Jacques D'Ornellas — Mansueto de Lavor — Daso Coimbra — Randolfo Bittencourt — Leônidas Sampaio — Júnia Marise — Leur Lomanto — Raimun-

do Leite — Francisco Rolleberg — Aloysio Teixeira — Sérgio Lomba — Ciro Nogueira — Carlos Vinagre — Wilson Vaz — Marcondes Pereira — Hélio Manhães — Celso Carvalho — Marcelo Linhares — Paulo Guerra — Fernando Bastos — Sebastião Ataíde — Antônio Câmara — Denis Arneiro — Francisco Dias — Mendes Botelho — Octávio Cesário — Farabulini Jr. — Geovani Borges — Dilson Fanchin — Epitácio Cafeteira — Siqueira Campos — Flávio Bierrenbach — Agnaldo Timóteo — Valmor Giavarina — Brandão Monteiro — Abdias do Nascimento — João Faustino — Osmar Leitão — Mário Frota — João Bastos — José Melo — Cardoso Alves — José Tavares — Plínio Martins — José Mendonça de Moraes — Alcides Lima — Pedro Correa — Gastone Righi — Vieira da Silva — Brabo de Carvalho — Roberto Freire — Aldo Arantes — Genebaldo Correia — Wall Ferraz — Joaquim Roriz — Renato Bernarde — Nilson Gibson Jorge Viana — Paulo Lustosa — Moacir Franco — João Carlos de Carli — Castejon Branco — Hermes Zaneti — Reinhold Stephanes — Milton Reis — Antônio Gomes — Arnaldo Maciel — Jorge Medauar — Ludgero Raulino — Alberto Goldman — Léo Simões — Wildy Vianna — Irma Passoni — Luiz Leal — João Rebelo — Albino Coimbra — Wilson Falcão — Saramago Pinheiro (apoianto) — Raul Ferraz — Amílcar de Queiroz — João Gilberto — Egídio Ferreira Lima — Irapuan Costa Jr. — José Moura — João Agripino — Gilson de Barros — Gilton Garcia — Gomes da Silva — Manoel Affonso — Renato Bueno — Aurélio Peres — Lázaro Carvalho — Orestes Muniz — Doreto Campanari — Nadyr Rossetti — Geraldo Bulhões — Vicente Queiroz — Jonas Pinheiro — Ruy Lino — Luiz Henrique — Tobias Alves — Geraldo Fleming — Stélio Dias — Jairo Azi — Anselmo Peraro — Amadeu Geara — Irineu Colato — João Herrmann — Dirceu Carneiro — Airton Sandoval — Renan Calheiros — Ralph Biasi — Santinho Furtado — Júlio Costamilan — Genésio de Barros — Luiz Baccarini — Rosa Flores — Ruben Figueiró — Melo Freire — Fernando Santana — Nelson Wedekin — Arthur Virgílio Neto — Renato Vianna — Max Mauro — Ivo Vanderlinde — Olavo Pires — José Carlos Vasconcelos.

Senadores: Humberto Lucena — José Ignácio — Hélio Gueiros — Gastão Müller — Passos Pôrto — Fábio Lucena — Itamar Franco — Nelson Carneiro — Henrique Santillo — Alfredo Campos — Marcelo Linhares — Mário Maia — Galvão Modesto — Pedro Simon — Affonso Camargo — Guilherme Palmeira — Enéas Faria — Jaison Barreto — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Álvaro Dias — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — José Fragelli.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1984

Dispõe sobre a inelegibilidade, alterando a letra "c" do § 1º do art. 151 da Constituição da República Federativa do Brasil.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. A alínea "c" do § 1º, do art. 151 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujos exercícios possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de um ou de outra um ano antes do pleito, compreendidos nesta prescrição o Ministro de Estado, o Governador, o Prefeito, o Secretário de Estado, o Presidente, Diretor ou Superintendente de

órgão da Administração Pública, direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades de economia mista."

Justificação

Enquanto o art. 151, da Constituição de 1967, com a redação que lhe imprimiu a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, previa, na alínea "c", do § 1º, do art. 181 a desincompatibilização entre dois e nove meses antes do pleito, dos titulares de cargos interinos ou efetivos, "cuja função ou exercício pudesse influir para a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade do pleito, a Emenda Constitucional nº 19, de 1981, substituiu a ordem dos parágrafos desse artigo e a de nº 22, de 1982, incorporada atualmente ao texto constitucional, consigna os seguintes prazos de afastamento antes das eleições:

1) Ministro de Estado, Governador e Prefeito, cinco meses;

2) Secretário de Estado, quando titular de mandato parlamentar e candidato a reeleição: quatro meses;

3) Secretário de Estado, Presidente, Diretor, Superintendente de órgãos da Administração Pública direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades de economia mista: seis meses; quando candidato a cargos municipais: — quatro meses.

Pretendemos uniformizar o prazo, alongando-o, na maioria dos casos, ao mesmo tempo em que descemos, na vigilância, até o plano municipal. Ninguém ignora que o Prefeito de uma capital, candidatando-se a um mandato legislativo, tem suficiente influência no eleito para obter sucesso nas urnas. Atualmente, sua desincompatibilização é prevista em cinco meses, enquanto a do Secretário de Estado é de quatro meses, podendo nos demais casos podendo cair até dois meses.

Sempre as constituições republicanas previram as inelegibilidades e, a partir de 1946, o instituto da desincompatibilização tem sido cada vez mais vigilante contra o nepotismo e as oligarquias.

É necessário prevenir o continuismo e, ao mesmo tempo, igualar as possibilidades dos candidatos, diante do pleito, não permitindo que alguns, em detrimento dos demais, utilizem cargos e funções públicas para a perpetuidade do poder.

Parece-nos que essa prevenção se torna mais eficaz, com a redação que propomos para a alínea "c" do § 1º do art. 151 da Constituição.

DEPUTADOS Octacilio de Almeida — José Melo — Arthur Virgílio Neto — Joacil Pereira — Paulo Guerra — Celso Peçanha — Diogo Nomura — Nelson Morro — José Carlos Vasconcelos — Darcílio Ayres — Mattos Leão — Wall Ferraz — Euclides Scalco — Melo Freire — Milton Figueiredo — Alécio Dias — Geovani Borges — Jorge Vargas — Aécio Cunha — Ludgero Raulino — Luiz Henrique — Wildy Vianna — Anselmo Peraro — José Carlos Fagundes — Saulo Queiroz — Mauro Sampaio — Orestes Muniz — Pedro Colin — José Lourenço — Siqueira Campos — José Jorge — Nilson Gibson — Orlando Bezerra — Carlos Wilson — Osvaldo Melo — João Carlos de Carli — Gilton Garcia — Reinhold Stephanes — Heráclito Fortes — Dionísio Hage — Gomes da Silva — Domingos Juvenil — Mário Hato — Juarez Batista — Eurico Ribeiro — Ney Ferreira — Renato Bernardi — Aécio de Borba — Stélio Dias — Marcelo Linhares — Brabo de Carvalho — Sérgio Cruz — Carlos Peçanha — Alfredo Marques — Paulo Marques — Mário Frota — José Mendonça de Moraes — Simão Sessim — Daso Coimbra — Oswaldo Lima Filho — Francisco Rolleberg — Farabulini Jr. — Ruy Côco — Wilson Vaz — João Faustino — Márcio Lacerda — Valervaldo Frota — Alencar Furtado — João Gilberto — Jairo Azi — Francisco Dias — Pedro Germano — Gerson Peres — Wilson Falcão — Celso Carvalho — Vicente

Guabiropa — Osvaldo Murta — Lélio Souza — Dante de Oliveira — Antônio Gomes — Marcos Lima — Marcelo Gato — Hélio Manhães — Moacir Franco — Theodoro Mendes — Aroldo Moletta — Harry Amorim — Carlos Vinagre — Raimundo Leite — Guido Moesch — Marcondes Pereira — Gilbon de Barros — Emídio Perondi — Antônio Ueno — Samir Achôa — Fernando Santana — Ciro Nogueira — Oly Fachin — Clarcck Platon — Cláudio Philomeno — João Rebelo — José Ribamar Machado — Dilson Fanchin — Aluízio Bezerra — João Baptista Fagundes — Adroaldo Campos — Floriceno Paixão — JG de Araújo Jorge — Epitácio Cafeteira Odilon Salmoria — Antônio Mazurek — Mário Juruna — Mozarildo Cavalcanti — Geraldo Fleming — Márcio Braga — Celso Barros — Rubens Ardenghi — Amílcar de Queiroz — Roberto Jefferson — Jairo Magalhães — Francisco Sales — Luiz Guedes — Luiz Antônio Fayet — Francisco Amaral — Alcides Lima — Tobias Alves — Joaquim Roriz — Genésio de Barros — Renato Viana — Milton Brandão — Brasílio Caiado — Mendonça Falcão — Haroldo Sanford — Adhemar Ghisi — Ruben Figueiró — Manoel Ribeiro — Estevam Galvão — Márcio Macedo — Irapuan Costa Júnior — Pedro Corrêa — Israel Dias-Novaes — Wolney Siqueira — Airton Sandoval — Hélio Duque — Milton Reis — Nilton Alves — Mansueto de Lavor — Albérico Cordeiro — Geraldo Melo — Valmor Giavarina — Italo Conti — Genebaldo Correia — Aldo Arantes — Paulo Melo — Carneiro Arnaud — Irineu Colato — Jonas Pinheiro — Clemir Ramos — Gerardo Renault — Mário Assad — Rubem Medina — Nelson Wedekin — Leônidas Sampaio — Tidéi de Lima.

SENADORES: Álvaro Dias — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Alberto Silva — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — João Castelo — Affonso Camargo — Saldanha Derzi — José Ignácio — Fernando Henrique Cardoso — Raimundo Parente — Carlos Chiarelli — Henrique Santillo — Alfredo Campos — Jaison Barreto — Gastão Müller — Severo Gomes — Martins Filho — Fábio Lucena — Enéas Faria — Pedro Simon — Hélio Gueiros — Marcelo Miranda.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1984

Acrescenta parágrafo ao art. 3º do texto constitucional, estabelecendo a realização de plebiscito para a redivisão territorial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 3º da Constituição fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

Parágrafo único. É obrigatória a realização de plebiscito, para consulta prévia à população concernida, cada vez que se for operar uma redivisão territorial, a nível de Estado.”

Justificação

O art. 3º da Constituição Federal estabelece que a criação de Estados e Territórios dependerá de Lei Complementar.

A este artigo, propomos, mediante Projeto de Emenda à Constituição, que se acrescente parágrafo único estabelecendo obrigatoriedade de realização de plebiscito, para consulta prévia, à população interessada, cada vez que se for operar uma redivisão territorial a nível de Estado.

A medida preconizada consiste, pelo menos em parte, objeto de preocupação de textos constitucionais anteriores e, de certa forma, se reflete no art. 14 da Constituição em vigor:

— a Constituição de 1937, art. 5º, parágrafo único, reza que “a resolução do Parlamento (quanto a incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados) poderá ser submetida pelo Presidente da República ao plebiscito das populações interessadas”;

— a Constituição de 1946, art. 2º, determina: “Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas assembleias legislativas, plebiscito das populações interessadas e aprovação do Congresso Nacional”;

— a Constituição em vigor prescreve no **caput** de seu art. 14: “lei complementar estabelecerá os requisitos mínimos de população e renda pública, bem como a forma de consulta prévia às populações locais, para criação de municípios”.

Em nosso entender, a redivisão territorial somente se encontra plenamente justificada quando tem como respaldo a expressão de vontade popular. Assim, vemos o plebiscito como caminho democrático mais adequado para que a população concernida, quando for se operar uma redivisão territorial a nível de Estado, manifeste sua aspiração ou sua anuência em relação à iniciativa.

De fato, atentar para a opinião do povo em manifestação própria, no concérniente a redivisão territorial, tanto a nível de Estado (conforme propomos), quanto a nível de município (conforme está previsto no art. 14, da Constituição), além de significar atitude política condizente com o regime democrático, revela-se conveniente, também do ponto de vista de uma organização administrada sólida, a ser influenciada por outros motivos que não o oportunismo, o casuismo, os acordos eleitorais de última hora ou quaisquer interesses que se não identifiquem com os da população diretamente afetada.

Desta forma, esperamos que a propositura apresentada receba o apoio dos nobres colegas parlamentares.

DEPUTADOS: Irma Passoni — José Maria Magalhães — José Mendonça de Moraes — José Tavares — Amadeu Gera — Francisco Dias — Plínio Martins — Sebastião Ataíde — José Frejat — Mário Juruna — Santinho Furtado — Valmor Giavarina — João Gilberto — Alécio Dias — Nelson Aguiar — Flávio Bierrenbach — Assis Canuto — Antônio Mazurek — João Batista Fagundes — José Fogaça — Hermes Zaneti — Cristina Tavares — Evandro Ayres de Moura — Hélio Duque — Délia dos Santos — Orestes Muniz — Iram Saraiva — Márcio Lacerda — Amaral Netto — Luiz Guedes — Juarez Bernardes — Walber Guimarães — Francisco Amaral — Bete Mendes — Nilson Gibson — José Moura — Manuel Vianna — Lélio Souza — Floriceno Paixão — Sérgio Cruz — João Cunha — Milton Brandão — Nelson Wedekin — Rubem Figueiró — José Fernandes — Sérgio Lomba — Albérico Cordeiro — João Agripino — Paulo Mincarone — Aluízio Campos — Clemir Ramos — Jorge Uequed — Roberto Freire — Ernani Satyro — José Maranhão — Raul Ferraz — Fernando Gomes — Aníbal Teixeira — Virgílio de Senna — Paulo Borges — Gilson de Barros — Aldo Arantes — Carneiro Arnaud — Ralph Biasi — Rubens Ardenghi — Jacques D'Ornellas — Eduardo Matarazzo Suplicy — José Eudes — Henrique Eduardo Alves — Marcelo Gato — Osvaldo Melo — Francisco Studart — Hélio Manhães — Agenor Maria — Gerson Peres — Geraldo Melo — Francisco Sales — João Paganella — Abdias do Nascimento — Márcio Santilli — Daso Coimbra — Gustavo Faria — Dante de Oliveira — Arthur Virgílio Neto — Herbert Levy — Moysés Pimentel — Osvaldo Murta — Ronaldo Campos — Djalma Bom — Haroldo Lima — Agnaldo Timóteo — José Genoino — Anselmo Peraro — Manoel Costa Júnior — Renato Cordeiro — Domingos Leonelli — Ibsen Pinheiro — Márcio Braga — Aécio

de Borba — Vicente Queiroz — Irajá Rodrigues — Onígio Ludovico — Marcelo Cordeiro — Juarez Batista — Aldo Pinto — Paulo Zarur — José Ulisses — Jorge Leite — Carlos Peçanha — Samir Achôa — Ivo Vanderlinde — Alencar Furtado — Manoel Ribeiro — Airton Soares — Myrthes Bevilacqua — Francisco Erse — Mário Hato — João Carlos de Carli — Manoel Affonso — Guido Moesch — Israel Dias-Novaes — Cardoso Alves — Carlos Sant'Anna — Bocayuva Cunha — Celso Peçanha — Fernando Santana — José Carlos Teixeira — Arnaldo Maciel — Celso Sabóia — Carlos Vinagre — Paulino Cícero de Vasconcellos — Milton Reis — Cid Carvalho — Luiz Dulci — Mendonça Falcão — Freitas Nobre — Francisco Pinto — Dirceu Carneiro — Aloisio Teixeira — Inocêncio Oliveira — Nadir Rosseti — Alfredo Marques — Fernando Cunha — Jorge Carone — Walter Baptista — Raymundo Asfora — João Faustino — Coutinho Jorge — Alberto Goldman — Del Bosco Amaral — Roberto Jefferson — Doreto Campanari — Cássio Gonçalves — Moacir Franco — Darcy Passos — Wildy Vianna — Milton Figueiredo — Elquisson Soares — Euclides Scalco — Mendes Botelho — Farabulini Júnior — Roberto Rolemberg — Tidéi de Lima — Mozarildo Cavalcanti — Djalma Bessa — Amaury Müller — João Hermann — Ruy Côdo — Octacílio de Almeida — Márcio Macedo — Sérgio Ferrara.

SENADORES: — Álvaro Dias — Fábio Lucena — Marcelo Miranda — José Fragelli — Alfredo Campos — José Ignácio Ferreira — Hélio Gueiros — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Humberto Lucena — Mário Maia — Roberto Saturnino — Affonso Camargo — Pedro Simon — Henrique Santillo — Alberto Silva — Martins Filho — Amaral Peixoto — Jaison Barreto — Nelson Carneiro — Gastão Müller — Enéas Faria — Iris Célia.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1984

Estabelece eleições diretas para Presidente da República.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Os seguintes artigos da Constituição Federal passam a vigorar com a redação infra:

“Art. 74. O presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício de seus direitos políticos, pelo sufrágio universal, direto e secreto.

Art. 75. A eleição para Presidente da República será realizada em dois turnos, no dia 15 de novembro do ano anterior ao que se expirar o mandato presidencial, concorrendo ao primeiro todos os candidatos legalmente registrados por partido político;

§ 1º Se nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno, realizar-se-á um segundo turno duas semanas após a publicação dos resultados oficiais da eleição pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Neste segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos.

§ 3º O mandato do Presidente da República é de seis anos.”

Justificação

Uma das reivindicações fundamentais da sociedade brasileira no presente momento é o retorno das eleições diretas para a Presidência da República. Sem dúvida alguma, a marca da legitimidade do poder no Brasil tem sido, historicamente, a forma de escolha direta do supremo mandatário da Nação. Assim tem ocorrido desde a proclamação da República e uma das primeiras provi-

dências dos setores que se assenharam do Estado em 1964 foi retirar do povo brasileiro tal prerrogativa.

Hoje o ciclo histórico iniciado naquele momento se esgota visivelmente, com o poder sendo praticamente leiloado entre os que procuram cativar os eleitores de um colégio viciado por um mal de origem, a sua irrerepresentatividade.

Nas eleições de 15 de novembro do ano passado as Oposições brasileiras obtiveram mais de vinte e cinco milhões de votos, enquanto o partido oficial teve apenas dezessete milhões. Somente o nosso partido teve mais de dezenove milhões, ou seja dois milhões a mais do que o PDS. Mesmo assim, devido a alquimia que se faz na Constituição Federal quando da aprovação da Emenda nº 22, o PDS manteve o controle do Colégio Eleitoral, que deverá eleger o sucessor do atual Presidente da República.

Não existem, portanto, condições para que deste Colégio Eleitoral que afi está surja um nome capaz de exprimir a vontade soberana do povo brasileiro. É absolutamente imprescindível que o Congresso Nacional, dando uma resposta ao imobilismo político que aflige o governo, restaure, através de uma negociação ampla e em alto nível, a capacidade do povo de nosso País escolher, pelo voto, aquele que deseja ver dirigindo os seus destinos nesta quadra dramática da vida nacional.

A presente Emenda à Constituição acolhe o sistema francês da eleição em dois turnos, o único que permite, num sistema pluripartidário como o que se está procurando implantar no Brasil, que um candidato seja eleito em condições de representar a vontade nacional, através de sua eleição, seja no primeiro turno por maioria absoluta, seja no segundo turno, quando se defrontarão os dois candidatos mais votados, na hipótese de nenhum ter alcançado a maioria absoluta na primeira eleição.

Ficamos assim resguardados de governos de minoria, quando o que desejamos e o que necessitamos nesta hora é exatamente um Presidente que fale em nome da maioria absoluta da Nação.

Temos a certeza de que a nossa proposta contará com o apoio de nossos pares de ambas as Casas, para que possamos, através da eleição direta para Presidente, restaurar a confiança do povo em sua administração e da comunidade internacional no Brasil.

DEPUTADOS: Airton Sandoval — Alberto Goldmann — Marcondes Pereira — Hélio Manhães — Sebastião Rodrigues Júnior — José Carlos Vasconcellos — Lélio Souza — Juarez Bernardes — Paulo Borges — Joaquim Roriz — Paulo Guerra — Mário Frota — Cardoso Alves — Doreto Campanari — Ruy Lino — Ruben Figueiró — Darcilio Ayres — Fernando Gomes — Walber Guimarães — Iturival Nascimento — Randolph Bittencourt — Hélio Duque — Nelson Aguiar — Wall Ferraz — Wildy Vianna — Fernando Santana — Egídio Ferreira Lima — Orestes Muniz — Tobias Alves — Dionísio Hage — Sérgio Lomba — Ademir Andrade — Jorge Medauar — Amaury Müller — Mozarildo Cavalcanti — Leônidas Rachid — Onísio Ludovico — José Moura — Agnaldo Timóteo — Mário Juruna — Raymundo Leite — Moysés Pimentel — Celso Peçanha — Anselmo Peraro — João Gilberto — Gomes da Silva — Manoel Afonso — Carlos Sant'Anna — Ivo Vanderlinde — Paulo Marques — Milton Figueiredo — Celso Sabóia — José Fernandes — Jorge Uequed — Marcelo Linhares — Sérgio Cruz — Euclides Scalco — Rosa Flores — Ossian Araripe — Aroldo Moletta — Arthur Virgílio Neto — José Maranhão — Brandão Monteiro — Cristina Tavares — Francisco Erse — Alcides Lima — Santinho Furtado — José Genoino — Manoel Costa Júnior — Flávio Bierrenbach — Ibsen Pinheiro — Abídia do Nascimento — Saramago Pinheiro — Wilson Falcão — Walmor de Luca — Antônio Dias — Leônidas Sampaio — Dirceu Carneiro — José Carlos Teixeira — Wilson Vaz — Walter Casanova — Diogo Nomura — Francisco Sales — Cássio Gonçalves — Samir Achôa — Siegfried Heu-

ser — Manoel Viana — Albino Coimbra — Nelson do Carmo — Márcio Santilli — Mattos Leão — Borges da Silveira — Renato Vianna — Iram Saraiva — Jacques D'Ornellas — João Faustino — Wagner Lago — Mansuetu de Lavor — Daso Coimbra — Casildo Maldaner — Odilon Salmoria — Geraldo Fleming — Sérgio Muriello — Aloisio Teixeira — José Fogaça — Pedro Sampaio — Ralph Biasi — Délvio dos Santos — Roberto Freire — José Mello — Pedro Novais — Domingos Juvenil — Melo Freire — Amílcar de Queiroz — Márcio Macedo — Magno Bacelar — Luiz Henrique — Marcos Lima — Raul Ferraz — Tarácio Buriti — Oswaldo Lima Filho — Denis Arneiro — Celso Barros — Mauro Sampaio — Norton Macedo — Ruy Bacelar — Floriceno Paixão — Jarbas Vasconcelos — Carlos Wilson — Plínio Martins — Moacir Franco — Theodoro Mendes — Harry Amorim — Paulo Mincarone — Mucio Athayde — Génésio de Barros — José Penedo — Arlindo Teles — Luiz Baccarini — Márcio Braga — Wanderley Mariz — Adroaldo Campos — Jorge Vianna — João Cunha — Tidei de Lima — José Camargo — Francisco Dias — Marcelo Gato — Freitas Nobre — Paulo Zarzur — Octacílio de Almeida — Roberto Rolemberg — Israel Dias-Novaes — Ruy Côdo — Renan Calheiros — Júnia Marise — Olavo Pires — Saulo Queiroz — Albérico Cordeiro — Geovani Borges — Gênebaldo Correia — Alencar Furtado — Alcení Guerra — Aluizio Campos — Raymundo Asfora — Renato Bernardi.

SENADORES: Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Álvaro Dias — Marcondes Gadelha — Enéas Faria — João Castelo — Marcelo Miranda — Mário Maia — Gastão Müller — Alberto Silva — Carlos Alberto — Galvão Modesto — João Lúcio — Fernando Henrique Cardoso — Itamar Franco — Henrique Santillo — Fábio Lucena — Derval de Paiva — José Fragelli — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Affonso Camargo — Severo Gomes.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1984

Altera e acrescenta dispositivos à Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentada ao parágrafo único do art. 30 da Constituição a seguinte elínea:

“Art. 30.
Parágrafo único
g) os projetos de lei ordinária enviados pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, decorridos os prazos previstos no Regimento Interno ou no Regimento Comum para a sua tramitação nas Comissões, serão obrigatoriamente incluídos de imediato na Ordem do Dia, discutidos e votados em regime de urgência; o Presidente da República poderá expressamente dispensar a urgência na discussão e votação dos referidos projetos.”

Art. 2º Ficam revogados o item V do art. 46, o **caput** e parágrafo do art. 51 o **caput**, itens e parágrafos do art. 55 e o item I do art. 57 da Constituição.

Art. 3º O § 1º do art. 58, que era parágrafo único deste dispositivo constitucional, vigorará com a seguinte redação:

Art. 56.
§ 1º A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados.”

Art. 4º Ao artigo 56 da Constituição é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Art. 56.

§ 1º
§ 2º Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa das leis sobre matéria financeira ou orçamentária.”

Art. 5º Renumerados os itens do art. 57 da Constituição, o item II passa a vigorar, como item I, com a seguinte redação:

“Art. 57.
I — criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos e vantagens dos servidores públicos.”

Art. 6º O **Caput** do art. 65 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Compete ao Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo o projeto do Orçamento da União.”

Art. 7º O **caput** do artigo 66 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. O projeto do Orçamento da União será enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, para discussão e votação, até cinco meses antes do inicio do exercício financeiro seguinte; se o projeto não tiver sido devolvido para sanção até 1º de dezembro, o período legislativo ordinário será prorrogado, sem ônus, até 15 de dezembro, e o projeto será obrigatoriamente incluído de imediato na Ordem do Dia, em regime de urgência; se, ao final deste último prazo, o Congresso Nacional não tiver devolvido o projeto para sanção, será promulgado como lei.”

Art. 8º O § 5º do art. 152 e o item V do art. 35 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.
§ 5º Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo se para participar, como fundador, da Constituição de novo partido.”

“Art. 35.
V — que praticar ato de infidelidade partidária, segundo o previsto no § 5º do art. 152.”

Justificação

Esta Proposta tem como objetivos:

1º) Assegurar regime de urgência para os projetos de lei enviados pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, isto porque também é nosso propósito abolir a aprovação desses projetos pelo decurso de prazo para deliberação;

2º) eliminar o instituto do decreto-lei (item V do art. 46; **caput**, itens e parágrafos do art. 55 da Constituição);

3º) eliminar a possibilidade de aprovação de projetos de lei enviados ou de decretos-leis submetidos pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, pelo mero decurso de prazo para deliberação (**caput** e parágrafos do art. 51; § 1º do art. 55);

4º) eliminar a exclusividade do Presidente da República na iniciativa das leis sobre matéria financeira e orçamentária (itens I e II do art. 57; **caput** do art. 65);

5º) aumentar o prazo para discussão e votação do projeto do Orçamento da União pelo Congresso Nacional, atenuando o automatismo da promulgação pelo Presidente da República, ao conceder nova oportunidade de deliberação, pela prorrogação do período legislativo ordinário até 15 de dezembro (**caput** do art. 66 da Constituição);

6º) eliminar o chamado "fechamento de questão" pelo qual a direção partidária pode estabelecer diretrizes que violam a consciência do parlamentar; essas diretrizes representam uma "camisa-de-força" para a atuação parlamentar, em contradição com a inviolabilidade que deve caracterizar o exercício do mandato.

2. No regime da Constituição de 1946, muitos projetos enviados pelo Presidente da República dormitaram nas comissões técnicas do Congresso Nacional e de suas Casas. Por exemplo, o que dispunha sobre as diretrizes e bases da educação nacional, previsto naquela Carta Magna, demorou 12 anos para ser convertido em lei. Compreende-se que o Chefe do Poder Executivo deva agilizar a máquina administrativa, através da rápida tramitação das medidas legislativas que ele propõe aos Representantes do Povo.

3. Para que o Congresso Nacional possa exercer dignamente o Poder Legislativo que lhe é outorgado pela Constituição, impõe-se a eliminação do decreto-lei no processo legislativo (art. 46 do texto constitucional).

O atual art. 55 da Constituição foi inspirado pelo Ato Institucional nº 2, de 1965 (art. 30), que facultou ao Presidente da República baixar decretos-leis apenas sobre matérias de segurança nacional, estando em funcionamento o Congresso Nacional; decretado o recesso parlamentar, sobre todas as matérias previstas na Constituição de 1946.

Com efeito, o decreto-lei que figura no texto constitucional vigente é uma lei não votada pelo Poder Legislativo, que pode ser rejeitada pelo Congresso Nacional dentro de prazo certo, e, ao mesmo tempo, é um decreto com eficácia antes que o Congresso Nacional se manifeste sobre ele. Durante 18 anos, nenhum decreto-lei foi rejeitado pelo Congresso Nacional. Nesse período de tempo, todos os decretos expedidos pelo Presidente da República tiveram vigência imediata e eficácia incontrastável.

De todo o exposto, conclui-se que o decreto-lei foge ao âmbito da atividade legislativa do Congresso Nacional. Para que possa prevalecer a prerrogativa precípua do Poder Legislativo, impõe-se a eliminação do decreto-lei no elenco dos instrumentos do processo legislativo.

4. A aprovação, por mero decurso de prazo para deliberação, de proposições do interesse do Presidente da República tem significado uma restrição da prerrogativa parlamentar; as matérias são aprovadas sem que o Congresso Nacional delibere.

Os dispositivos constitucionais vigentes (parágrafo 3º do art. 51 e § 1º do art. 55) têm precedentes no art. 4º e seu parágrafo único do Ato Institucional nº 1, de 1964.

Esta proposta visa justamente assegurar ampla oportunidade para a manifestação do Congresso Nacional sobre qualquer matéria legislativa.

Atualmente, o Presidente da República tem competência exclusiva para iniciar leis que disponham sobre matéria financeira ou aumentem a despesa pública (art. 57. I e II).

Na Constituição de 1946 (art. 67, § 1º), cabia à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa das leis sobre matéria financeira. A atual conjuntura recomenda que a Câmara dos Deputados possa editar regras jurídicas sobre impostos e outros tributos, a fim de controlar a despesa pública.

Aliás, o poder tributário está na origem do Parlamento, e o seu exercício revela o seu grau de autonomia face ao Governo.

Por isso, para prestigiar a Câmara dos Deputados, com a devolução de sua antiga competência sobre matéria financeira e orçamentária, esta proposta determina o acréscimo de parágrafo (2º) ao art. 56 da Constituição.

6. Em consequência da nova disposição dada ao art. 57 do texto constitucional, propomos nova redação para o item II, que passará a ser o item I, nela incluindo expressões contidas no caput do art. 65 da Constituição: "... e vantagens dos servidores públicos...". Essas expre-

sões do art. 65 situam-se melhor no item I do art. 57, pois representam matéria financeira que, aprovada esta Proposta, também caberá à iniciativa legislativa da Câmara dos Deputados. Reservamos para o caput do art. 65, por uma questão de técnica legislativa, a enfática referência à competência do Poder Executivo para o envio do projeto do Orçamento, que aliás, é a matéria de que trata a Seção VI do Capítulo VI — Do Poder Legislativo.

7. Finalmente, por parecer-nos que a promulgação automática do projeto de lei orçamentária pelo Presidente da República também fere o prestígio do Congresso Nacional, damos nova redação ao art. 66 da Constituição.

De acordo com a Constituição de 1946 (art. 74), se o projeto de Orçamento da União não fosse enviado pelo Congresso Nacional à sanção do Presidente da República até 30 de novembro (naquele tempo a proposta orçamentária era entregue à Câmara dos Deputados até 1º de março), seria prorrogado para o exercício seguinte o Orçamento que estivesse em vigor.

Adotamos uma posição mais flexível: se o projeto não for devolvido ao Presidente da República até 1º de dezembro, o período de sessões será prorrogado, sem ônus para os cofres públicos, até 15 de dezembro, e o projeto entrará em regime de urgência; se, ao final deste último prazo, o Congresso Nacional não tiver devolvido o projeto do Orçamento para sanção presidencial, será promulgado como lei.

Com estas medidas, queremos restaurar o prestígio do Poder Legislativo.

DEPUTADOS: Wilmar Palis — Theodorico Ferreira — Emídio Perondi — Gerson Peres — Múcio Athayde — Rita Furtado — Francisco Sales — Amaral Netto — Osvaldo Murta — Assis Canuto — Júlio Martins — Marçalino Cavalcanti — Francisco Studart — Cunha Bueno — Raymundo Asfóra — Matheus Schmidt — Eduardo Galil — Adhemar Ghisi — Israel Dias-Novaes — Fernando Santana — Djalma Bom — Jorge Medauar — Genebaldo Corrêa — José Luiz Maia — Emílio Gallo — Navarro Vieira Filho — Haroldo Sanford — Henrique Eduardo Alves — Oscar Alves — Cristina Tavares — Orestes Muniz — Joaquim Roriz — Júlio Constamian — Araldo Moletta — Darcílio Ayres — José Colagrossi — Amaury Müller — Sérgio Lomba — Hélio Duque — Santinho Furtado — Ibsen Pinheiro — Wilson Vaz — Jorge Uequed — Márcio Santilli — Domingos Leonelli — Nilson Gibson — Israel Pinheiro — Ibsen de Castro — Vingt Rosado — Hélio Dantas — Borges da Silveira — Odilon Samoria — Arolde de Oliveira — Albérico Cordeiro — Fernando Bastos — Albino Coimbra — Amadeu Geara — Manoel Gonçalves — Alberto Goldmann — Valmor Giavarina — Osmar Leitão — Jacques D'Ornellas — Nadyr Rossetti — Wildy Vianna — Iram Saraiva — Gonzaga Vasconcelos — Osvaldo Melo — Lúcio Alcântara — Rubens Ardenghi — Geraldo Melo — José Lourenço — Armando Pinheiro — Victor Faccioni — Gerardo Renault — Maurício Campos — Sival Guazzelli — Hamilton Xavier — Jorge Carone — Alceni Guerra — Francisco Dias — Lázaro Carvalho — Marcelo Gato — Roberto Jefferson — Antônio Amaral — Genésio de Barros — Tidei de Lima — Roberto Rollemberg — Aldo Pinto — Humberto Souto — Walber Guimarães — Leorne Belém — Marcelo Linhares — Pedro Colin — Oly Fachin — Marcelo Medeiros — Tobias Alves — Nyton Alves — Délia dos Santos — José Tavares — Juarez Bernardes — Elquisson Soares — Bonifácio de Andrade — Carlos Alberto de Carli — Renato Johnsson — Evandro Ayres de Moura — Reinhold Stephanus — Saulo Queiroz — Maçao Tadano — José Carlos Martinez — Homero Santos — Celso Sabóia — Siqueira Campos — Simão Sessim — Rubem Medina — Gilson de Barros — Guido Moesch — Adail Vettorazzo — José Machado — Ossian Araripe — Tarcísio Burity — João Carlos de Carli — José Eudes — Sérgio Philomeno — Antônio Osório — José Ribamar Machado —

Leônidas Sampaio — Juarez Batista — Jorge Leite — Jarbas Vasconcelos — José Jorge — Fernando Cunha — Jutahy Júnior — Airton Soares — Paes de Andrade — Paulo Lustosa — Josué de Souza — José Thomaz Nonô — Leur Lomanto — Luiz Henrique — José Ulisses — Renato Cordeiro — Estevam Galvão — Dionísio Hage — Vincete Queiroz — Ronaldo Campos — Pimenta da Veiga — Clarck Platon — Flávio Bierrenbach — Arthur Virgílio Neto — Randolph Bittencourt — Bete Mendes — Heraclito Fortes — Dilson Fanchin — França Teixeira — Ruy Bacelar — Antônio Dias — Paulo Melo — Eraldo Tinoco — Antônio Gomes — Nelson Costa — Manoel Novaes — Josias Leite — Paulo Zazur — Clemir Ramos — Castejon Branco — Christovam Chiaria — Edison Lobão — Mário Assad — Carlos Eloy — Félix Mendonça — Álvaro Gaudêncio — Rondon Pacheco — Ozanan Coelho — José Fernandes — Leônidas Rachid — Figueiredo Filho — Siegfried Heuser — Brandão Monteiro — Sebastião Ataíde — Alair Ferreira — Egídio Ferreira Lima — José Lins de Albuquerque — Domingos Juvenil — Carlos Vinagre — Luiz Dulci — Samir Achôa — Márcio Braga — Mendonça Falcão — Ricardo Ribeiro — Arildo Teles — Abdiás do Nascimento — Wanderley Mariz — Pedro Germano — Gastone Righi — Antônio Farias — Milton Reis — Denízar Arneiro — Sérgio Ferrara — Rosemburgo Romano — Natal Gale — José Camargo — Darcy Pozza — Alcides Lima — Francisco Rollemberg — Raul Bernardo — Pratini de Morais — Irineu Colato — Alécio Dias.

SENADORES: Carlos Chiarelli — Derval de Paiva — Benedito Canelas — Humberto Luncena — Lomanto Júnior — Fernando Henrique Cardoso — Carlos Alberto — Galvão Modesto — Severo Gomes — Pedro Simon — Odacir Soares — Itamar Franco — Almir Pinto — Amaral Furlan — Eunice Michiles — Hélio Gueiros — Martins Filho — João Lúcio — José Lins — Marcelo Miranda — José Fragelli — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Roberto Saturnino — Raimundo Parente — João Calmon — Murilo Badaró — Nelson Carneiro — Marco Maciel — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Fábio Lucena — João Castelo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, de 1984

Dispõe sobre a eleição direta do Presidente da República, por maioria absoluta dos votos ou pelo colégio eleitoral, caso não alcance essa maioria.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição do Brasil, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Os arts. 74 e 75 e respectivos parágrafos da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74. O Presidente da República será eleito, entre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, por sufrágio universal e direto, salvo o caso previsto neste Capítulo.

§ 1º Será considerado eleito Presidente o candidato que obtiver maioria absoluta de votos.

§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, a eleição far-se-á pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação secreta.

§ 3º O colégio eleitoral reunir-se-á na sede do Congresso Nacional em prazo não inferior a trinta dias da proclamação do resultado da eleição direta.

§ 4º O colégio eleitoral será formado dos membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembléias Legislativas dos Estados.

§ 5º Cada Assembléia Legislativa terá seis delegados indicados pela bancada do respectivo partido majoritário, dentre os seus membros.

§ 6º A composição e o funcionamento do colégio eleitoral serão regulados em lei complementar.

Art. 75. É vedada a coligação de Partidos políticos, só podendo concorrer à eleição pelo colégio eleitoral os candidatos que, na eleição direta, obtiverem, pelo menos, um quinto da votação global.

§ 1º Será considerado eleito Presidente pelo colégio eleitoral o candidato que reunir, de logo, maioria absoluta de votos.

§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, os escrutínios se sucederão, dando-se a eleição no terceiro, por maioria simples.

Justificação

As eleições diretas, em todos os níveis, constituem, hoje, uma exigência de toda a Nação. Os mais diversos setores da sociedade clamam por elas, associando a sua realização ao processo de abertura política em que o Presidente Figueiredo está empenhado.

O exemplo recente da Argentina é bem significativo e estimulador

Inerente ao Estado democrático, o sufrágio direto representa, por outro lado, uma conquista da própria civilização ocidental, defensora da democracia e dos direitos humanos que têm como pressuposto a igualdade perante a lei e a vontade popular. Estas não têm outro modo de expressar-se, legitimamente, senão através do voto livre, universal, direto e secreto que já constitui para nós um legado histórico e político, pois foram conquistas dos primeiros momentos de nossa vida republicana.

Se a eleição do Presidente da República por um colégio eleitoral encontrou suas razões em momentos difíceis da vida nacional, já não mais subsistem as razões inspiradoras desse processo, que é incompatível com a nossa tradição política e conflita, em épocas de normalidade, com a própria essência liberal de nossa cultura e de nossa civilização.

O voto livre, as eleições diretas e o sufrágio universal não são hoje defendidos apenas por aqueles que se colocam contra a ordem legal vigente. É a própria sociedade que os reclama, através de seus vários seguimentos e de suas instituições mais representativas. Os militares já demonstram por elas suas simpatias, pois compreendem que as razões que justificaram, em certo tempo, as medidas de exceção, em cujo quadro se circunscrevem as eleições indiretas, não mais encontram aplausos senão críticas, justamente porque a Nação está em face de uma nova realidade, que é a comunhão de todos os brasileiros em torno de um ideal comum de desenvolvimento econômico e de paz social. E esses valores não medram senão no terreno da democracia e das liberdades públicas.

As eleições de 15 de novembro último deram ao País novas perspectivas e apressaram, sem dúvida, o ritmo em favor das eleições diretas para todos os níveis. A Nação sente-se hoje confiante e espera que os seus governantes, à frente dos quais o Presidente Figueiredo, venham ao encontro das aspirações nacionais através da consulta popular ampla, indiscriminada, na devida oportunidade. E a oportunidade para que tal consulta se realize é a da alternância do Poder na Presidência da República, sem dúvida o momento mais importante da vida nacional, pois nos coloca no plano mais alto das decisões políticas.

A presente proposta de Emenda Constitucional, de caráter misto, pois prevê dois processos distintos de eleição, é uma iniciativa com o fito de oferecer uma contribuição válida ao processo democrático, buscando soluções para o aperfeiçoamento de nossas instituições.

Confiamos em que ela desperte a atenção para o problema e mereça o apoio dos eminentes Deputados e Senadores:

DEPUTADOS: Celso Barros — Tapety Júnior — Reinhold Stephanus — José Fernandes — Lúcio Alcântara (apoioamento) — Djalma Falcão — Raymundo Asfora — Márcio Braga — Renan Calheiros — Márcio Lacerda — Renato Bueno — Mozarildo Cavalcanti — José Luiz Maia — Inocêncio Oliveira — Jonathas Nunes — Alcides Lima — Wildy Vianna — Orestes Muniz — Pedro Germano — Aluizio Bezerra — Geraldo Fleming — José Melo — Paulo Borges — Domingos Juvenil — José Thomaz Nonô — José Maranhão — Fernando Santana — Walber Guimarães — Nosser Almeida — Gilson de Barros — Mauro Sampaio — José Tavares — Anísio Ludovico — Manoel Ribeiro — Sival Guazzelli — Clemir Ramos — João Rebelo — Ricardo Ribeiro — Dionísio Hage — Mário Frotta — Hélio Manhães — Israel Pinheiro — Sérgio Cruz — Ciro Nogueira — Elquison Soares — Arthur Virgílio Neto (apoioamento) — Haroldo Sanford — Ademir Andrade — Carneiro Arnaud — Maçao Tadano — Francisco Amaral — Jorge Arbage — Agenor Maria — Antônio Mazurek — Nilson Gibson — Wall Ferraz — Adhemar Ghisi (apoioamento) — Leônidas Rachid — Milton Figueiredo — Celso Peçanha — Jorge Carone — Evaldo Amaral (p/tramitação) — João Paganella — Antônio Pontes — Manoel Affonso — Sérgio Murilo — Múcio Athayde — Celso Sabóia — Floriceno Paixão — Raymundo Urbano — Moysés Pimentel — Brabo de Carvalho (apoioamento) — José Ulisses — Sebastião Rodrigues Jr. — Paulo Marques — Victor Trovão — Oscar Alves — Alécio Dias — Carlos Alberto de Carli — Edison Lobão — Daso Coimbra — Vingt Rosado — Leônidas Sampaio — Homero Santos — Vitaldo Frotta — Mattos Leão — Humberto Souto — Tarácio Burity — Olavo Pires — Raul Ferraz — Albino Coimbra — Heráclito Fortes — Octacilio Queiroz — Hélio Duque — Carlos Wilson — Roberto Freire — Joaquim Roriz — José Carlos Vasconcelos — Walmor de Luca — Sebastião Nery — Paulino Cícero de Vasconcelos — Genebaldo Correia — Leur Lomanto — Pedro Novais — Cardoso Alves — Celso Carvalho — Francisco Sales — Francisco Dias — Mansueto de Lavor — Plínio Martins — Evandro Ayres de Moura — Farabulini Júnior — Luiz Henrique — Agnaldo Timóteo — Jessé Freire — Amílcar de Queiroz — Aldo Arantes — José Moura — Juarez Batista — Geraldo Bulhões — Irajá Rodrigues — Lélio Souza — Wilson Falcão — Roberto Rollemberg — Octacílio de Almeida — Nilton Alves — Júlio Costamilan — Israel Dias-Novaes — Salles Leite (apoioamento) — Milton Reis — Edme Tavares — Fernando Carvalho — Osmar Leitão — Gomes da Silva — Samir Achôa — Theodoro Mendes — José Penedo — Milton Brandão — Luiz Guedes — Siegfried Heuser — José Burnett — José Mendonça Bezerra — Marcos Lima — Saulo Queiroz — Genésio de Barros — Francisco Rollemberg (apoioamento) — Luís Dulci — Myrthes Bevilacqua — Castejon Branco (apoioamento) — Dante de Oliveira (apoioamento) — José Mendonça de Moraes — Raymundo Leite (apoioamento) — Geovani Borges — Haroldo Lima — José Machado — Sérgio Lomba (apoioamento) — Nadyr Rossetti — Osvaldo Nascimento — Fernando Gomes — Simão Sessim — Ruy Côdo — José Carlos Teixeira — Antônio Moraes — Fernando Cunha — Cid Carvalho — Wagner Lago — Moacir Franco — Orlando Bezerra — Raul Belém — Jackson Barreto — Nelson do Carmo — Márcio Macedo.

SENADORES: Affonso Camargo — Mário Maia — Murilo Badaró — Passos Pôrto — Eunice Michiles — Helvídio Nunes — João Castelo — Roberto Saturnino — Raimundo Parente — José Fragelli — João Lobo — Gastão Müller — Martins Filho — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Altevir Leal — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Octávio Cardoso — Marcelo Miranda — Marcondes Gadelha.

ROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 1984

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Artigo único. O § 2º do art. 13, e o inciso I do art. 15 da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para o mandato de quatro anos, far-se-á, por sufrágio universal e voto direto e secreto; será considerado eleito o candidato que obter a maioria absoluta dos votos, realizando-se nova eleição, dentro de sessenta dias, concorrendo apenas os dois mais votados, caso nenhum deles tenha obtido a maioria absoluta; o candidato a Vice-Governador será considerado eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado;

.....

Art. 15

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, para mandato de quatro anos, realizada simultaneamente em todo País, obedecidas as seguintes normas:

a) No caso de Prefeito e Vice-Prefeito, será considerado eleito o candidato a Prefeito que obtiver a maioria absoluta dos votos;

b) Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria absoluta, será realizada nova eleição dentro de sessenta dias concorrendo apenas os dois mais votados;

c) O candidato a Vice-Prefeito será considerado eleito em virtude da eleição do candidato a Prefeito com ele registrado;”

Justificação

O sistema de eleição será tão mais consistente com a democracia quanto mais efetivamente permitir a livre manifestação do eleitor pelo programa e pelo candidato de sua preferência. Quando existem mais de dois partidos, o melhor sistema de eleição, que justamente aperfeiçoa o livre exercício do direito de voto em eleição direta, é o sistema de dois escrutínios.

Em especial, para a eleição de cargos executivos como o de Prefeito, de Governador ou de Presidente da República, em um sistema múltiplo partidário, o sistema de dois escrutínios, tal como se processa na França e outros países, apresenta inúmeras vantagens e quase nenhuma desvantagem de grande peso.

Primeiro, a autoridade política e administrativa do governante eleito com maioria absoluta, portanto com a representação conferida pela maioria da vontade popular, é muito maior. Tendem a ser substanciais as dificuldades dos eleitos para postos executivos com uma maioria apenas relativa.

Segundo, o sistema de dois escrutínios dá ao eleitor a oportunidade de opção clara no primeiro escrutínio, sem qualquer temor de estar prejudicando um possível ganhador que não seja sua primeira escolha. Permite, ainda, uma opção definitiva entre as duas alternativas restantes entre os mais votados no primeiro turno.

Terceiro, os vários partidos e tendências podem manter mais facilmente a identidade própria, sem se virem forçados a negocia-la em alianças preliminares que costumam descharacterizar os pleitos e dificultar o crescimento dos partidos menores.

Quarto, o processo se torna mais simplificado quando a maioria absoluta de 50% mais um dos votos é atingido no primeiro turno.

Quinto, o eventual segundo turno pode ser realizado dentro de sessenta dias, ou até menor prazo, dependendo do melhor aperfeiçoamento e rapidez do processo de apuração do primeiro turno, permitindo, pois por serem apenas duas as opções, que as campanhas não sejam tão demoradas e dispendiosas. As apurações do segundo turno, mesmo onde a contagem é manual, será bastante rápida.

Não há praticamente desvantagens significativas no processo. Sua vantagem, no sentido de que a escolha será mais bem feita para períodos de quatro anos ou mais, é bem maior em relação ao custo adicional de se realizar o segundo turno da eleição.

O processo de dois escrutínios só oferece desvantagens quando o povo é afetado do segundo escrutínio, sendo este transferido para colégios eleitorais restritos, mais facilmente sujeitos a pressões que desvirtuam a vontade popular.

Inúmeros membros do Congresso Nacional como o Senador Itamar Franco do PMDB, de Minas Gerais, o ex-Deputado José Costa, do PMDB de Alagoas, analistas políticos como o jornalista Newton Rodrigues, diversos editoriais de alguns dos principais órgãos de imprensa do País já ressaltaram as vantagens do sistema de eleições em dois escrutínios.

Aqueles que têm observado de perto o seu funcionamento na França, como o jornalista Cláudio Abramo, tem recomendado a sua adoção no Brasil.

A proposta de Emenda à Constituição, ora submetida a apreciação dos congressistas, só se refere às eleições para Governador e Prefeito, uma vez que se encontra tramitando proposição idêntica com relação ao Presidente da República.

Tive oportunidade de apresentar esta proposta em reuniões do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e em diversas palestras realizadas nos últimos dois anos, obtendo sempre boa acolhida.

É, pois, proposição que tem o apoio do Presidente, Luís Inácio da Silva, da direção e das bases do Partido dos Trabalhadores.

Ressalte-se que, ao apresentar esta proposta de emenda, o PT demonstra a sua vontade de construir, efetivamente, uma Nação democrática, onde os partidos possam chegar ao poder e colocar em prática o seu programa com o apoio da maioria do povo, sempre, porém, respeitando o direito das minorias se organizarem e expressarem as suas idéias e propostas.

Deputados: Eduardo Matarazzo Suplicy — Luís Dulci — Irma Passoni — Airton Soares — Walter Casanova — Djalma Bom — Ronaldo Campos — Wall Ferraz — Airton Sandoval — Octacílio de Almeida — Arnaldo Maciel — Plínio Martins — Antônio Câmara — Nilton Alves — Jacques D'Ornellas — Domingos Leonelli — Virgildásio de Sena — José Eudes — José Genoino — Bete Mendes — Sebastião Rodrigues Júnior — Samir Achôa — Márcio Macedo — Milton Reis — Paulo Marques — Domingos Juvenil — Melo Freire — Jorge Vargas — Siegfried Heuser — Francisco Amaral — Ciro Nogueira — Sival Guazelli — Casildo Maldaner — Arthur Virgílio Neto — Randolfo Bittencourt — Brandão Monteiro — Jorge Medauar — Genebaldo Correia — José Carlos Vasconcelos — Hélio Duque — Jarbas Vasconcelos — Jackson Barreto — Mário Hato — Raymundo Asfora — Paes de Andrade — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mauro Sampaio — Inocêncio Oliveira — Pimenta da Veiga — Celso Peçanha — Antônio Dias — Ricardo Ribeiro — Marcelo Gato — Elquissón Soares — Coutinho Jorge — Renan Calheiros — Manoel Affonso — João Herrmann — Orestes Muniz — Flávio Bierrenbach — Celso Sabóia — Juarez Batista —

Wilson Vaz — Gastone Righi — Pedro Corrêa — Raimundo Leite — Sérgio Murilo — Navarro Vieira Filho — Roberto Freire — Valmor Giavarina — Genésio de Barros — Renato Vianna — Alcides Lima — Djalma Falcão — Paulo Borges — Carlos Sant'Anna — Nadyr Rossetti — Mário Juruna — José Tavares — Mário de Oliveira — Roberto Rolleberg — Márcio Braga — Adhemar Ghisi (apoio) — Márcio, Santilli — Wagner Lago — Ruben Figueiró — Haroldo Sanford — Manoel Costa Júnior — Theodoro Mendes — Wildy Vianna — Carlos Peçanha — Moacir Franco — Anselmo Peraro — Santinho Furtado — Agnaldo Timóteo — Manoel Gonçalves — Francisco Dias — José Ribamar Machado — Ademir Andrade — Múcio Athayde — Jorge Uequed — Vicente Queiroz — João Bastos — Sérgio Cruz — Francisco Sales — Marcos Lima — Sérgio Lomba — Dilson Fanchin — Luiz Baptista — Amaury Müller — Nelson do Carmo — Sebastião Nery — João Faustino — Cristina Tavares — Hélio Manhães — Dante de Oliveira — Roberto Jefferson — Marcelo Linhares — Rita Furtado — Abdias do Nascimento — Ruy Côdo — Euclides Scalco — Jorge Vianna — José Fogaca — Jorge Cury — Aroldo Moletta — Harry Amorim — Ralph Biasi — João Gilberto — Albino Coimbra — Hamilton Xavier (apoio) — Cardoso Alves — Celso Barros — JG de Araújo Jorge — Aldo Arantes — Fernando Bastos — Nosser Almeida — Marcondes Pereira — Cássio Gonçalves — Magno Bacelar — Haroldo Lima — Israel Pinheiro — José Carlos Teixeira — Júlio Costamilan — Aldo Pinto — Luiz Henrique — José Mello — Aluizio Bezerra — Manuel Viana — Gomes da Silva — Octacílio Queiroz — Myrthes Bevilacqua — Geraldo Fleming — José Frejat — Stélio Dias — Sebastião Ataíde — Antônio Osório — Irineu Colato — Floriceno Paixão — Onísio Ludovico — Alencar Furtado — Ivo Vanderlinde.

Senadores: Fernando Henrique Cardoso — Enéas Farria — Amaral Furlam — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha — Mário Maia — Fábio Lucena — Carlos Alberto — Raimundo Parente — Henrique Santillo — Alberto Silva — Itamar Franco — Severo Gomes — Humberto Lucena — Marcelo Miranda — Gastão Müller — José Ignácio Ferreira — Jaison Barreto — Guilherme Palmeira — Affonso Camargo — Carlos Chiarelli — João Calmon — Octávio Cardoso.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 1984

Estabelece eleições em dois turnos para Governador e Vice-Governador de Estado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2º do art. 13 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, far-se-á por sufrágio universal e voto direto e secreto, numa eleição em dois turnos, se no primeiro o candidato mais votado não obtiver a metade mais um dos votos válidos; o candidato a Vice-Governador será considerado eleito em virtude da eleição do candidato a Governador com ele registrado.”

Justificação

A eleição para Governador e Vice-Governador de Estado, realizada a 15 de novembro do ano passado, foi sem dúvida alguma uma das etapas mais importantes do processo de retomada das prerrogativas democráticas do

povo brasileiro. Tem sido tradição republicana a de considerar o voto direto e secreto como o parâmetro fundamental para a aquisição de legitimidade por parte de um candidato a cargos executivos em nosso País.

Sem o voto direto, árdua conquista dos democratas em oposição ao autoritarismo, não se pode conceber a formação um governo capaz de fazer frente aos inúmeros problemas em que se debatem, não somente as unidades da Federação, mas o próprio País. Todavia, um aspecto no processo eleitoral, num regime multipartidário, merece sem dúvida o nosso reparo. Como as eleições para os governos estaduais se realizaram dentro de um processo de vinculação total de votos e de lançamento de candidatos por todos os partidos, sob pena destes não poderem ser votados para qualquer dos cargos em disputa, verificou-se, em determinados Estados, o fenômeno de Governadores serem eleitos quando não representavam senão pouco mais de trinta por cento do eleitorado.

Isto aconteceu no meu Estado do Rio Grande do Sul, onde uma divisão das Oposições, conjugada com a legislação casuística implantada ainda no respaldo do autoritarismo, fez com que fosse eleito um candidato que certamente não o seria se todos os eleitores em discordância com o *status quo* pudessem se coligas na escolha de um candidato de seu agrado.

Pela proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos às duas Casas do Congresso Nacional, a votação far-se-ia em dois turnos, quando, no primeiro, não atingisse o candidato mais votado o mínimo de metade mais um dos votos válidos.

Acreditamos que, desta forma, será possível a eleição de Governadores de Estado que sejam capazes de contar com maiorias nas Assembleias Legislativas, que lhes permitam um governo tranquilo em termos de apoio parlamentar, para que possam vir a coordenar a administração de seus Estados de forma adequada.

A persistir o atual sistema de eleição para Governador, teremos por certo no futuro, em razão da existência de governos de minoria, sérias dificuldades para a boa gestão dos negócios públicos nessas importantes instâncias da administração nacional.

Temos a certeza de que os nossos Colegas da Câmara e do Senado verificarão a vantagem contida nesta proposta e formarão os dois terços de votos necessários para que ela venha a ser incluída entre os ordenamentos de nossa Lei Maior.

DEPUTADOS: José Fogaca — Irma Passoni — Wildy Vianna — Luiz Henrique — Wagner Lago — João Gilberto — Saramago Pinheiro — Assis Canuto — Adail Votorazzo — João Rebelo — José Frejat — Renato Bueno — Cunha Bueno — Jarbas Vasconcelos — Amadeu Geara — Manoel Costa Júnior — Flávio Bierrenbach — Sebastião Nery — Alencar Furtado — Virgílio de Senna — Cid Carvalho — Vicente Queiroz — Fernando Santana — Mário Frota — Jacques D'Ornellas — Sebastião Ataíde — Mauro Sampaio — Sérgio Lomba — Irineu Colato — Emídio Perondi — Antônio Ueno — Estevam Galvão — Dilson Fanchin — Carlos Sant'Anna — Herbert Levy — Carlos Mosconi — Dionísio Hage — Paulo Guerra — José Luiz Maia — José Mello — Renato Vianna — Geraldo Fleming — Renato Bernardi — Aécio de Borba — José Maranhão — Antônio Gomes — Maluly Netto — Celso Peçanha — Alberto Goldman — Salvador Julianelli — Orestes Muniz — Arnaldo Maciel — Gerson Peres — Sérgio Ferrara — Celso Barros — Pratini de Moraes — Djalma Falcão — Aroldo Moletta — Márcio Lacerda — Harry Amorim — Aroldo de Oliveira — Nilton Alves — Carlos Vinagre — Brabo de Carvalho — Norton Macedo — Raimundo Leite — Saulo Queiroz — Sebastião Rodrigues Júnior — Sérgio Cruz — Nadir Rossetti — Brandão Monteiro — Euclides Scalco — Pimenta da Veiga —

Hélio Manhães — Sérgio Murilo — Milton Reis — Manuel Vianna — Dante de Oliveira — Paulo Borges — Eduardo Matarazzo Suplicy — Luiz Guedes — Ruy Côdo — Aldo Arantes — Ciro Nogueira — Leur Lomanto — Márcio Braga — Mansueto de Lavor — Márcio Santilli — Paulo Marques — Sinval Guazzelli — Mário de Oliveira — José Genoino — Ralph Biasi — Francisco Pinto — Myrthes Beviláqua — Raymundo Urbano — Jorge Cury — Ivo Vanderlinde — Gilton Garcia — Tobias Alves — Max Mauro — Ibsen Pinheiro — Fernando Cunha — Cristina Tavares — Jorge Uequed — João Hermann — Domingos Leonelli — Domingos Juvenil — Irapuan Costa Júnior — Osmar Leitão — Raul Belém — Dirceu Carneiro — Arildo Teles — Daso Coimbra — Oswaldo Lima Filho — Nelson Aguiar — Farabulini Júnior — Alécio Dias — Manoel Ribeiro — Luiz Baccarini — Jorge Medauar — José Carlos Vasconcelos — Jackson Barreto — Iram Saraiva — Navarro Vieira Filho — Casildo Maldaner — Plínio Martins — Ademir Andrade — Valmor Giavarina — Jorge Leite — Aurélio Peres — Siegfried Heuser — Genebaldo Correia — Alcides Lima — Aloysio Texeira — Gustavo Faria — Israel Dias-Novaes — João Herculino — José Ulisses — José Moura — Theodorico Ferreira — Rosemberg Romano — José Burnett — Denis Arneiro — Gilson de Barros — Francisco Amaral — Walber Guimarães — Ronaldo Campos — Leopoldo Bessone — Tidei de Lima — Manoel Affonso — Marcelo Gato — Renan Calheiros — Júnia Marise — Lázaro Carvalho — Múcio Athayde — Darcílio Ayres — Del Bosco Amaral — Samir Achôa — Carlos Wilson.

SENADORES: Affonso Camargo — Saldanha Derzi — Hélio Gueiros — José Ignácio Ferreira — Passos Pôrto — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Milton Cabral — Humberto Lucena — João Castelo — Gastão Müller — Roberto Saturnino — Marcelo Miranda — Pedro Simon — Fernando Henrique Cardoso — Guilherme Palmeira — Derval de Paiva — Mário Maia — Marco Maciel — Severo Gomes — Alberto Silva — Murilo Badaró — Roberto Campos.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 1984

Retira, das atribuições do Presidente da República, a faculdade de editar decretos-leis.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 O processo legislativo comprehende a elaboração de:

- I — emenda à Constituição;
- II — leis complementares à Constituição;
- III — leis ordinárias;
- IV — leis delegadas;
- V — decretos legislativos; e
- VI — resoluções”.

Art. 2º Fica revogado o art. 55 da Constituição Federal e seus parágrafos.

Justificação

No bojo da Seção da Constituição Federal que versa sobre o processo legislativo, vamos encontrar um dispositivo que representa de modo claro a permanência do processo político autoritário entre nós. Trata-se do instituto que permite a emissão, pelo Poder Executivo, de decretos-leis, isto é, instrumento da vontade expressa da Presidência da República que têm força de lei, que têm vigência imediata e sobre os quais o Congresso Nacional não se pode pronunciar senão para aprová-los ou rejeitá-los, no prazo de sessenta dias.

Existe uma já longa história de legislação através de decretos-leis em nosso País, utilizados primeiro por Ge-

túlio Vargas durante o Estado Novo; após 1965, incluídos em nosso ordenamento jurídico por força do Ato Institucional nº 2, de 1965; e posteriormente entronizados no art. 58 da Constituição de 1967 para assuntos de segurança nacional e finanças públicas. A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, esta verdadeira Constituição outorgada pela Junta Militar, manteve os decretos-leis, ampliando sua ação para incluir assuntos como criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

Durante estes últimos dezoito anos todos os decretos-leis enviados pelo Executivo ao Congresso foram aprovados, com a exceção, já de todos conhecida, do Decreto-lei nº 2.024, recentemente rejeitado pelo Poder Legislativo, numa demonstração inequívoca de mobilização da classe política contra este tipo de dispositivo.

De qualquer forma, embora esteja o Congresso iniciando um período de maior autonomia face ao Palácio do Planalto, devemos definir claramente que o estatuto que permite ao Executivo legislar através de decretos-leis deve ser revogado, para que o Legislativo possa novamente retomar o seu papel de principal, foco de elaboração de diplomas legais em nosso País.

Permanecendo o decreto-lei entre as prerrogativas de que dispõe o Presidente da República o poder congressional estará permanentemente limitado por esta faculdade, a qual, como já observamos, pode ser invocada pelo Executivo para legislar sobre assuntos muito diversos daqueles expressamente definidos pela Constituição. Retirado o poder de baixar decretos-leis do rol de atribuições do Executivo estaremos entrando em um novo período de verdadeira harmonia entre os Poderes da República, e de recomposição das prerrogativas do próprio Congresso.

A forma de vigência peculiar aos decretos-leis, qual seja a vigência imediata, o fato de que o Congresso não pode emendá-los e, se não houver deliberação em 60 dias, eles são automaticamente aprovados por decurso de prazo (art. 55, § 1º), e que a sua rejeição não implica a nulidade dos atos praticados sob sua vigência (art. 55, § 2º), faz com que ele seja um instrumento excessivamente poderoso nas mãos do Poder Executivo. Este passa a ser um poder que tudo pode, face a um outro poder que está descharacterizado de suas atribuições.

Desta forma, acreditamos que tenha chegado o momento de o Poder Legislativo apresentar uma proposta de reforma da Constituição, retirando dali este instrumento que tanto tem servido ao arbitrio em nosso País.

DEPUTADOS: Arthur Virgílio Neto — Sebastião Rodrigues Júnior — Jackson Barreto — JG de Araújo Jorge — Fernando Gomes — Virgílio de Senna — Moisés Pimentel — Alcides Lima — Moacir Cavalanti — José Carlos Vasconcelos — Carneiro Arnaud — Walber Guimarães — Hélio Duque — José Maranhão — Farabulini Júnior — Aluizio Campos — Raymundo Asfora — Denis Arneiro — Dante de Oliveira — Pimenta da Veiga — Luiz Henrique — José Fogaça — Hélio Manhães — Walmor de Luca — Francisco Amaral — Siegfried Heuser — Eduardo Matarazzo Suplicy — João Gilberto — Cid Carvalho — Domingos Leonelli — Márcio Santilli — João Hermann — Miguel Arraes — Carlos Wilson — Nelson Aguiar — Genebaldo Correia — Ronaldo Campos — Mansueto de Lavor — Odilon Salomão — Sebastião Nery — Sérgio Cruz — Ailton Soares — Plínio Martins — Myrthes Beviláqua — Roberto Freire — Brabo de Carvalho — Aurélio Peres — Ibsen Pinheiro — Ciro Nogueira — Márcio de Lacerda — Casildo Maldaner — José Mendonça de Morais — Cardoso Alves — Sérgio Ferrara — Menezes Botelho — Arnaldo Maciel — Vicente Queiroz — José Tavares — Aldo Pinto — Orestes Muniz — Aldo Arantes — Saulo Queiroz — José Thomaz Nonô — Djalma Falcão — José Eudes — Francisco Pinto — Mário Juruna — Carlos Mosconi — Juarez Baptista — Amadeu Gera — Anselmo Peraro — Aroldo Moletta — Ricardo Ribeiro — Mendonça Falcão — Bete Mendes — Hermes Zanetti —

Coutinho Jorge — Agnaldo Timóteo — José Carlos Teixeira — Flávio Bierrenbach — Cristino Cortes — Theodorico Ferreira — Nadir Rossetti — Sebastião Ataíde — Floriceno Paixão — José Maria Magalhães — Wilson Vaz — Jorge Carone — Harry Amorim — Marcondes Pereira — Matheus Schmidt — Djalma Bon — Roberto Rollemberg — Gilton de Barros — Cristina Tavares — Brandão Monteiro — Fernando Lyra — Abdias do Nascimento — Ademir Andrade — Alencar Furtado — Sérgio Murilo — Décio dos Santos — Raul Fraz — Valmor Giavarina — Rosa Flores — Lélio Souza — Jarbas Vasconcelos — Santinho Furtado — Egídio Ferreira Lima — Freitas Nobre — Domingos Juvenil — Paulo Mincarone — Randolpho Bittencourt — Jacques D'Ornellas — Euclides Scalco — Heráclito Fortes — Paulo Lustosa — Manoel Costa Jr. — Nelson Wedekin — Jorge Vargas — Celso Sabóia — Oswaldo Lima Filho — Pedro Novais — Mário Frota — Darcy Passos — Jorge Vianna — Elquissim Soares — Haroldo Lima — Wall Fraz — Márcio Braga — Alberto Goldman — Irma Passoni — Dirceu Carneiro — Pedro Sampaio — Agenor Maria — Del Bosco Amaral — José Genoino — José Ulisses — Henrique Eduardo Alves — Sinval Guazzelli — Francisco Dias — Carlos Vinagre — Paulo Borges — Bocayva Cunha — José Mello — Cássio Gonçalves — Milton Reis — Milton Figueiredo — Wagner Lago — João Herculino — Ruben Figueiró — Celso Pecanha — Moacir Franco — Dionísio Hage — Marcelo Cordeiro — Tobias Alves — Paulo Zarzur — Jorge Uequed — Aluizio Bezerra — Paes de Andrade — Geraldo Fleming — Epitácio Cafeteira.

SENADORES: Humberto Lucena — Gastão Müller — Mário Maia — Saldanha Derzi — José Fragelli — Álvaro Dias — Alfredo Campos — Nelson Carneiro — Afonso Camargo — Hélio Gueiros — Severo Gomes — Enéas Faria — José Ignácio Ferreira — Guilherme Palmeira — Alberto Silva — Itamar Franco — Passos Pôrto — Benedito Ferreira — Marcondes Gadelha — Raimundo Parente — Fábio Lucena — Marcelo Miranda — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As proposições lidas serão encaminhadas à Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 38 e 39, de 1984-CN, que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 38, DE 1984-CN (Nº 103/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, crédito especial de até 3.816.400.000,00 (três bilhões, oitocentos e dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que especifica”.

Brasília, 16 de abril de 1984. — **João Figueiredo.**

EM N.º 110/84 Em 13 de abril de 1984
Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Com a finalidade de incluir no Orçamento do Ministério da Educação e Cultura recursos provenientes de operação de crédito interna contratada em 1983, junto à Caixa Econômica Federal/FAS e de Recursos Diretamente Arrecadados gerados por Fundos, torna-se necessária a abertura de Crédito Especial até o limite de Cr\$ 3.816.400.000,00 (três bilhões, oitocentos e dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

2. A referida operação de crédito, no montante de Cr\$ 3.744,4 milhões, tem por finalidade a obtenção de recursos para financiar as ações de ampliação, reforma e complementação de obras nos campi universitários de 29 Instituições Federais de Ensino Superior que, nos termos da cláusula segunda, parágrafo sexto, do citado

contrato, serão supervisionadas pelo Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação — CEDATE.

3. Os Recursos Diretamente Arrecadados gerados por Fundos, no valor de Cr\$ 72,0 milhões, necessitam de regularização, tendo em vista que as mencionadas entidades não constam da Lei de Meios para 1984.

4. Após examinar o assunto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, esclarecendo que os recursos pelos quais correrão as despesas estão previstos no art. 43, § 1.º, itens II e IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1.º, letra "c", da Constituição.

5. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de Mensagem e de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro.

PROJETO DE LEI N.º 2, DE 1984-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de até Cr\$ 3.816.400.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor de diversas Unidades, o crédito especial até o limite de Cr\$.. 3.816.400.000,00 (três bilhões, oitocentos e dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias dos projetos e das atividades abaixo especificadas:

	Cr\$ 1.000,00
1500 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.816.400
1503 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas	3.744.400
1503.08080312.818 — Atividades a Cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	181.900
1503.08440251.829 — Projetos a Cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	75.000
1503.08440251.834 — Projetos a Cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	62.500
1503.08440251.838 — Projetos a Cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	124.800
1503.08440251.848 — Projetos a Cargo da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	25.000
1503.08440251.849 — Projetos a Cargo da Escola Federal de Engenharia de Itajubá	74.900
1503.08440251.850 — Projetos a Cargo da Escola Paulista de Medicina	111.400
Projetos a Cargo da Escola Superior de Agricultura de Lavras	50.000
1503.08440251.852 — Projetos a Cargo da Escola Superior de Agricultura de Mossoró	74.900
1503.08440251.853 — Projetos a Cargo da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará	59.900
1503.08440251.854 — Projetos a Cargo da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	49.900
1503.08440251.855 — Projetos a Cargo da Faculdade de Odontologia de Diamantina	24.900
1503.08440251.856 — Projetos a Cargo da Fundação Universidade do Rio de Janeiro	24.900
1503.08442081.860 — Projetos a Cargo da Fundação Universidade do Rio Grande — RS	162.200
1503.08442081.861 — Projetos a Cargo da Fundação Universidade Federal de Uberlândia	199.700
1503.08442081.866 — Projetos a Cargo da Fundação Universidade Federal do Piauí	149.800
1503.08442081.867 — Projetos a Cargo da Fundação Universidade Federal de São Carlos	87.400
1503.08442081.869 — Projetos a Cargo da Fundação Universidade Federal de Viçosa	137.300
1503.08442081.876 — Projetos a Cargo da Universidade Federal de Juiz de Fora	124.800
1503.08442081.877 — Projetos a Cargo da Universidade Federal de Minas Gerais	124.800
1503.08442081.880 — Projetos a Cargo da Universidade Federal do Paraná	149.800
1503.08442081.881 — Projetos a Cargo da Universidade Federal de Pernambuco	174.800

		Cr\$ 1.000,00
1503.08442081.883 —	Projetos a Cargo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	832.200
1503.08442081.884 —	Projetos a Cargo da Universidade Federal do Rio de Janeiro	124.800
1503.08442081.885 —	Projetos a Cargo da Universidade Federal de Santa Catarina	199.700
1503.08442081.886 —	Projetos a Cargo da Universidade Federal de Santa Maria	87.400
1503.08442081.887 —	Projetos a Cargo da Universidade Federal Rural de Pernambuco	75.000
1503.08442081.888 —	Projetos a Cargo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	99.800
1503.08442081.943 —	Projetos a Cargo da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	74.900
1520 —	Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico a Educação	2.000
1520.08070316.392 —	Contribuição ao Fundo de Construção e Equipamentos Escolares	2.000
1521 —	Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	69.000
1521.08440316.393 —	Contribuição ao Fundo de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	69.000
1523 —	Centro Nacional de Educação Especial	1.000
1523.08490316.394 —	Contribuição ao Fundo de Educação Especial	1.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do excesso de arredação oriundo de operação de crédito interno contratada pelo Ministério da Educação e Cultura, junto à Caixa Econômica Federal, e de Recursos Diretamente Arrecadados do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 39, DE 1984-CN (Nº 104/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.358.687.000,00 (hum bilhão, trezentos e cinqüenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros), para o fim que especifica".

Brasília, 16 de abril de 1984. — João Figueiredo.

E. M. nº 109/84

Em 13 de abril de 1984

Excellentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Saúde solicita a abertura de crédito especial, em favor da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, até o limite de Cr\$ 1.358.687.000,00 (hum bilhão, trezentos e cinqüenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros), visando incluir no orçamento do Órgão, de acordo com o art. 3º do Decreto-lei nº 1.754/79, recursos de operação de crédito em moeda (Fonte 46) oriundos de Financiamento CEF/FAS, não previstos na Lei Orçamentária de 1984.

2. O referido crédito é decorrente da operação de crédito financiada pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, contratada em 1982 com a Caixa Econômica Federal, representada por 180.200 ORTN, conforme consta do Processo FAS nº 4.885/82.

3. Os recursos que serão ingressados no Ministério da Saúde decorrem da citada Operação de Crédito, cujas liberações têm sido feitas parceladamente pela Caixa Econômica Federal, ultrapassando o exercício financeiro para o qual foi programado, exigindo, dessa forma, abertura de crédito especial para a sua apropriação, em virtude das constantes atualizações das ORTN.

4. Esses recursos serão aplicados nas obras de reforma e na aquisição de equipamento para o Instituto Nacional do Câncer, na cidade do Rio de Janeiro.

5. Após examinar o assunto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, ressaltando que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação conforme prevê o art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1º, letra "c", da Constituição.

6. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de mensagem e de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1984-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.358.687.000,00 para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Saúde, em favor da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, o crédito especial até o limite de Cr\$ 1.358.687.000,00 (hum bilhão, trezentos e cinqüenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros), para consecução do seguinte projeto:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Cr\$ 1.000,00

2517.13754385.680 — Reforma do Instituto Nacional do Câncer 1.358.687

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do produto de operação de crédito interno, contratada pelo Ministério da Saúde, junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas do estudo sobre as matérias:

PROJETO D LEI Nº 2/84-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aderval Jurema, João Calmon, Jutahy Magalhães, Almir Pinto; Eunice Michiles, João Lúcio, João Lobo e os Srs. Deputados Simão Sessim, Rômulo Galvão, Ferreira Martins, Victor Faccioni e Nosser Almeida.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, José Ignácio Ferreira, Álvaro Dias, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Francisco Dias, Aldo Arantes, Tobias Alves, Nelson Aguiar e Casildo Maldaner.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Aríldo Teles.

PROJETO DE LEI Nº 3/84-CN

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Almir Pinto, Lourival Baptista, Marcondes Gadelha, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Virgílio Távora e os Srs. Deputados Oscar Alves, Tapety Júnior, Francisco Rollemburg, Leônidas Rachid e Ângelo Magalhães.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mário Maia, Marcelo Miranda, Mouro Borges, Gastão Müller e os Srs. Deputados Jorge Viana, Luiz Guedes, Carneiro Arnaud, Mário Hato e Matos Leão.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado José Frejat.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Cada comissão mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as comissões, no prazo de oito dias a contar da instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas aos projetos.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos das comissões, esgotar-se-á em 21 de maio próximo.

O prazo a que se refere o § 3º do art. 51 da Constituição se encerrará em 8 de julho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 20 horas,

neste plenário, destinada à apreciação da Mensagem nº 140, de 1983-CN, referente ao Decreto-lei nº 2 069, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 55 minutos.)

Ata da 68ª Sessão Conjunta, em 27 de abril de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 20 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunico Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloisio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castello — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluísio Bezerra — PMDB; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Célso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; José Maranhão — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; João Alves

— PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferreira — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; José Collagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Herrmann — PMDB; Mendonça Falcão — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Côdo — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; João Divino — PMDB;

Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB;
Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB;
Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS;
Maçao Tadano — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB;
Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB;
Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro —
PMDB; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB;
Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José
Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oscar
Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Mar-
ques — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Santos Filho —
PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor
Giavarina — PMDB; Walber Guimarães —
PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Epitácio Bittencourt — PDS;
Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Nel-
son Wedekin — PMDB; Odilon Salomão — PMDB;
Paulo Melro — PDS; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT;
Guido Moesch — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Ue-
qued — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza —
PMDB; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone —
PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser —
PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS;
Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As listas de
presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores
e 158 Srs. Deputados. Havendo número regimental, de-
claro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves co-
municções.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidên-
cia convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira,
às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das se-
guientes Mensagens:

nº 40, de 1984-CN, referente ao veto apostado ao Projeto
de Lei da Câmara nº 86, de 1981 (nº 609, de 1979, na
origem), que dá nova redação ao caput do art. 899 da
Consolidação das Leis do Trabalho e determina outras
provvidências; e

nº 41, de 1984-CN, referente ao veto apostado ao Projeto
de Lei do Senado nº 278, de 1976 (nº 1, de 1979, na Cá-
mara dos Deputados), que acrescenta dispositivos à Lei
nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direi-
tos autorais.

O Sr. Walmor de Luca — Sr. Presidente, peço a pala-
vra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a
palavra a V. Ex^e

O SR. WALMOR DE LUCA — É evidente a falta de
quorum para qualquer deliberação e até para o prosse-
guimento dos nossos trabalhos. Assim sendo, nos termos
do art. 29, § 2º, do Regimento Comum, requeiro a V. Ex^e
sejam suspensos os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Tem proce-
dência a questão de ordem levantada pelo Líder do
PMDB, em virtude do que a Presidência irá encerrar a
sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encer-
rada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.)

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR.
ARTHUR VIRGÍLIO NETO EM SESSÃO CON-
JUNTA DE 25-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVI-
SÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POS-
TERIORMENTE:**

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO (PMDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, chegamos ao cabo de uma etapa da luta pela completa democratização deste País, nos termos em que temos possibilidade de fazê-lo. E não deixo de examinar a perspectiva de criticar a pobre, melancólica, tristonha sociologia política que faz o pequeno grupo encastelado no Palácio do Planalto ditar ordens para a Nação e a tentar fazer o mesmo para muitos que no partido oficial não mais os ouvem: a sociologia política da mediocridade, a sociologia dos pequenos grupos confundindo os conceitos de pressão e opressão. Na sociologia da pobreza intelectual, o Governo parte para se afirmar oprimido por uma pressão popular que é legítima, sem a qual não se pode pensar no estabelecimento de uma democracia de verdade, de fato, real, sincera e profícua nesta terra; confunde pressão com opressão, diz que oprimido é aquele que recebe o impacto popular do clamor em favor das eleições diretas, sobretudo porque esta Nação se cansou da humilhação, do opróbrio, de não ter vez nem voz para planejar um destino livre e independente. Mas não é possível se escamotear a verdade, quando por detrás de tudo há um fundamento científico. A opressão, na verdade, é a do regime, é a do pequeno grupo, é a das pessoas que não aceitam a legítima pressão popular, e, para enfrentá-la, para contê-la, para enganarem-se a si próprios, saem com medidas de emergência, intromissão indébita de um Poder sobre outro, negando, sobretudo, o Brasil, negando a Nação, negando os valores da liberdade e da democracia, a ponto de nós, Parlamentares, estarmos “beneficiados” — acabo de tomar conhecimento da notícia — por um salvo-conduto do Supremo Tribunal Federal. Para andarmos nas ruas hoje, nós, Deputados e Senadores, não só da Oposição, mas também os do PDS, devemos ter salvo-conduto, porque existe um Vice-Rei nesta terra que transforma Brasília em campo de experiência psiquiátrica, desrespeitando as prerrogativas do Congresso, desrespeitando a cada um de nós, parlamentares, até mesmo pela agressão física.

A Nação está rebelada contra o arbítrio e a infâmia. Verificamos, então, que houve a inversão do conceito e que o oprimido não é outro senão aquele que pressiona, aquele que, se não pressionar, não come, não tem emprego, não tem escolas e não tem como garantir a independência para os seus filhos.

A Nação hoje espera do Congresso uma decisão à altura do próprio momento, aguarda do Parlamento uma decisão que não seja partidária, espera do Congresso a própria capacidade de se autopreservar e proteger enquanto instituição. Não é sequer um apelo, mas a certeza de que, ao lado dos partidos da Oposição, que exigem eleições diretas já, teremos o apoio, a caminhada conos-

co de amplos setores do partido governista, que serão bastantes para aprovar a Emenda Dante de Oliveira para provar a dignidade do Congresso enquanto Casa de reprezentação popular e para começarmos agora a dar um basta ao que tem havido de equivocado nesta terra. Temos hoje, no Brasil, ao lado da pobre sociologia que morre com um Colégio Eleitoral, que não se sustenta sobre os próprios pés, uma Nação que não é mais a mesma de dois anos atrás. E amanhã a Nação, que amanhã será depois da decisão histórica que o Congresso haverá de desenhar por suas mãos e por seu cérebro, certamente será bem outra. Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta Nação será cada vez mais firme no direito e no propósito de influir sobre o que vai acontecer nesta terra. E eu falo do sindicalismo livre, do Congresso Nacional livre e de uma Amazônia que não seja vendida, como está sendo, hoje, loteada a minha região. Falo sobretudo das vontades que sei que se levantarão aqui para interpretar a Nação, porque ai do político, Sr. Presidente, ai do Parlamentar, Srs. Congressistas, ai do futuro de quem, neste Brasil, ouse, ouse — repito para V. Ex^e — contrariar as galerias que nos ouvem que não estão cheias apenas pelas pessoas que aqui fisicamente se encontram, mas onde — nesta galeria de 1.200 pessoas — estou vendo 130 milhões de brasileiros, excluídos apenas os dos privilégios, os que abusam da posse da terra e do capital, os que abusam daqueles que trabalham e constroem a riqueza nacional. Concedo o aparte ao Deputado Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade — Deputado Arthur Virgílio Neto, eu me alio nesta hora ao brilhantismo de V. Ex^e, na perspectiva esperançosa de que este Congresso Nacional saberá responder aos anseios da Nação brasileira. Gostaria, Deputado, no meu aparte, de mostrar a V. Ex^e o temor que tenho da irresponsabilidade, da cegueira dos que hoje comandam este País, da irresponsabilidade, quando se decretam as medidas de emergência, da insâmidade, quando entregam nas mãos de um homem, como o General Newton Cruz, o comando dessas medidas. Quero registrar que a insanidade desse homem chega a tal ponto que, hoje pela manhã, ao chegar a Brasília, dois Deputados Estaduais do meu Estado, Paulo Fontelles e Romeno Ximenes, e o jornalista Raimundo Jennings foram aprisionados no aeroporto e levados às dependências da Polícia Federal, com a opção única de ou regressarem aos seus Estados, naquele momento, ou permanecerem nas dependências da Polícia Federal. Apenas com a minha presença lá, com a credencial desta Casa, afirmando que tinham vindo a meu convite, e com a ordem posterior de um homem que considero um desequilibrado, o General Newton Cruz, foi que se permitiu a liberdade desses deputados que hoje estão aqui assistindo à sessão desta Casa. Meus parabéns a V. Ex^e pelo brilhante discurso que pronuncia. Esperamos que esta Casa saiba responder aos anseios do povo brasileiro, porque é disso que precisamos. Do contrário, caminharemos para o inevitável, para a violência e para o que não se pode prever. É preciso que esta Casa saiba responder à vontade da Nação brasileira.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO — V. Ex^e traz, com seu aparte, à Ordem do Dia, a questão do cerceamento da Nação por medidas ilegítimas. Faço aqui uma separação entre o legal e o legítimo. Certas normas que estão na Constituição, como as medidas de emergência, e o estado de emergência e todas as medidas coercitivas que a Constituição homizia, fazendo do seu próprio corpo uma espécie de guarda-roupa do Ato Institucional nº 5, todas elas são legais, evidentemente. E surge logo a necessidade de se estabelecer a diferença entre o legal e o legítimo: hoje, temos uma legalidade que é ilegítima e o é porque o povo não a aceita. O povo af está padecendo; Deputados são presos, a Nação está cercada, o Congresso ameaçado. Lembro a cada companheiro do Congresso Nacional, da Oposição e do PDS, lembro a cada um

dos bravos colegas do dia-a-dia de lutas nesta Casa que toda vez que o arbítrio se fecha sobre uma realidade, toda vez que o arbítrio se fecha sobre um povo, começam pagando aqueles de propostas mais ousadas, porém, no desenrolar, na feitura da bola de neve, terminar sendo alcançados até mesmo aliados antigos do regime que os utiliza por algum tempo. A legalidade, portanto, aliada à legitimidade, é uma obrigação nossa, do PMDB, do PDS, do PT, do PDT e do PTB, obrigação do povo, de todos os que têm responsabilidade para com a Nação. Nesta caminhada, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, temos certeza de que há mais Brasil do que emergência, mais Brasil do que arbítrio, mais Brasil do que obscurantismo. O Brasil, hoje, deixou de ter apenas um nome; deixou de ser apenas Brasil para ser o Brasil das eleições diretas já e agora, a fim de que o povo avance e passe, enfim, a dar a esta Pátria o Norte, igualdade da fraternidade e de leis que venham para beneficiar os homens, e não pará os sujeitar, em nome de uma legalidade comprometida com intensas escusas.

Com muita honra, ouço o nobre Deputado Abdias do Nascimento.

O Sr. Abdias do Nascimento — Deputado Arthur Virgílio, ouço com muita emoção a sua voz, a voz moça deste Brasil que estamos construindo neste instante. Represento aqui, exatamente aquela parte deste País que nunca conheceu justiça, que nunca conheceu igualdade, os negros, os descendentes dos africanos, construtores do Brasil. Eles não estão aqui presentes fisicamente, mas estão em todos os rincões desta Pátria, esperando a decisão deste Congresso, porque para eles é fundamental que se acabe não com os vinte anos de arbítrio, de ditadura e de autoritarismo, mas com os quatrocentos anos de opressão radical, de destituição econômica e mesmo de destituição da sua humanidade. V. Ex^a, que se tem aliado às lutas dos indígenas, V. Ex^a que tem demonstrado a sua solidariedade a essa maioria negra, minorizada a nível de poder neste País, tem demonstrado dessa tribuna o seu espírito de justiça social, o seu amor à liberdade, por isso tem merecido o respeito desses que representam o segmento mais injustiçado, mais discriminado e mais oprimido deste País. Parabéns, companheiro! Parabéns, Deputado Arthur Virgílio! Vamos hoje escrever uma página inesquecível dos fatos da nossa História. Vamos, com todos os partidos de Oposição e com os nossos companheiros do PDS, do grupo Pró-Diretas, escrever uma página votando as eleições diretas já, que o povo do Brasil está esperando. Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO — Deputado Abdias Nascimento, V. Ex^a encarna como ninguém a bravura, a resistência e a seriedade dos meus antepassados negros.

Ouço a palavra séria e coerente do Deputado Saulo Queiroz, do Pró-Diretas, a quem muito admiro.

O Sr. Saulo Queiroz — Deputado Arthur Virgílio, o caminho em busca da redemocratização tem exigido de muitos companheiros nossos, verdadeira demonstração de coragem. Trago aqui ao conhecimento do Plenário um ato de heroísmo. Segunda-feira passada, há dois dias, portanto, se sujeitou a uma operação de emergência, a uma grande cirurgia, na cidade de São Paulo, o nosso companheiro Pedro Colim. Tudo impedia a sua presença hoje neste plenário, para votar e dar uma satisfação ao povo de seu Estado. Os médicos recomendaram-lhe veementemente que não se ausentasse nem um instante do hospital. Todavia, acabamos de receber comunicado de que o Deputado Pedro Colim, às 16:00 horas, contrariando as recomendações médicas, e sob risco de vida, se deslocará para Brasília, para este plenário, para poder dizer a esta galeria e ao povo de seu Estado:

"Diretas Já". (Palmas)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO NETO — V. Ex^a traz uma notícia de alento a este País, e conhecendo, como

conheço, o Deputado Pedro Colim, sinto que outra não poderia ser a sua atitude.

Ouço o nobre Vice-Líder da minha bancada, Deputado Hélio Duque.

O Sr. Hélio Duque — Agradeço a V. Ex^a o aparte que me dá. Quero ler, Sr. Presidente, um Telex que acaba de ser emitido pelo Ministério das Comunicações, Vazado nos Seguintes Termos:

Informo todas Est. Radiodifusão, que a partir de hoje, estão proibidas irradiar quaisquer notícias enquadradas letra "A" Item 6 resolução 01/ME/84, originadas (Produzidas):

1) Por agências noticiosas de qualquer tipo ou nacionalidade, Est. de Radiodifusão Estrangeiras;

2) Jornais, revistas ou periódicos de qualquer especie ou origem;

3) Depoimentos, entrevistas ou comentários obtidos de autoridades, pessoas, repórteres ou jornalistas;

4) Qualquer outra fonte, não previamente censurada, transmitidas a viva voz, gravada, filmadas ou por que forma seja, veiculadas pessoalmente, por radiocomunicação (canal telefônico dedicado ou da rede comum, canal telegráfico, telex, TV, Facsimile, telefoto etc.).

A desobediência acarretará imediata interrupção da estação e outras providências decorrentes.

Joaridice José dos Santos
Núcleo Regional de Brasília"

Assina este estapafúrdio documento, Sr. Presidente do Congresso Nacional, Joaridice José dos Santos, não sei se é homem ou se é mulher. Pelo nome e a confusão que se faz no texto, é mais uma afirmação da intimidação, nobre Deputado Arthur Virgílio, de desmoralização e do cerceamento da própria autonomia do Congresso Nacional. Eu o passo a V. Ex^a, para que este moustrengue, em termos de telecomunicação, conste deste aparte e do seu pronunciamento, pois ele nos deixa a todos envergonhados e entristecidos.

O SR. ARTHUR VIRGILIO NETO — Sr. Presidente eu abusaria da benevolência de V. Ex^a para encerrar o discurso, nesta hora tão grave que a Nação experimenta.

É com sentimento misto de honra e pesar que recebo o documento denunciado à Nação pelo Deputado Hélio Duque, documento que demonstra claramente que ditadura não tem sexo. Mulher ou homem, tanto faz, porque o dado real é a castração das liberdades.

O Sr. José Genoino — É um documento apócrifo.

O SR. ARTHUR VIRGILIO NETO — É a mais deslavada expressão ditatorial que poderíamos presenciar nos dias presentes. Eu diria mais: tanto a ditadura com sexo quanto a ditadura assexuada fazem mal ao País e à instituição parlamentar.

Conclamo cada um dos Srs. Deputados porventura ainda indecisos diante do momento todos aqueles que têm apego e compromisso com a instituição, a resistirem conosco. E o nome da resistência chama-se Emenda Dante de Oliveira, aprovada.

Porque podem, Srs. Deputados, Srs. Senadores! porque podem, Brasil!, porque podem, brasileiros!. Durante algum tempo, nos impõe a aridez e a secura, mas se resistirmos — e resistiremos — a primeira chuva que cair fará brotar o verde da liberdade nesta terra que não se rende.

(Palmas: o orador é cumprimentado.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. JOACIL PEREIRA EM SESSÃO CONJUNTA DE 25-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O Sr. Joacil Pereira — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB.) — Sr. Presidente, o art. 205 do Regimento Interno do Senado diz que, nas sessões públicas, além de Senadores só serão admitidos no plenário os Suplentes de Senadores, os Deputados Federais, os Ministros de Estado, quando comparecerem para os fins previstos neste Regimento e os funcionários do Senado em objeto de serviço. Tendo em vista semelhante...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Joacil Pereira, a Mesa já vai tomar as providências que V. Ex^a está a reclamar.

O SR. JOACIL PEREIRA — Muito agradeço a V. Ex^a pelas medidas que venha a tomar em respeito ao Regimento.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. JOACIL PEREIRA, EM SESSÃO CONJUNTA DE 25-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a falácia de muitos argumentos utilizados ruidosamente pela Oposição não resiste a uma análise séria. Eu poderia, hoje, aqui, ficar numa atitude cômoda de silêncio, que não se coaduna, porém, com o meu temperamento afirmativo. Poderia, por outro lado, ausentar-me do recinto, e estaria também dentro de uma orientação traçada optativamente pela Liderança do meu partido. Prefiro, todavia, assumir de frente as minhas posições, porque, por mais humilde que seja a minha atuação na vida pública do meu Estado e do País, tenho pautado minha conduta retilíneamente, sem nunca ficar em atitudes duvidosas.

Votarei contra a Emenda Dante de Oliveira, não porque seja, como se diz por aí em fora, num argumento irracional e puramente emotivo, contra o meu País. Não. Votarei contra porque desejo um futuro tranquilo para a nossa Pátria, que está convulsionada. Uma campanha realmente bonita e digna nos seus objetivos finais ganhou as ruas e as praças, mas se chegou a uma exacerbado de ânimos tal, que raia o irracionalismo. Basta ver a atmosfera que domina certos espíritos de próprios companheiros nossos nesta Casa. E, pensando assim, prefiro rejeitar a preferência muitas vezes emocional ou sempre emocional das multidões para ficar com o projeto do Presidente João Baptista Figueiredo, que visa a restaurar a eleição direta, mas não de um momento para outro, atabalhoadamente. Somos eleitos para liderar e não para sermos liderados pela loucura das multidões, pelas massas desenfreadas e delirantes que muitas vezes não pensam, em uma campanha como esta, em que nem os próprios líderes da Oposição comandam mais os seus roteiros e a sua orientação. Com essas palavras, quero declarar, de antemão, meu voto, que é negando apoio à Emenda Dante de Oliveira, pensando mais na grandeza, na felicidade do Brasil.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SIQUEIRA CAMPOS EM SESSÃO CONJUNTA DE 25-4-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicialmente, desejo dizer a V. Ex^as, que o companheiro Sebastião Curió conta com a solidariedade, o apoio e o aplauso de sua bancada, pelo seu comportamento democrático, sua capacidade de luta, sua coragem em defesa das posições que sua consciência dita.

A Liberdade é um bem que não tem preço, como direito inalienável do ser humano, evidenciado indelevelmente afora, quando a Nação vive um dos seus mais difíceis

momentos, basicamente pela falta de responsabilidade de alguns e pela trama diabólica com que outros nos colocam em risco a todos, impulsionados os intrigantes pela ambição pessoal. Diante disso e depois disso, não me deixarei iludir, nem atemorizar, tanto mais quanto minha vida pública nunca foi antolhada pelo medo.

As propostas e os discursos diversionistas, menos ainda a pressão coercitiva, não me farão deixar de cumprir meu dever de contribuir para sustentar as instituições democráticas e a situação legítima e legalmente constituída pelo povo, no pleito de 1982.

Sei no que dá ceder, num momento grave como este. A História está repleta de exemplos.

Jesus Cristo foi sacrificado na cruz, por diabólica manipulação da opinião pública.

A marcha sobre Roma, movimento tristemente célebre que levou o fascismo a dominar a Itália e muitos outros países do mundo, também foi fruto da manipulação do povo pelas minorias de ativistas inconseqüentes.

Os crimes hediondos praticados por Hitler e seus assessores contra a Humanidade, também resultaram do fanatismo produzido pela ação de ativistas sobre o povo alemão, levado à tragédia, como rês para o matadouro, com os próprios pés.

Antes de Mussolini e Hitler, porém, tivemos outros exemplos de ditadores ferozes, criados e sustentados por massas manipuladas.

Lênine, um dos mais perversos tiranos da História recente, pôde subir ao poder graças à condução do povo russo por hábeis comunicadores de massa.

As malsinadas figuras que estão por trás da malta de lobos que grita, falsamente, por "diretas já" estão à frente de multinacionais, penhoraram oficinas gráficas de grandes jornais e revistas, exploraram o povo com a mais desenfreada agiotagem, empregam bilhões de cruzeiros públicos em comícios, passeatas e propaganda, fecharam o Congresso Nacional ainda recentemente, hipotecaram o Brasil, levando quase à insolvência pela dívida externa monstruosa, feita para que grupos pudesse receber comissões, sob pretexto da necessidade de implantação de grandes projetos tão inviáveis que logo foram abandonados, apesar de haverem dado sumiço aos bilhões de dólares recebidos.

Nesses projetos foi consumida mais da metade da dívida externa que temos para com bancos e instituições estrangeiras, aos quais ficamos submetidos, em condições leoninas, em razão dos contratos relativos a esses empréstimos.

E, o que é mais grave: os que querem hoje contestar as regras do jogo político-sucessório são os mesmos, exatamente os mesmos que, ontem, na última campanha eleitoral que esperavam vencer e que perderam, não discutiam a legitimidade dessas regras que formalmente aceitaram.

Mas a trama contra a Nação não vingará, mesmo apoiada por inocentes úteis, ingênuos e fracos.

Estou aqui para votar. Sem medo, sem ódio, sereno e consciente.

E voto pela liberdade, pela democracia, pelo povo brasileiro.

Moscou, Washington ou quaisquer outras sedes do capitalismo internacional, de estado ou privado, não me comandam, não me intimidam, nem me compram.

A hora é dos que não têm medo. A hora é dos que não se deixam levar pelo discurso encomendado a escribas alugados e pronunciado por boca falsa e mente traidora. A hora é dos que enfrentam e sustentam as posições que lhes foram entregues livres e legitimamente pelo povo. A hora é dos democratas. Sem adjetivos. A liberdade não tem preço. Vou até o sacrifício.

Ouço o Deputado Nelson do Carmo.

O Sr. Fernando Santana — Nobre Deputado, eu havia solicitado o aparte primeiro.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Peço desculpas ao nobre colega, mas, antes de V. Ex^e, o Deputado Nelson do Carmo havia pedido o aparte. Em seguida, darei o aparte a V. Ex^e se for o caso, deixarei de ler o meu discurso para ouvir, muito honrado, os apartes de V. Ex^es, Deputados Fernando Santana e Farabulini Jr.

O Sr. Nelson do Carmo — Agradeço a V. Ex^e a oportunidade. Ouço com muita atenção seu discurso e, em parte, concordo com o que V. Ex^e diz. Mas quero fazer um apelo para uma reflexão a V. Ex^e: estamos assistindo, no momento, à fome, ao desemprego, a um estado de alma e a uma insegurança no Brasil, tudo em função de roubos por falta de empregos no País. Então, a população está num estado de alma, porque lhe foi prometido algo que talvez não possamos cumprir: as eleições diretas. Pergunto: se a emenda não passar — eu votarei a favor, mas, pelas pesquisas, provavelmente não passará, razão por que apelo a V. Ex^e e aos membros do PDS — que acontecerá neste País, que acontecerá a este povo quando se vir desiludido? Será talvez o caos; haverá uma revolta, em São Paulo e no Rio de Janeiro. É isso que estamos prevendo. Faço um apelo para que os indecisos do PDS votem em prol da Emenda Dante de Oliveira, não em função de radicalismos, ora da Situação, ora da Oposição. Deixemos os radicalismos de lado. Temos que ouvir a força maior da Nação e deixar os radicalismos e atender ao povo, ao seu clamor. Caso contrário, teremos uma noite de São Bartolomeu. Será que não vai ocorrer isso, nobre Deputado? Faço um apelo a V. Ex^e e a todos os Deputados do PDS que ainda estão indecisos para que salvem este País. Não frustremos o povo, porque ele, em função da crise por que estamos passando, será capaz de tudo, nobre Deputado. Faço este apelo em prol do País, em prol do povo: pelo amor de Deus, façamos com que essa emenda seja aprovada, para atender aos reclamos desse povo sofrido. É este o meu apelo, nobre Deputado. Agradeço a V. Ex^e.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Ouvi com muita atenção o apelo de V. Ex^e, mas quero dizer que a forma inconfundível de manifestação do povo é através das urnas. Ninguém está autorizado a falar pelo povo sem a autorização prévia das urnas. V. Ex^e está autorizado a falar por um segmento do povo, como eu também, mas V. Ex^e não tem condições de falar em nome da Nação. Os que assim agem estão usurpando o direito de todos, do PDS, do PMDB, do PDT, do PTB e do PT. Ninguém está indeciso. A elite política não está indefinida. Ela está conscientemente definida, e não vamos sair da normalidade institucional. Esta a contribuição que V. Ex^e deve dar, respeitando a vontade popular expressa nas urnas, que manda manter o processo registrado na Constituição e nas leis do País, que cumpre a todos nós sustentar e defender. Ouço o nobre Deputado Fernando Santana.

O Sr. Fernando Santana — Nobre Deputado Siqueira Campos, V. Ex^e não pode negar a nenhum Deputado, neste instante, o direito de falar pela Nação.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Por toda a Nação, ninguém sozinho pode falar. Um Deputado, isoladamente, não pode falar pela Nação. O Parlamento, sim.

O Sr. Fernando Santana — Por toda a Nação, pode, sim. V. Ex^e não há de negar que nas pesquisas feitas em torno das eleições, diretas ou indiretas, 94% ou 97% da população...

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Há manipulação. Fabricaram resultados. As urnas é que falam legítima, clara e autenticamente. Fora das urnas, nenhuma manifestação pode ser tida como verdadeira.

O Sr. Fernando Santana — Mas devo dizer a V. Ex^e...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Deputado Siqueira Campos, V. Ex^e tem três minutos para concluir seu pronunciamento.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, permita-me discordar de V. Ex^e. Se V. Ex^e marcou, poderá constatar que não tenho ainda sete minutos na tribuna, e é de vinte minutos o tempo a mim destinado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Pelos dados da minha Assessoria, V. Ex^e começou às dezessete horas e desseze minutos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Afirmo, sob minha palavra de honra, que sua Assessoria está errada.

O Sr. Fernando Santana — Enquanto se define o problema da Assessoria, gostaria de dizer a V. Ex^e que institutos os mais credenciados deste País, inclusive o Gallup, revelam esses dados. Então, nobre Deputado, a preferência pela eleição direta não é apenas dos eleitores do PMDB, do PT, do PTB e do PDT. É também do eleitorado do PDS, que V. Ex^e nesta Casa representa.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Só o próprio eleitorado, pelas urnas, em 1986, poderá modificar o que estabeleceu em 1982. E a manifestação que queríamos ouvir de V. Ex^e e dos homens integros, dos democratas de todos os partidos políticos, é essa, de respeito à vontade popular, sem sofismas ou jogo de habilidades.

O Sr. Fernando Santana — Não quero discutir isso. Então, passarei adiante. A história é muito antiga, nobre Deputado. Toda vez que neste País há um movimento no sentido de engajar o povo no processo político, há sempre uma tempestade para evitar que isso se realize. E não é de agora, vem desde o início da Colônia. Temos dezenas de exemplos de que, quando o *status quo*, os direitos adquiridos pelas classes dominantes brasileiras há cento e sessenta anos sofrem algum risco, então a tempestade se forma, e tudo se faz para chegar sempre a uma conciliação contra o povo, ou então a uma guerra contra o povo. Na Colônia, os índios que se acrescentavam à catequese de Anchieta ou de Nóbrega eram respeitados; mas todos aqueles que se rebelavam tinham de lutar e fugir. Os negros que não aceitavam a escravidão tinham de marchar para os quilombos, como Zumbi. Em todas as oportunidades, na vida deste País, em que o povo empunhou a bandeira da nacionalidade, as classes dominantes sempre se colocaram contra esses interesses, a favor dos próprios princípios, a favor do *status quo*, da injustiça e de tudo o mais que se segue. Então, o papel que V. Ex^e neste instante assume é o papel histórico de quem está lutando pela manutenção do *status quo*. Nenhuma mudança, realmente nada que possa vir a trazer a este País a independência, a soberania, a total propriedade daquilo que, infelizmente, tem sido tão alienado — nossas riquezas e tudo o mais. Então, este quadro de hoje é o mesmo do tempo de João Goulart, quando propôs as reformas. Naquele tempo, havia um Governo querendo transformar. Hoje, há um Governo querendo manter o *status quo*, e o povo se manifesta pela transformação de tudo isso, nobre Deputado. (Palmas.)

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Agradeço a V. Ex^e a valiosa contribuição ao meu pronunciamento. Exatamente para atender, o mais rápida e eficientemente possível, o desejo de mudança da Nação, é que devemos os políticos respeitar a vontade popular, expressa nas urnas, a 15 de novembro de 1982, para manter não o *status quo*, mas a Constituição e os direitos gerados pela soberana manifestação da maioria da Nação. Os valores e os símbolos da Oposição, especialmente nesta quadra difícil de nossa História, são falsos ou artificiais. Veja V. Ex^e

que o amarelo, para o povo brasileiro, simboliza a morte; e, no Apocalipse, o Cavalo Amarelo, desespero. Ao ornar as urnas funerárias com cravos amarelos, o povo os tem, em sua sábia concepção, como símbolo da morte. V. Ex^a e seus companheiros usam-nos hoje como símbolo da vida. Como está a Oposição distante do povo, meu Deus!

O Sr. Fernando Santana — O amarelo é da Bandeira brasileira.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — O PDS, neste singular momento de nossa História, é que está mais perto do povo e capta, de forma extraordinária, seus anseios, suas aspirações, seu desejo de mudança profunda na vida da Nação. Mantidas as regras estabelecidas pela vontade popular nas eleições de 1982, a classe política elegerá, pela primeira vez, após 1964, o Presidente da República e, com ele, subirá ao Poder para promover todas as mudanças que o povo reclama desde o Império. A crise de agora, pretexto para um verdadeiro golpe de estado que desejam dar os derrotados de 1982, é fabricada. Não se assemelha a nenhuma das verdadeiramente acontecidas ao longo da nossa existência.

Ouço com prazer o nobre Deputado Farabulini Júnior.

O Sr. Farabulini Júnior — Deputado Siqueira Campos, V. Ex^a fala, e aceito o que diz, embora não concorde com suas afirmações em vários pontos, com todo o res-

perto Primeiro, porque V. Ex^a aceita sua participação no Colégio Eleitoral vigente, fruto da eleição de 1982.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — A mesma que elegeu V. Ex^a.

O Sr. Farabulini Júnior — V. Ex^a estava aqui na Legislatura passada, eu não; só que acompanhei, embora à distância, a realidade do fato político. E sabe V. Ex^a perfeitamente, mais do que eu, que foi aqui conquistada, a duras penas, a fórceps, toda a estrutura político-partidária de um modelo na eleição. Em função desse espúrio modelo, que é a gênese das coisas, surgiu esse Colégio, que é espúrio só por causa disso. Assim, não podemos aceitá-lo. Por outro lado, a crise aqui implantada se deve ao Governo que V. Ex^a defende — com propriedade, é claro. Na verdade, este Governo, imposto há 20 anos, gerou a miséria, a fome, o desemprego e a recessão, afundou a indústria brasileira, a indústria nacional. O caos aí está, fruto do Governo que V. Ex^a defende, aliás, com brilho.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — V. Ex^a há de convir em que, pela voz autorizada de Tancredo Neves, este Governo que V. Ex^a acusa de tantos males é o Governo que arrancou o País do 54º lugar, em economia, no mundo, e o colocou em 8º lugar. É o Governo que fez soma enorme de realizações e que levou o País ao desenvolvimento, nas vozes oposicionistas mais autorizadas, que são as do chefe de V. Ex^a, Jânio Quadros — responsável

pelo lado deletério do processo — e também do ilustre Governador de Minas Gerais, Tancredo Neves.

O Sr. Tarcísio Buriti — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — V. Ex^a há de me permitir que prossiga, porque estou no final do meu discurso. Vou apenas concluir minha resposta, e se tiver tempo, ouvirei V. Ex^a com muito prazer.

Voto contra os que tentam usurpar as conquistas democráticas do povo brasileiro. Voto contra a emenda golpista, hoje em pauta. E voto porque acredito nos ideais da Revolução de março, porque acredito na democracia, porque desejo permaneça livre a Pátria.

O povo e a História julgarão a todos os que integram, neste grave momento, o Congresso Nacional.

Apesar das provocações, do desejo dos ativistas radicais de fabricarem um cadáver, estou certo de que as forças democráticas deste Congresso Nacional sairão vitoriosas.

É o meu voto irretroatável e imodificável, porque é o voto de um patriota que luta e defende suas posições, diante de quaisquer pressões, de quaisquer situações, sejam quais forem. Os patriotas do meu partido, bem como os homens sensatos e democratas da Oposição também assim o farão, porque sabem e entendem que o consenso virá após a decisão desta sessão histórica do Congresso Nacional. Os democratas acatarão a decisão aqui livremente adotada, sem pressões de quem quer que seja, sob a garantia das liberdades públicas pelas Forças Armadas do País. (Palmas.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Vísado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1.203 – Brasília – DF
CEP 70.160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(formato bolso)
(9^a edição — março de 1984)

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 24/83.

128 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.

Preço:

Cr\$ 1.200,00

400 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
(22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00